



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 71

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		32
Poder Executivo.....		18	
Casa Civil.....	2	19	32
Secretaria de Estado de Governo.....	2	19	32
Secretaria de Estado de Economia.....	4	20	32
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	22	34
Secretaria de Estado de Educação.....	11	26	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	27	43
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		28	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	29	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		29	46
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		30	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14	30	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	14		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14	30	49
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	14	30	
Defensoria Pública.....		31	
Tribunal de Contas.....	17	31	
Ineditorial.....			49

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 14 de abril de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS A DÍVIDA POR EXERCÍCIOS ANTERIORES e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 00001-00007986/2020-72- Interessado: ROMER BORGES VEADO, valor R\$ 3.141,77 (três mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 484.

Processo: 00001-00003070/2020-43- Interessado: CLINUS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA, valor R\$ 2.422,63 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 962.

Processo: 00001-00000510/2020-19- Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF COOPANEST, valor R\$ 1.623,96 (um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal nº 18221.

Processo: 00001-00011568/2019-46- Interessado: SER-CLÍNICA DE ATENÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE MENTAL LTDA, valor R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), referente à nota fiscal nº 5169.

Processo: 00001-00015097/2019-45- Interessado: CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, valor R\$ 5.412,41 (cinco mil quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 4194.

Processo: 00001-00015697/2019-11- Interessado: PRIMORE- INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES, valor R\$ 3.829,78 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 16639.

Processo: 00001-00015590/2019-65- Interessado: PRIMORE- INSTITUTO

ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES, valor R\$ 2.718,54 (dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 16330. Processo: 00001-00002195/2020-56- Interessado: PRIMORE- INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES, valor R\$ 4.789,13 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), referente à nota fiscal nº 16943.

Processo: 00001-00015582/2019-19- Interessado: INEO- INSTITUTO EM EXCELÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, valor R\$ 8.123,07 (oito mil cento e vinte e três reais e sete centavos), referente à nota fiscal nº 1317.

Processo: 00001-00015587/2019-41- Interessado: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, valor R\$ 1.035,14 (um mil trinta e cinco reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal nº 4095.

Processo: 00001-00015584/2019-16- Interessado: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, valor R\$ 1.058,69 (um mil cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 4094.

Processo: 00001-00001405/2020-99- Interessado: TALENTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, valor R\$ 2.695,96 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal nº 755.

Processo: 00001-00015495/2019-61- Interessado: CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO MIRRANDA S/C LTDA, valor R\$ 5.201,75 (cinco mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 7329.

Processo: 00001-00015254/2019-12- Interessado: ORALCLIN ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, valor R\$ 809,02 (oitocentos e nove reais e dois centavos), referente à nota fiscal nº 1574.

Processo: 001-000107/2018-1284- Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF- AMHP/DF, valor R\$ 8.512,80 (oito mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal nº 141210.

Processo: 00001-00002441/2020-70- Interessado: CLÍNICA SANTE ODONTOLOGIA, valor R\$ 117,02 (cento e dezessete reais e dois centavos), referente à nota fiscal nº 930.

Processo: 00001-00011877/2019-16- Interessado: CLÍNICA SANTE ODONTOLOGIA, valor R\$ 2.494,30 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), referente à nota fiscal nº 877.

Processo: 00001-00003905/2020-65- Interessado: CLÍNICA SANTE ODONTOLOGIA, valor R\$ 1.317,56 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 939.

Processo: 00001-00014768/2019-51- Interessado: ODONTO PRIME CENTRO ODONTOLÓGICO, valor R\$ 1.778,60 (um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal nº 411.

Processo: 00001-00014768/2019-51- Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, valor R\$ 1.669,87 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 65706.

Processo: 00001-00000104/2020-48- Interessado: CISB- CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, valor R\$ 52,46 (cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 20507.

Processo: 00001-00001205/2020-36- Interessado: CIMP- CENTRO DE IMPLANTES BRASÍLIA LTDA, valor R\$ 7.119,77 (sete mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 1567.

Processo: 00001-00004630/2020-87- Interessado: ORALLE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E FUNCIONAL, valor R\$ 4.339,43 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 3722.

Processo: 00001-00011151/2019-83- Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA GB LTDA, valor R\$ 450,36 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 366.

Processo: 00001-00014655/2019-55- Interessado: ISOB- INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, valor R\$ 8.406,49 (oito mil quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 27313.

Processo: 00001-000015102/2019-10- Interessado: CARDIO- CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA LTDA, valor R\$ 8.717,12 (oito mil setecentos e dezessete reais e doze centavos), referente à nota fiscal nº 18728.

Processo: 00001-00011137/2019-80- Interessado: CARDIO- CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA LTDA, valor R\$ 1.144,20 (um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 18424.

Processo: 00001-00001427/2020-59- Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO S/C LTDA, valor R\$ 1.009,98 (um mil nove reais e noventa e oito centavos), referente à nota fiscal nº 9812.

Processo: 00001-00011100/2019-51- Interessado: ALCANCE ODONTOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADA, valor R\$ 3.260,94 (três mil duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 3824.

Processo: 00001-00000907/2020-01- Interessado: ALCANCE ODONTOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADA, valor R\$ 680,71 (seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 3824.

Processo: 00001-00001206/2020-81- Interessado: CLÍNICA VIVER DE IMAGENS MÉDICAS, valor R\$ 2.934,72 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 3007.

Processo: 00001-00012389/2019-26- Interessado: CLÍNICA VIVER DE IMAGENS MÉDICAS, valor R\$ 5.915,06 (cinco mil novecentos e quinze reais e seis centavos), referente à nota fiscal nº 2883.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias, a contar do dia 13 de abril de 2020, o prazo para apresentação do relatório final circunstanciado contendo necessariamente descrição dos serviços contratados e seus quantitativos, as entregas realizadas e os pagamentos efetuados, referente ao Processo SEI nº 00002-00007004/2018-08, objeto do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 02 de 10/01/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08 de 13/01/2020, página 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no § 1º do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por sessenta dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo estabelecido pela Portaria nº 12, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, para condução do Processo Administrativo Disciplinar relacionado aos autos do Processo SEI-GDF nº 00002-00006364/2018-84.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 12, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 38 de 27 de fevereiro de 2020, página nº 17, conforme processo SEI-GDF nº 00151-00000082/2020-93.

ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo inciso I do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002790/2019-31, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 137.001.122/2008.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no inciso I do art. 215, art. 255, inciso II, alínea "c" e art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Atualiza os preços da tabela de ocupação de áreas públicas com finalidade comercial e/ou prestação de serviços no Park Way.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conforme o que dispõe no artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017, para atendimento ao que consta no parágrafo 1º do Art. 2º, do Decreto nº 17.079 de 28/12/1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de ocupação de áreas públicas com finalidade comercial e/ou prestação de serviços no Park Way, constante da Ordem de Serviço nº 12 de 21/03/2019 pág. 02 do DODF nº 59 de 28/03/2019, passando os valores atualizados para o exercício de 2020, a vigorar conforme tabela do Anexo I.

Parágrafo Único. Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,37% (Portaria SEF/DF nº 388 de 20/12/2019).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO

ANEXO I

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE M² (metro quadrado)	VALOR EM REAL DO PREÇO PÚBLICO		
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
*****	***			
a) Comércio estabelecido Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	0,53	16,64	199,69
b) Comércio estabelecido sem cobertura	m²	0,21	6,65	79,87
Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	m²	0,02	0,66	7,99
Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares	m²	0,05	1,66	19,97
Banca em mercado	m²	0,38	11,98	143,78
a) Quiosques, trailer e similares	m²	0,20	6,32	75,88
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	m²	1,03	31,95	383,39
c) Caminhões	m²	5,12	159,08	1.909,03
Avanços de postos de serviços (PA G / P L L)	m²	0,05	1,66	19,97
Abrigo de táxi	m²	0,17	5,32	63,90
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,53	16,64	199,69
Outras finalidades	m²	0,40	12,64	151,76

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, inc. XI do Decreto nº. 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Divulgar o Formulário - Procedimento Operacional Padrão – POP, constante do Anexo desta Ordem de Serviço que deverá ser adotado pelas Unidades Internas competentes, com o objetivo de padronizar as ações de instrução dos Processos Administrativos inerentes às contratações de obras e/ou serviços de engenharia no âmbito da Administração Regional.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 19, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2020, páginas 09 a 11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ANEXO ÚNICO
DEFINIÇÃO E OBJETIVO

É uma ferramenta estratégica para o cumprimento de demandas e primordial para a corporação, porque possibilita mais organização nas atividades, minimizando falhas e esquecimentos, dando mais segurança aos processos. O principal objetivo é estabelecer um procedimento padrão que possibilite o ordenamento e otimização das ações de instrução para todos os Processos Administrativos de contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA / RA-XXV.

JUSTIFICATIVA

Documento original criado a partir de recomendação da Controladoria Geral do Distrito Federal, resultado de Inspeção das obras realizadas pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA / RA-XXV nos Exercícios de 2015; 2016 e 2017 e alterado, posteriormente, em atenção à Recomendação nº 09/2019-PROREG/MPDFT.

ORDEM SEQUENCIAL DOS ATOS

01	Iniciação do Processo - SEI na Unidade Interessada com o Assunto - Aquisição: Serviços de construção, obras e reformas.
02	Memorando endereçado à autoridade competente (Administrador Regional) contendo essencialmente: assunto; justificativa; necessidade e o resultado esperado com a realização da obra e/ou serviço.
03	Anuência e autorização da autoridade competente e o retorno dos autos à origem para estudos e elaboração do Projeto Básico (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 7º).
04	A Unidade responsável deverá elaborar e anexar aos autos do processo, os seguintes documentos: Projeto Básico, Projeto de Arquitetura; Planilha Detalhada de Formação de Preços, Memorial Descritivo; Memória de Cálculos; Caderno de Especificação; Caderno de Encargos; Laudo Topográfico (se for o caso); Cronograma Físico-Financeiro; Tabela de Composição da Bonificação de Despesas Indiretas – BDI; Relatório Fotográfico do local da obra e/ou serviço e outros documentos que possam subsidiar esta etapa inicial do Processo. (Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Decisão Ordinária – TCDF nº 3.394/2017, Etc.) Importante: 1. O Projeto Básico e todos os seus anexos devem ser, obrigatoriamente, assinados pelo autor do Projeto que deverá ter qualificação profissional nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura (Lei Federal nº 8.666/93); 2. O Agente Público qualificado e responsável pelo Projeto Básico deverá providenciar o registro e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT pelo projeto junto aos órgãos competentes - CREA-DF / CAU-DF. 3. Quando se tratar de obra que envolva plantio de plantas, faça justificativa expressa para a escolha destas ou daquelas mudas, de modo a avaliar e escolher aquelas que tenham melhor custo-benefício e adequação para a localidade onde serão plantadas (Recomendação nº 09/2019-PROREG/MPDFT).
05	A Unidade responsável pela elaboração do Projeto Básico, deverá enviar os autos à autoridade competente para a aprovação do Projeto Básico (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 7º, § 1º).
06	A autoridade competente (Administrador Regional) aprova o Projeto Básico (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 7º, §2º, Inc. I) e encaminha os autos à Coordenação de Administração Geral, com vistas à Gerência de Orçamento e Finanças ou órgão equivalente, para a informação de dotação orçamentária suficiente para atender a despesa (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 7º, § 2º, Inc. III).
07	Havendo dotação orçamentária suficiente, a Unidade Financeira (GEOFIN) COAG ou Órgão equivalente informa a Disponibilidade de Dotação Orçamentária e encaminha os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para a os procedimentos prévios licitatórios (Edital, Anexos, Minuta Contratual, etc.); (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 7º, § 2º, Inc. III).
08	A Comissão de licitação elabora Minuta do Edital e demais anexos e os encaminha os autos à Assessoria Técnica – ASTEC para análise e emissão de Parecer Técnico (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, Inc., VI). Importante: 1. A Comissão Permanente de Licitação deverá optar sempre por realizar a licitação, em vez de dispensá-la, quando se tratar de valor muito próximo do limite permitido para a modalidade, porquanto tal solução potencializa a observância do interesse público (Recomendação nº 09/2019-PROREG/MPDFT). 2. A Comissão Permanente de Licitação deverá implementar mecanismos internos de análise das propostas dos licitantes que se apresentem muito próximas entre si, ou com estimativas de preços idênticos ou similares ao orçamento, porque isso pode ser indicativo de que elas mantiveram contato prévio entre si e ajudaram tendenciosamente suas propostas, caso em que a licitação não deve prosseguir (Recomendação nº 09/2019-PROREG/MPDFT).

09	A ASTEC encaminha os autos ao Gabinete do Administrador, com vistas à Unidade de Controle Interno ou Órgão equivalente da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou Órgão equivalente para a análise prévia do procedimento licitatório (Portaria nº 68, de 18 julho de 2018).
10	Recebidos os autos com o deferimento da autoridade competente o Administrador Regional autoriza a realização da licitação, emite a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Declaração das metas estabelecidas e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com o Plano Plurianual – PPA e encaminha os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para a realização da licitação.
11	A Comissão de Licitação elabora o Edital e Anexos, junta aos autos: o ato de constituição da Comissão de Licitação, Publicações, Recibos, Avisos; Original das propostas e dos documentos que as instruírem; Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; Mapa Comparativo de Preços, etc.); (Lei Federal nº 8.666/93, Arts. 21 e 38).
12	Após a realização da licitação, não havendo recurso eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões, a Comissão de Licitação encaminha os autos à Assessoria Técnica – ASTEC para análise e emissão de Parecer Técnico e o retorno à CPL (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38.).
13	Recebido os autos oriundos da ASTEC (caso não tenha nenhuma restrição), a Comissão Permanente de Licitação, os encaminham ao Gabinete para a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente (Administrador Regional) ou insere nos autos despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente.
14	A autoridade competente (Administrador Regional) homologa e adjudica o certame, autoriza a emissão da Nota de Empenho – NE e em seguida devolve os autos à Comissão Permanente de Licitação para a publicação do Resultado de Julgamento (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 43, Inc. VI e Decreto nº 32.598/2010).
15	A Comissão Permanente de Licitação elabora e publica o resultado de julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal e envia os autos à COAG, com vistas à GEOFIN (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 38, Inc. XI).
16	A GEOFIN emite a Nota de Empenho – NE, registra o Contrato de Prestação de Serviços no Sistema – Siggo e outros procedimentos cabíveis e retorna os autos à COAG com vistas à GEAD para a elaboração do Contrato (Lei n. 8.666/93).
17	A GEAD solicita da empresa vencedora, a prova de recolhimento da garantia, quando for o caso; elabora o Contrato, providencia a assinatura das partes (Administrador Regional x Representante Legal da Empresa), anexa aos autos e o retorna à COAG.
18	A COAG recebe os autos e os encaminha ao Gabinete para providenciar a emissão de Ordem de Serviço com a designação do executor e o suplente do Contrato e, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, os encaminha ao Executor do Contrato (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 67. Decreto nº 32.598/2010, Arts. 41 e 44).
19	O Executor do Contrato realiza a fiscalização e o acompanhamento das etapas da obra e/ou serviços por meio do preenchimento do Diário de Obras, atesta Notas Fiscais, Emite Atestado de Execução, Relatório Circunstanciado, Relatório Fotográfico e após cumpridas todas as etapas da obra, emite o Termo de Recebimento Provisório, etc. (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 67. Decreto nº 32.598/2010, Arts. 41 e 44). Importante: 1. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente (Administrador Regional), dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 7º, § 1º). 2. Após verificação minuciosa de todos os itens previstos no contrato, verificado itens que não apresentem mensuração prevista ou o padrão de qualidade exigido, o executante, exija que seja refeito os referidos itens, instruindo, adequadamente, o Processo Administrativo com documentos, para fins de transparência e fiscalização” (Recomendação nº 09/2019-PROREG/MPDFT).
20	Após o Recebimento Provisório, o Executor do Contrato deverá encaminhar os autos ao Gabinete do Administrador para a emissão e publicação de Ordem de Serviço, constituindo a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra (Lei Federal nº 8.666/93, Art. 73; Inc. I; “b”) Importante: Se a modalidade de licitação escolhida for Carta-Convite, o pagamento da última Fatura somente poderá ser realizado após o Recebimento Definitivo da Obra (Edital – Capítulo XI, Item n. 11.8).
21	A Comissão de Recebimento Definitivo da Obra e/ou Serviço, verifica in loco a Obra, emite o Atestado de Execução, Relatório Circunstanciado, Relatório Fotográfico, Atesto da Nota Fiscal, Anexa os documentos de regularidade fiscal, entre outros, e os envia à COAG/GEOFIN, para as providências cabíveis.
22	A COAG/GEOFIN realiza os procedimentos prévios (autorização do Administrador) à liquidação e ao pagamento da última Nota Fiscal, e demais procedimentos finais do Processo. (Decreto nº 32.598/2010).
23	Nota: Ao final, o Processo deverá ser revisado e mantido na Unidade Financeira para fins de Auditoria. (Documento original elaborado e alterado por: Coordenação de Administração Geral - Abril / 2020)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.306/2018 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de março de 2020.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL																				
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA																				
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2020																				
ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF				CEDIDOS		T2 - Força de Trabalho Total (T1 + K)	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + D)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L	N - % Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L)	O - % de Servidores sem Vínculo/Total (I / T2)	
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)	T1 - Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3)	J - para órgão ou entidade do GDF						K - para órgão ou entidade fora do GDF
Administração Regional de Águas Claras	21	6	0	27	1	1	0	2	0	0	45	45	74	3	1	75	52	13,5%	86,5%	60,00%
Administração Regional de Arnieiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0,0%	100,0%	100,00%
Administração Regional de Brazlândia	17	9	0	26	12	1	0	13	0	1	43	44	83	0	0	83	54	20,4%	79,6%	51,81%
Administração Regional da Candangolândia	3	2	0	5	1	4	0	5	0	0	35	35	45	0	0	45	41	14,6%	85,4%	77,78%
Administração Regional de Ceilândia	31	5	0	36	6	5	0	11	0	0	82	82	129	3	0	129	92	10,9%	89,1%	63,57%
Administração Regional do Cruzeiro	5	2	0	7	1	3	0	4	0	2	43	45	56	0	0	56	50	14,0%	86,0%	76,79%
Administração Regional da Fercal	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	36	36	40	0	0	40	40	10,0%	90,0%	90,00%
Administração Regional do Gama	50	4	0	54	8	4	0	12	0	0	48	48	114	4	0	114	56	14,3%	85,7%	42,11%
Administração Regional do Guará	27	5	0	32	3	3	0	6	0	0	45	45	83	3	1	84	53	15,1%	84,9%	53,57%
Administração Regional do Itapoã	1	1	0	2	1	3	0	4	0	0	35	35	41	0	0	41	39	10,3%	89,7%	85,37%
Administração Regional do Jardim Botânico	9	10	0	19	4	1	0	5	0	0	40	40	64	2	0	64	51	21,6%	78,4%	62,50%
Administração Regional do Lago Norte	6	8	0	14	4	1	0	5	0	0	33	33	52	1	0	52	42	21,4%	78,6%	63,46%
Administração Regional do Lago Sul	3	5	0	8	2	4	0	6	0	0	35	35	49	1	0	49	44	20,5%	79,5%	71,43%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	9	6	0	15	3	2	0	5	0	0	40	40	60	3	0	60	48	16,7%	83,3%	66,67%
Administração Regional do Paranoá	4	2	0	6	1	5	0	6	0	0	30	30	42	1	0	42	37	18,9%	81,1%	71,43%
Administração Regional do Park Way	3	3	0	6	1	3	0	4	0	0	32	32	42	1	0	42	38	15,8%	84,2%	76,19%

Administração Regional de Planaltina	20	3	0	23	7	1	0	8	0	0	56	56	87	9	0	87	60	6,7%	93,3%	64,37%
Administração Regional do Plano Piloto	6	4	0	10	1	9	0	10	0	0	50	50	70	3	0	70	63	20,6%	79,4%	71,43%
Administração Regional do Recanto das Emas	10	1	0	11	8	6	0	14	0	0	50	50	75	1	1	76	57	12,3%	87,7%	65,79%
Administração Regional do Riacho Fundo	11	4	0	15	6	3	0	9	0	0	43	43	67	0	0	67	50	14,0%	86,0%	64,18%
Administração Regional do Riacho Fundo II	3	2	0	5	4	3	0	7	0	0	37	37	49	1	0	49	42	11,9%	88,1%	75,51%
Administração Regional de Samambaia	22	5	0	27	13	6	0	19	0	0	58	58	104	4	1	105	69	15,9%	84,1%	55,24%
Administração Regional de Santa Maria	14	6	0	20	9	3	0	12	0	0	48	48	80	7	0	80	57	15,8%	84,2%	60,00%
Administração Regional de São Sebastião	6	8	0	14	1	4	0	5	0	0	38	38	57	1	0	57	50	24,0%	76,0%	66,67%
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA	2	1	0	3	2	6	0	8	0	0	31	31	42	0	0	42	38	18,4%	81,6%	73,81%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA	2	3	0	5	0	5	0	5	0	0	26	26	36	0	0	36	34	23,5%	76,5%	72,22%
Administração Regional de Sobradinho	21	11	0	32	2	2	0	4	0	0	34	34	70	2	0	70	47	27,7%	72,3%	48,57%
Administração Regional de Sobradinho II	1	2	0	3	4	4	0	8	0	1	36	37	48	0	0	48	43	16,3%	83,7%	75,00%
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	0	0	10	10	0,0%	100,0%	100,00%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	6	0	0	6	0	6	0	6	0	0	33	33	45	2	0	45	39	15,4%	84,6%	73,33%
Administração Regional de Taguatinga	47	7	0	54	13	4	0	17	0	0	65	65	136	15	1	137	76	14,5%	85,5%	47,45%
Administração Regional do Varjão	0	1	0	1	0	5	0	5	0	1	31	32	38	0	0	38	38	18,4%	81,6%	81,58%
Administração Regional de Vicente Pires	7	6	0	13	1	3	0	4	0	0	39	39	56	1	0	56	48	18,8%	81,3%	69,64%
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA	44	34	0	78	1	4	0	5	0	3	27	30	113	0	1	114	68	60,3%	39,7%	23,68%
Arquivo Público do Distrito Federal	2	2	0	4	0	2	0	2	0	0	30	30	36	0	0	36	34	11,8%	88,2%	83,33%
Banco de Brasília S/A - BRB	1.293	8	1.581	2.882	0	0	0	0	0	3	6	9	2.891	3	29	2.920	17	64,7%	35,3%	0,21%
Casa Civil	19	38	0	57	2	30	0	32	0	3	141	144	233	9	9	242	212	33,5%	66,5%	58,26%
Casa Militar do Distrito Federal	3	2	0	5	5	29	212	246	0	0	47	47	298	0	0	298	78	39,7%	60,3%	15,77%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	5	19	7	31	1	1	0	2	0	0	24	24	57	1	1	58	44	45,5%	54,5%	41,38%

Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	4	0	0	4	4	0,0%	100,0%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	1	17	0	18	0	0	185	185	203	0	0	203	202	8,4%	91,6%	91,13%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	129	5	86	220	0	3	0	3	0	1	46	47	270	158	5	275	55	16,4%	83,6%	16,73%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1.334	29	756	2.119	0	3	0	3	0	1	49	50	2.172	9	7	2.179	82	40,2%	59,8%	2,25%
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF	864	50	222	1.136	14	9	0	23	0	1	56	57	1.216	11	8	1.224	116	51,7%	48,3%	4,58%
Companhia Energética de Brasília - CEB	744	23	90	857	19	3	33	55	0	3	15	18	930	52	7	937	44	65,9%	34,1%	1,60%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	306	45	114	465	0	31	0	31	0	6	100	106	602	1	3	605	182	45,1%	54,9%	16,53%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.618	2	237	1.857	0	6	0	6	0	0	188	188	2.051	68	35	2.086	196	4,1%	95,9%	9,01%
Controladoria Geral do Distrito Federal	84	100	0	184	20	25	0	45	0	3	35	38	267	26	14	281	163	78,5%	21,5%	12,46%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5.200	65	300	5.565	0	0	0	0	0	0	52	52	5.617	112	40	5.657	117	55,6%	44,4%	0,92%
Defensoria Pública do Distrito Federal	524	56	0	580	57	19	0	76	0	0	164	164	820	12	7	827	239	31,4%	68,6%	19,83%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	693	177	0	870	10	1	0	11	0	0	35	35	916	41	3	919	213	83,6%	16,4%	3,81%
Departamento de Trânsito - DETRAN	981	138	0	1.119	165	9	0	174	5	4	26	35	1.328	19	12	1.340	177	85,3%	14,7%	1,94%
DF Gestão de Ativos S.A.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0%	0,0%	0,00%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	215	10	45	270	18	7	0	25	0	0	18	18	313	14	3	316	35	48,6%	51,4%	5,70%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	48	48	53	0	0	53	53	9,4%	90,6%	90,57%
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	3	8	0	11	6	8	0	14	0	1	31	32	57	4	1	58	48	35,4%	64,6%	53,45%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	0	255	66	0	321	0	0	31	31	352	0	0	352	97	68,0%	32,0%	8,81%
Fundação Hemocentro de Brasília	296	45	0	341	25	16	0	41	0	0	11	11	393	0	0	393	72	84,7%	15,3%	2,80%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	11	18	0	29	1	9	0	10	0	0	30	30	69	2	0	69	57	47,4%	52,6%	43,48%
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB	0	0	0	0	0	24	0	24	0	0	14	14	38	0	0	38	38	63,2%	36,8%	36,84%
Gabinete do Governador do Distrito Federal	1	4	0	5	0	10	0	10	0	3	104	107	122	1	1	123	121	14,0%	86,0%	84,55%

Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal	2	7	0	9	4	32	32	68	0	1	52	53	130	3	1	131	92	43,5%	56,5%	39,69%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	15	15	16	0	0	16	16	6,3%	93,8%	93,75%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON-DF	48	33	0	81	3	2	0	5	0	0	46	46	132	3	1	133	81	43,2%	56,8%	34,59%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	1	10	0	11	7	31	0	38	0	1	45	46	95	0	0	95	87	48,3%	51,7%	47,37%
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM	269	53	0	322	12	6	0	18	0	0	73	73	413	21	1	414	132	44,7%	55,3%	17,63%
Jardim Botânico de Brasília	3	6	0	9	0	3	0	3	0	0	49	49	61	1	0	61	58	15,5%	84,5%	80,33%
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal- JUCIS/DF	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	87	87	92	0	0	92	92	5,4%	94,6%	94,57%
Polícia Civil do Distrito Federal	2.882	1.145	0	4.027	51	20	0	71	1	0	13	14	4.112	152	9	4.121	1.178	98,9%	1,1%	0,32%
Polícia Militar do Distrito Federal	9.858	131	227	10.216	4	0	0	4	0	0	367	367	10.587	282	86	10.673	498	26,3%	73,7%	3,44%
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	326	106	0	432	8	5	0	13	0	3	120	123	568	18	5	573	234	48,7%	51,3%	20,94%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	4	4	7	0	0	7	7	42,9%	57,1%	57,14%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	258	76	0	334	4	9	0	13	0	0	17	17	364	23	4	368	102	83,3%	16,7%	4,62%
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	37	37	39	0	0	39	39	5,1%	94,9%	94,87%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	0	0	3	2	0	5	0	1	27	28	33	0	0	33	30	10,0%	90,0%	81,82%
Secretaria de Estado de Comunicação	2	12	0	14	0	12	0	12	0	0	101	101	127	3	0	127	125	19,2%	80,8%	79,53%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	301	40	0	341	4	5	0	9	0	1	91	92	442	8	4	446	137	33,6%	66,4%	20,40%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	15	0	0	15	15	0,0%	100,0%	100,00%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11	22	0	33	1	19	0	20	0	0	106	106	159	9	0	159	147	27,9%	72,1%	66,67%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	986	95	0	1.081	5	8	0	13	0	0	124	124	1.218	57	15	1.233	227	45,4%	54,6%	10,06%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	34	105	0	139	66	0	0	66	0	1	310	311	516	24	5	521	416	25,5%	74,5%	59,50%
Secretaria de Estado de Economia	1.000	621	0	1.621	157	86	0	243	0	5	336	341	2.205	124	14	2.219	1.048	67,9%	32,1%	15,14%
Secretaria de Estado de Educação	30.639	421	3.052	34.112	132	6	0	138	24	2	141	167	34.417	291	89	34.506	570	75,3%	24,7%	0,41%

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	12	9	0	21	6	12	0	18	1	4	153	158	197	2	0	197	178	14,0%	86,0%	77,66%
Secretaria de Estado de Governo	3	4	0	7	3	14	0	17	0	2	103	105	129	2	0	129	123	16,3%	83,7%	79,84%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	2.169	287	0	2.456	214	33	0	247	0	1	373	374	3.077	55	15	3.092	694	46,3%	53,7%	12,06%
Secretaria de Estado de Juventude	2	0	0	2	2	0	0	2	0	0	12	12	16	0	0	16	12	0,0%	100,0%	75,00%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	16	9	0	25	0	13	0	13	0	0	57	57	95	13	0	95	79	27,8%	72,2%	60,00%
Secretaria de Estado da Mulher	96	4	0	100	4	3	0	7	0	1	43	44	151	0	0	151	51	15,7%	84,3%	28,48%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	11	22	0	33	4	26	0	30	0	0	113	113	176	12	1	177	161	29,8%	70,2%	63,84%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais	1	1	0	2	0	0	0	0	0	2	29	31	33	2	0	33	32	9,4%	90,6%	87,88%
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal	427	85	0	512	9	12	0	21	0	0	73	73	606	66	4	610	170	57,1%	42,9%	11,97%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais	2	2	0	4	4	2	0	6	0	0	41	41	51	0	0	51	45	8,9%	91,1%	80,39%
Secretaria de Estado de Relações Parlamentares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	17	18	18	0	0	18	18	5,6%	94,4%	94,44%
Secretaria de Estado de Saúde	31.134	1.438	0	32.572	391	7	0	398	687	18	353	1.058	34.028	274	107	34.135	1.816	80,6%	19,4%	1,03%
Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.727	192	0	1.919	0	303	38	341	0	9	232	241	2.501	26	4	2.505	736	68,5%	31,5%	9,26%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	258	37	0	295	47	15	0	62	0	9	80	89	446	24	2	448	141	43,3%	56,7%	17,86%
Secretaria de Estado de Turismo	3	5	0	8	0	8	0	8	0	0	83	83	99	3	0	99	96	13,5%	86,5%	83,84%
Secretaria de Estado do Trabalho	29	14	0	43	10	8	0	18	0	0	86	86	147	0	0	147	108	20,4%	79,6%	58,50%
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	8	8	0	0	8	8	12,5%	87,5%	87,50%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	648	46	0	694	0	7	0	7	0	0	72	72	773	387	11	784	125	42,4%	57,6%	9,18%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	0	1	10	11	0	1	0	1	0	0	25	25	37	139	0	37	27	7,4%	92,6%	67,57%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	217	5	0	222	0	2	0	2	0	0	43	43	267	277	17	284	50	14,0%	86,0%	15,14%
TOTAL	98.111	6.056	6.727	110.894	1.874	1.172	315	3.361	718	100	6.996	7.814	122.069	2.912	586	122.655	14.324	51,16%	48,84%	5,70%

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria nº 76, de 24 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO os recentes casos identificados da COVID-19 no território nacional e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 40.526, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades sobre medidas temporárias para o teletrabalho de

servidores, em função da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, que estabelece o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 76, de 24 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Economia; resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

Art. 1º
 § 1º
 VI - a Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - GEFMT.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 MARCELO RIBEIRO ALVIM

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
 COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
 GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
 PROCESSOS ESPECIAIS
 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
 O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP n.º 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200211-28096, LEONORA DE SOUZA MATOS SAMINEZ, ***.671.311-**, 20200221-35709, CIRILO FERNANDES NETO, ***.766.965-**, 20200226-36189, PATRICIA DIAS, ***.191.611-**, 20200226-36535, ANGELA DAHER DE FREITAS, ***.200.451-**, 20200302-38584, WILLIAM ROSENBERG LEITE, ***.011.151-**, 20200219-34336, EXPEDITO RODRIGUES FILHO, ***.666.831-**, 20200220-34358, SÉRGIO DE CASTRO, ***.149.951-**, 20200220-34441, ANGELA MARIA MASCARENHAS MORENO MOURA, ***.891.141-**, 20200217-31908, ALEXANDRE AUGUSTO REIS BASTOS, ***.291.901-**, 20200228-38036, RENATO BRAUNA RIBEIRO DE ALMEIDA, ***.526.971-**, 20200228-37534, ROSELISE TARTER SILVA, ***.506.771-**, 20200218-33329, ANA CARINA PEREIRA DA SILVA, ***.379.631-**, 20200219-33333, MARIA DE FATIMA COSTA LEITE, ***.339.566-**, 20200220-34742, CECILIA CORASSA MARTINS, ***.646.841-**, 20200220-34812, FERNANDA MARIA GADELHA PIMENTEL DE BASTOS, ***.664.834-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Isenção de ICMS – Táxi
 O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP n.º 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200313-45878, MELISSA MOURA TELES, ***.466.004-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
 O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP n.º 02 de 24/08/2018, as

quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/1919, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20200114-505, DOMINGOS ARRUDA DE SÁ, ***.893.061-**, 20200122-15295, ANGELINA ROSA DE JESUS, ***.181.951-**, 20200128-18911, TERESINHA DE SOUSA, ***.144.038-**, 20200128-18934, ANTÔNIO DINIZ, ***.512.121-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
 O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200131-22862, LUIZ CARLOS FERREIRA, ***.730.201-**, 20200127-17926, EROTIDES CAETANO NETO, ***.711.943-**, 20200203-23946, KENIO MARLOS LEMES MARTINS, ***.748.291-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
 O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200208-27220, EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE, ***.964.591-**, 20200208-27231, LUIZ RODRIGO DE TOLEDO, ***.007.768-**, 20200210-27508, VALDSON TAVARES DA SILVA, ***.076.091-**, 20200210-27599, THAÍLS HELENA MADUREIRA, ***.889.391-**, 20200210-27953, EVA FRANCISCO FERREIRA, ***.574.586-**, 20200204-24647, MARIA JOSE DA FONSECA ROCHA, ***.889.161-**, 20200204-24729, MAICON MUNIS DE SOUZA, ***.593.001-**, 20200204-24757, EVERTO SOARES DA SILVA, ***.107.551-**, 20200212-29536, MELISSA GABRIELLA SANTOS LIMA, ***.581.871-**, 20200212-29543, PAULO HENRIQUE SCHEICHER, ***.493.408-**, P20200213-1572, JOÃO BOSCO SATURNINO, ***.570.761-**, P20200213-1593, FABIO RIBEIRO DOS REIS, ***.606.451-**, 20200214-30521, GUILHERME HENRIQUE BARBOSA SERENO, ***.989.621-**, 20200214-30822, MÁRIO LUIS RODRIGUES ALBUQUERQUE, ***.336.731-**, 20200219-34238, ALVONEIDE PEREIRA, ***.437.881-**, 20200205-25288, LUISA IVANETE BARROS DA SILVA, ***.105.411-**, 20200211-28113, JONATAS XAVIER SANTOS, ***.102.941-**, 20200211-28350, MARIA NIZIA MOREIRA, ***.556.631-**, 20200211-28483, CLAUDIONARA DE CARVALHO, ***.712.581-**, 20200211-28570, MARLENE MONTEIRO PEREIRA, ***.189.080-**, 20200211-28575, LUZENILDA LOURENCO REIS DA SILVA, ***.286.714-**, 20200211-28652, DENICE ALVES FERREIRA, ***.496.791-**, 20200212-29008, JOAO CARLOS PEREIRA, ***.901.001-**, 20200205-25248, LAZARO JOSE SOARES TOLENTINO, ***.726.881-**, 20200204-24807, MARIA ALVES FERREIRA, ***.176.771-**, 20200131-22521, LORENA CRISTINA SANTOS, ***.586.451-**, 20200131-22466, CLARA LUCIA DE LIMA HONORIO, ***.514.861-**, 20200131-22443, REINALDO SANTOS RODRIGUES, ***.224.511-**, 20200131-22226, MARIA TEREZA FERNANDES FIGUEIRO DIAS, ***.250.831-**, 20200131-22090, NIVIA DE

ALMEIDA MORAIS, ***.285.936-**, 20200130-21565, LENOIR LAMEIRA E SILVA, ***.961.411-**, 20200214-31088, ANA CLARA SOUZA SANTOS, ***.145.091-**, 20200214-31204, MARIVALDO RODRIGUES AVELINO, ***.319.121-**, 20200215-31244, LEONARDO CESAR MOREIRA DE JESUS, ***.062.581-**, 20200206-26064, MARILENE DE FÁTIMA TEIXEIRA GUIMARAES, ***.490.341-**, 20200206-26263, LEDINEIA DA PENHA ARAUJO, ***.021.106-**, 20200207-26688, VANESSA MACHADO FERREIRA SOLON, ***.420.231-**, 20200207-26786, ANTONIO DELFINO DE SOUZA, ***.866.043-**, 20200207-26806, GENI GUIMARAES BRAGA, ***.985.251-**, 20200207-26866, MARIA DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA, ***.196.911-**, 20200206-26512, JOAO JOSE DE SOUZA, ***.708.151-**, 20200204-24551, DANIEL CHEVALLIER FREIRE, ***.562.401-**, O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55, DE 09 DE ABRIL DE 2020

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20200228-38014, PAMC Distribuidora De Produtos Alimentícios EIREL, 10830664000131; 20200302-39208, C A do Amaral Transportes EIRELI, 01432056000188; 20200303-39753, RG1 Finanças e Negócios Empresariais EIRELI, 22801094000130. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200206-26365, MARIENE VIEIRA, CÍCERO VERÍSSIMO DOS SANTOS, 11/09/2014, QDA 19 CJ A LT 17 – Paranoá, 46488243 e veículo placa JHH1962, 100%, THAIS VIEIRA DOS SANTOS, TAMIRES VIEIRA DOS SANTOS, MARCUS VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS, CAROLAINÉ VIEIRA DOS SANTOS, LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, JOSÉ DE FÁTIMA DOS SANTOS, LUIZ VERÍSSIMO DOS SANTOS, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os

quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20191203-165650, ROSIMEIRE DIAS DE SOUZA, GUILHERMINA DIAS DE SOUZA, 15/07/2016, QNP 12 conjunto X casa 03, 30677335, 50%, 1/6, Rosimeire Dias De Souza, a herdeira, na data do fato gerador do tributo, encontrava-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Artigo 173 da LODF); 20200103-792, WALQUIRIA FERNANDES DE MELO, SALOMÃO FENANDES DE MELO, 29/10/2019, QNL QD 13 BL G LT 4 – Taguatinga Norte, 20502168, veículos placas JGQ9956, JKM8165, GUI5097, JEL0228, valores em Conta Corrente, Conta Poupança, INSS, FGTS e Título De Clube, 100%, 1/4 dos bens: 1/8 do imóvel, TARCILIA FERNANDES DE MELO, a herdeira, na data do fato gerador do tributo, encontrava-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Artigo 173 da LODF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135, DE 03 DE MARÇO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no Artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 169 de 31 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar os Protocolos de Atenção à Saúde elaborados pelas áreas técnicas de SES-DF e aprovados pela CPPAS;

Art. 2º Determinar que os Protocolos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link “Protocolos da SES CPPAS”, sob as seguintes denominações:

I - Guia de Enfermagem na Atenção ao Parto e Nascimento;

II - Protocolo Uso do Dissulfiram e Naltrexona no Tratamento de Dependência de Álcool;

III - Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência - Adulto; Revisão

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos protocolos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos.

Art. 5º Estipular a revisão anual dos Protocolos pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, página 7.

PORTARIA Nº 231, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a proibição de repasse das informações de cunho pessoal dos pacientes à imprensa e aos terceiros não legitimados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020 instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Estados do País e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS DF;

Considerando o Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Parágrafo único do Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020 que caberá a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando o Direito Fundamental da inviolabilidade do nome, da imagem, da honra, consagrada no Art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, que guarda o titular contra divulgações não autorizadas de informações privadas de cunho pessoal;

Considerando que o Art. 3º, §2º, Inciso III, da Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do coronavírus assegura o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Considerando o Termo de Recomendação nº 07/2020, editado pela Força Tarefa de enfrentamento ao COVID-19 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; resolve:

Art. 1º É vedado o repasse de informações à imprensa, ou terceiros não legitimados, e a divulgação dos dados pessoais dos pacientes que venham a óbito em decorrência do COVID-19, ou demais comorbidades relacionadas, tais como nome, filiação, endereço, profissão, ou outros que permitam a identificação do paciente.

Parágrafo Único A divulgação oficial dos dados e boletins informativos é realizada pela Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, página 32, o ato que tem por objeto: estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-práticas entre os Programas de Residência Médica (PRMS) e em Áreas Profissionais de Saúde da SES/DF e do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREME) e Comissões de Residência em Áreas Profissionais de Saúde (COREMU). A cooperação de atividades teórico-práticas restringe-se aos Médicos Residentes e Profissionais de Saúde Residentes regularmente matriculados e frequentes ao respectivo Programa de Residência Médica (PRM) e em Áreas Profissionais de Saúde. PARTES: DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, tendo como interveniente a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, mantenedora do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL (ICDF).

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0186, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 406.000,00	R\$ 181.000,00	R\$ R\$ 587.000,00
	TOTAL	R\$ 406.000,00	R\$ 181.000,00	R\$ R\$ 587.000,00

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0184, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização

Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0191, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0198, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 300.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 415.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 415.000,00

PORTARIA Nº 73, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0201, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	PLANALTIMA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
4	SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Sobradinho e do Paranoá.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Sobradinho e do Paranoá.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0193, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00102193/2019-62, resolve:

Art. 1º Regularizar a alteração de endereçamento da Escola Ceprom e de sua empresa mantenedora, Centro de Ensino Professora Dagma Mota Ltda., de: Rua do CAIC nº 131 e Rua 40, Lote 110, Bairro Tradicional, São Sebastião - Distrito Federal, para: Rua do CAIC nº 101 e Rua 40, Lote 110, Setor Tradicional, São Sebastião - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 157, de 20/08/2019, pág. 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16/04/2020, o prazo de tramitação da Sindicância nº 05/2020-SESIPE, instituída pela Instaurada pela Ordem de Serviço nº 20 de 11 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 50, de 16 de março de 2020, pág.49, conforme justificativa contida no expediente (38587731) - Processo SEI-GDF 00050-00058372/2019-67.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

EXTRATO DA 13ª PLENÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E 2ª DE 2020

DATA: 09/04/2020 a 14/04/2020.

OBJETO: Aprovação da Resolução CONEN nº 006/2020, que altera a Resolução CONEN nº 002/2019, de 24 de janeiro de 2019. RESULTADO: A ata restou aprovada por unanimidade dos votantes, contando com 11 VOTOS.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Altera temporariamente, em virtude do Decreto nº. 40.583, de 01 de Abril de 2020, e Portaria nº 20, de 24 de março de 2020, as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 02 de 24 de janeiro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, com o Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, com a Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, com a Resolução RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002-ANVISA e Resolução RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011-ANVISA, Decreto nº. 40.583, de 01 de Abril de 2020, e Portaria nº 20, de 24 de março de 2020 e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na 4ª Reunião Ordinária de 2020 e 580ª do CONEN-DF, ocorrida em 02/04/2020, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar temporariamente, enquanto durarem as medidas de emergência publicadas pelo GDF, que implicam em quarentena para enfrentamento do problema relacionado à saúde decorrente do COVID-19 o CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO REGISTRO da Resolução nº 02 de 24 de janeiro de 2019, que estabelece as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF).

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º Após a entrega da documentação pela pessoa física ou jurídica interessada nos endereços eletrônicos do Conselho de Política Sobre Drogas, a ser endereçado à Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, a Secretaria-Executiva do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal procederá a conferência documental e autuará processo específico para concessão ou renovação de registro, encaminhando os autos à Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal para emissão de Ordem de Serviço objetivando a criação de Grupo de Trabalho composto por no mínimo 3 (três) conselheiros membros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, que promoverá, além da análise dos documentos juntados nos autos, a emissão de Parecer Avaliatório.

§ 1º No caso de requerimento de registro de pessoas físicas como Agentes Antidrogas, o Grupo de Trabalho instituído poderá solicitar à pessoa física interessada que seja realizada apresentação técnica ou exposição dos conhecimentos técnicos necessários a concessão

do registro, aos conselheiros membros do Grupo de Trabalho e/ou ao colegiado do CONEN-DF;

§ 2º No caso de requerimento de registro de pessoas jurídicas como Entes Antidrogas, o Grupo de Trabalho instituído, em virtude das determinações do Decreto nº 40.543 de 01 de abril de 2020, deverá realizar análise a partir de imagens, fotos e vídeos encaminhados pelos dirigentes das entidades, fazendo constar em seu Parecer Avaliatório, o Roteiro de Avaliação e imagens encaminhadas do local do acolhimento/atendimento.

§ 3º Os Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas responsáveis pelo Parecer Técnico, poderão, caso não julguem suficiente o material eletrônico composto por fotos e vídeos encaminhados pelas pessoas jurídicas, determinar a necessidade de visita "in loco" para que sejam verificados os requisitos solicitados pela legislação pertinente.

Art. 3º O art. 7º da Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 7º. Após a emissão do Parecer Avaliatório pelos conselheiros designados pelo Grupo de Trabalho instituído, o Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, considerando a excepcionalidade das medidas impostas pelo Decreto nº 40.583 de 01 de abril de 2020, determinará a votação do parecer elaborado pelo Grupo de Trabalho por meio de PLENÁRIA VIRTUAL, conforme o determinado pela Resolução nº 01, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 4º Em caso de revogação do texto do Decreto nº 40.583 de 01 de abril de 2020, cessada a situação emergencial, fica automaticamente revogado o texto dessa Resolução.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3429ª; Realizada em: 08/04/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000886/2010; Interessado: CARLOS ROBERTO FERRARI DE CARVALHO ME - Decisão nº: 214/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 491 - DIRET, de 19/09/2018, que autorizou a celebração da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda do imóvel; b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa CARLOS ROBERTO FERRARI DE CARVALHO ME, CNPJ nº 02.204.691/0002-51, visando à aquisição do imóvel nº 492059-7, denominado Lote 13, Conjunto 05, Trecho 01 - Polo Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF IInº 20/2018, no Parecer Técnico nº 178/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 03/2011, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE ABRIL 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

- a) nº 0431-000393/2017;
- b) nº 00431-00011999/2017-53;
- c) nº 0240-000680/2006;
- d) nº 0380-000782/2015;
- e) nº 00431-00004330/2018-96;
- f) nº 0040-001207/2011;
- g) nº 00431-00008114/2017-39.

II - Por 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar:

a) nº 00480-00008188/2017-17.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

- I) nº 0290-000095/2013;
- II) nº 00431-00001040/2018-91;
- III) nº 0431-000886/2017;
- IV) nº 0431-001332/2016;
- V) nº 0431-001381/2016;
- VI) nº 00431-00007130/2019-76;
- VII) nº 0380-000044/2015;
- VIII) nº 0380-000461/2015;
- IX) nº 0040-000207/2017;
- X) nº 00431-00014911/2018-36;
- XI) nº 00431-00010344/2019-20;
- XII) nº 00431-00010503/2019-96;
- XIII) nº 0380-000218/2011;
- XIV) nº 00431-00017189/2018-91;
- XV) nº 00431-00017249/2018-76;
- XVI) nº 0431-000516/2016;
- XVII) nº 00431-00011305/2018-69.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I a XVII, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Define o formato eletrônico como padrão de apresentação de projetos arquitetônicos perante à Central de Aprovação de Projetos e estabelece os procedimentos para a formalização de visto, aprovação ou habilitação de projetos arquitetônicos enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o processo SEI nº 00390-00002508/2020-30, resolve:

Art. 1º Para a aprovação, visto ou habilitação de projetos arquitetônicos em tramitação na Central de Aprovação de Projetos, o interessado deverá providenciar a apresentação, em ambiente eletrônico, das pranchas definitivas do projeto, para que sejam elas assinadas eletronicamente pelos servidores responsáveis pelo licenciamento de obras.

§ 1º As pranchas referidas no caput, quando submetidas à Central de Aprovação de Projetos, devem conter a assinatura manuscrita do autor do projeto e também do proprietário do imóvel ou seu representante legal.

§ 2º As pranchas tratadas neste artigo poderão ser também assinadas por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Após a cessação dos efeitos do Decreto nº 40.546, de 2020, será admitida, pelo prazo de três meses, a apresentação de pranchas em meio físico à Central de Aprovação de Projetos, assinadas pelo autor do projeto e pelo proprietário ou seu representante legal, para que nelas seja apostado o carimbo de aprovação, visto ou habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Estabelece condições excepcionais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, enquanto durar o estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela

Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 23 e no art. 37 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 7º, inciso XI, e no art. 58 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no processo SEI nº 00197-00001215/2020-31, e considerando:

o Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 celebrado entre Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU em conformidade com o art. 47 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008;

que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (Sars-COV-2), caracteriza-se como pandemia;

que, em face disso, na forma do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública em todo o País;

que o art. 3º, inciso IX, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 definiu os serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos como essenciais;

que o Decreto Distrital nº 40.583, de 01 de abril de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação da COVID-19; e

que a gravidade da situação demanda medidas regulatórias urgentes para mitigação dos efeitos sobre a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como medidas de contenção e controle para evitar a disseminação da doença no Distrito Federal, RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução estabelece condições excepcionais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, enquanto durar o estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Para fins desta Resolução entende-se por:

I. Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos recicláveis, tais como papel, papelão, plásticos, metais, previamente segregados pelo usuário;?

II. Coleta convencional: coleta de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos dispostos pelos usuários;

III. Coletores: empregados responsáveis pela execução da coleta domiciliar;

IV. COVID-19: doença infecciosa causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2); e

V. Resíduos domiciliares – aqueles originários de:

a) atividades domésticas em residências urbanas ou rurais; e

b) estabelecimentos públicos e privados que realizem atividades comerciais, industriais e de serviços que gerem até 120 (cento e vinte) litros diários de resíduos indiferenciados por unidade autônoma, com natureza ou composição similares àquelas dos resíduos sólidos residenciais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 3º O prestador de serviços deverá manter a qualidade, regularidade, continuidade e segurança da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, durante todo o período de crise sanitária e calamidade decorrente da pandemia de COVID-19.

§1º Ficam suspensas, no âmbito do Distrito Federal, as atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, o recebimento e a triagem de resíduos sólidos recicláveis nas Instalações de Recuperação de Resíduos, bem como a triagem de resíduos nas usinas de compostagem do prestador de serviços públicos enquanto durar os efeitos do Decreto nº 40.548, de 20 de março de 2020.

§2º Os resíduos sólidos recicláveis secos deverão ser integralmente coletados pelo serviço de coleta convencional e encaminhados para disposição final em aterro sanitário sem a realização de qualquer tipo de triagem prévia enquanto estiver em vigor o decreto de que trata o §1º deste artigo.

Art. 4º Qualquer limitação ou interrupção, ainda que temporária, de qualquer outra atividade que integre os serviços públicos deve ser articulada previamente com a Adasa, conforme disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como nas demais normas legais, regulamentares e contratuais correlatas.

Parágrafo único. No caso de diminuição de contingente de empregados na força de trabalho ou, outra razão devidamente justificada, deverão ser priorizadas as atividades de:

I. coleta dos resíduos sólidos domiciliares, bem como o seu transbordo e disposição final;

II. coleta e destinação final de entulhos lançados irregularmente em logradouros e vias públicas; e

III. limpeza dos locais de maior circulação e permanência de pessoas, em especial, paradas de ônibus e logradouros próximos a unidades de saúde;

Art. 5º A ocorrência de qualquer incidente que prejudique a prestação de serviços deverá ser comunicada à Adasa, nos termos do disposto no art. 13-A, da Resolução Adasa nº 21, de 25 de novembro de 2016.

Art. 6º O prestador de serviços deverá, sempre que possível, realizar a coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares diariamente nos locais de maior geração e em locais atendidos por coleta em contêineres semienterrados.

§1º A coleta convencional de resíduos domiciliares, caso necessário, poderá ser realizada com o reforço dos caminhões coletores compactadores designados anteriormente para a coleta seletiva, não sendo necessário modificar a programação visual já instalada.

§2º Diante da suspensão da coleta seletiva, a execução dos serviços de coleta dos resíduos domiciliares por empresas terceirizadas deverá ser dar de acordo com o valor contratado para coleta convencional.

Art. 7º Na execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos, deverão ser tomadas as precauções necessárias no sentido de se evitar a queda de resíduos ou derramamentos de líquidos nas vias públicas.

Parágrafo único. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos ou líquidos nas vias, os coletores deverão realizar a limpeza imediata do local afetado utilizando-se de produto desinfetante, quando for o caso.

Art. 8º O prestador de serviços deverá realizar a cobertura contínua e diária dos resíduos sólidos que ingressarem no aterro sanitário, visando evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças e a atração de animais e controlar odores.

Art. 9º O prestador de serviços deverá elaborar Plano de Contingência e Emergência para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, estabelecendo dentre outras medidas:

I. ações a serem implementadas para, quando necessário, viabilizar o aumento da frequência da coleta convencional dos resíduos nas áreas residenciais devido ao eventual aumento da geração de resíduos domiciliares em razão de medidas de isolamento social determinadas pelo titular dos serviços;

II. ações para minimizar os efeitos de possível afastamento de parte dos trabalhadores que executam as atividades que integram os serviços públicos;

III. adequações nos Planos de Coleta a fim de atender o estabelecido nesta Resolução e garantir a eficiência dos serviços;

IV. previsão de reforço de estoque de insumos básicos para a continuidade da prestação dos serviços que possam sofrer descontinuidade na produção e/ou distribuição; e

V. definição de procedimentos para rápida tomada de decisões, em caso de eventualidades não previstas e que possam prejudicar a regularidade dos serviços de coleta dos resíduos sólidos nas áreas residenciais.

Parágrafo único. O Plano de Contingência e Emergência de que trata o caput deverá ser enviado à Adasa em 10 (dez) dias a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 10. Em relação à organização dos serviços e segurança dos servidores e demais trabalhadores que executam as atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o prestador de serviços deverá:

I. programar a gestão das equipes de trabalho, especialmente a troca de turno, de forma a prevenir a aglomeração de trabalhadores em ambientes fechados;

II. realizar os serviços de varrição e limpeza de ruas, sempre que possível, de forma mecanizada;

III. garantir e reforçar o fornecimento e a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários e adequados ao desempenho das funções de servidores ou empregados das empresas terceirizadas conforme as normas de segurança vigentes e as orientações das autoridades de saúde;

IV. realizar a higienização, a manutenção e a substituição imediata quando ocorrer qualquer dano nos EPI e EPC;

V. realizar treinamento sobre:

a) o uso adequado dos EPI para que não haja risco de contaminação durante a sua utilização; e
b) riscos e precauções ao lidar com os resíduos sólidos coletados e aterrados nessa situação de pandemia de COVID-19.

VI. disponibilizar álcool gel 70% (INPM - Índice Nacional de pesos e medidas) e sabão para higienização das mãos em todos os ambientes de trabalho; e

VII. orientar quanto ao manuseio cuidadoso dos sacos com resíduos pelos coletores, evitando arremessá-los para evitar o seu rompimento e propagação de poeiras e gotículas dos líquidos.

Parágrafo único. Nos eventos destinados à orientação e ao treinamento dos servidores e empregados das empresas contratadas pelo prestador de serviços, deverá ser observada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre os participantes.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. O prestador de serviços deverá avaliar suas instalações e processos visando identificar possíveis riscos de disseminação da contaminação por COVID-19 e, diante dos resultados, adotar medidas protetivas e mitigadoras para os riscos identificados.

Art. 12. Os veículos de coleta de resíduos deverão ter sua parte interna e externa higienizadas diariamente mediante a utilização de produto desinfetante, devendo ser dada especial atenção à limpeza dos locais de maior contato com os utilizadores, como braços de apoio, botões, dentre outros.

Art. 13. No Aterro Sanitário de Brasília - ASB e na Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, onde há recebimento direto de carga de usuários, o prestador de serviços deverá:

I. dotar os ambientes de atendimento de condições que garantam, no mínimo, o distanciamento de 2m (dois metros) entre os usuários e os seus servidores ou empregados responsáveis pelo atendimento; e

II. não permitir o desembarque de motoristas e outras pessoas a bordo dos caminhões nas frentes de trabalho, salvo quando estritamente necessário.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

Art. 14. Visando evitar o risco de contaminação da equipe de coleta, o usuário deverá:

I. acondicionar os resíduos sólidos gerados em saco plástico descartável e resistente;

II. preencher o saco plástico somente até 2/3 (dois terços) da sua capacidade; e

III. colocar o saco plástico com resíduos dentro de um segundo saco descartável, devendo fechá-lo bem, de modo a impedir que qualquer parte dos resíduos fique exposta externamente.

§1º Nas regiões onde houver coleta porta a porta, os sacos com os resíduos poderão ser dispostos na calçada, em frente à residência, no horário mais próximo possível da coleta.

§2º Nas regiões onde a coleta for mecanizada, os sacos com os resíduos deverão ser colocados no interior dos contêineres, observando o período e o dia da programação da coleta.

Art. 15. Os contêineres deverão ser higienizados com produtos desinfetantes pelos seus proprietários, devendo ser dada especial atenção à limpeza dos locais de maior contato com os utilizadores, como alças e tampas.

Art. 16. Os responsáveis por manusear lixeiras e/ou contêineres em condomínios deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados, como luvas, máscaras e outros que forem recomendados pelas normas de segurança do trabalho e autoridades de saúde.

Art. 17. Em relação ao acondicionamento e à disponibilização dos resíduos para a coleta, é vedado:

- I. a utilização de caixas ou outros recipientes abertos para acondicionamento dos resíduos;
- II. o depósito a granel de resíduos em contêineres;
- III. colocar resíduos volumosos, da construção civil e de resíduos de podas de árvores, nos contêineres destinados aos resíduos domiciliares; e
- IV. a catação ou extração de qualquer parte do conteúdo dos resíduos sólidos colocado em logradouro público para fins de coleta pública domiciliar.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 18. O atendimento presencial deverá ser suspenso enquanto perdurar o estado de calamidade.

Art. 19. O prestador de serviços públicos deve disponibilizar atendimento telefônico e eletrônico acessível a todos os usuários que possibíle, de forma integrada e organizada, o recebimento de solicitações de serviços, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informações.

Parágrafo único. O prestador de serviços deve informar à população, mediante publicação ostensiva na mídia local e demais meios de comunicação, como telefone, e-mail, WhatsApp e demais redes sociais, quanto as formas de acesso aos canais de atendimento disponibilizado aos usuários dos serviços.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O prestador de serviços deve manter atualizado em seu site os dias e horários das coletas. Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado no site e demais meios de comunicação utilizados pelo prestador de serviços, em local de fácil visualização, as informações sobre como o usuário deve acondicionar e dispor seus resíduos para coleta, enquanto durar a pandemia.

Art. 21. Os processos administrativos infracionais oriundos de ações ou omissões do prestador de serviços públicos instaurados pela Adasa, até a data da publicação desta Resolução, terão os prazos recursais suspensos enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 22. O descumprimento às disposições desta Resolução sujeita o prestador de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e aos usuários às sanções previstas em normas, regulamentos ou contratos de regência.

Art. 23. Outras medidas poderão ser adotadas dependendo de situações novas ou decorrentes da evolução da pandemia no Distrito Federal.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo mesmo período de permanência do estado de emergência na saúde pública do Distrito Federal ou de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Suspende, excepcionalmente, as vistorias técnicas no âmbito das análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental e estabelece metodologia para emissão de Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelo Decreto n.º 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 40.539/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 40.546/2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 10/2020, que dispõe sobre o regime de teletrabalho excepcional, de que trata o Decreto nº 40.456/2020, no âmbito do Brasília Ambiental, e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º Suspende, excepcionalmente, as vistorias técnicas no âmbito das análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental, enquanto estiver vigente o regime de teletrabalho previsto no Decreto nº 40.546/2020 e Instrução Normativa nº 10/2020. §1º As análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental devem ocorrer normalmente, considerando as instruções processuais e utilizando ao máximo os recursos geoespecializados a partir das bases oficiais e dados existentes nos autos. I – A responsabilidade dos estudos técnicos e documentos constantes nos processos são exclusivamente dos requerentes e responsáveis técnicos que atuam nos autos. §2º Uma vez que os autos apresentem documentações e estudos necessários em condições satisfatórias, a Licença/Autorização Ambiental deverá ser emitida. §3º Caso os autos apresentem pendências documentais e/ou nos estudos ambientais, será editada uma Manifestação de Pendências, que concederá até 120 (cento e vinte) dias para o saneamento do processo;

I – A protocolização de documentos relacionados a processos que tramitam no âmbito do Brasília Ambiental deve ser realizada por meio eletrônico, com envio ao endereço eletrônico da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) - atendimento@ibram.df.gov.br.

Art. 2º Fica estabelecida a metodologia para emissão de Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário, excepcionalmente, enquanto estiver vigente o regime de teletrabalho previsto no Decreto nº 40.546/2020 e Instrução Normativa nº 10/2020.

§1º A Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário será possível em requerimentos de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, Licença Ambiental Simplificada – LAS, Licença de Instalação corretiva – LIC, Licença de Operação Corretiva – LOC e Autorização Ambiental – AA.

§2º A Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário será emitida quando a avaliação de impacto ambiental puder ser feita a partir dos estudos e documentos técnicos juntados ao processo, com o auxílio da bases de dados oficiais, mas, ainda assim, a realização de uma vistoria técnica for indicada para o caso específico.

I – Na emissão da Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário, o servidor responsável pela análise, emitirá Parecer Técnico opinando pela concessão do ato autorizativo, recomendando a realização de vistoria a posteriori. §3º A Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário terá vigência de 1 (um) ano improrrogável, perdendo validade em data anterior, mediante de deliberação do Brasília Ambiental após a realização da vistoria técnica. Art. 3º Encerrada a vigência do regime de teletrabalho previsto no Decreto nº 40.546/2020 e Instrução Normativa nº 10/2020, prioritariamente, o Brasília Ambiental realizará as vistorias técnicas dos processos que tiveram a Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário.

§1º A vistoria técnica resultará em um Relatório de Vistoria que encaminhará pela: I – Emissão da licença/autorização definitiva, sem mudanças nas condicionantes ou encaminhamentos;

II – Emissão da licença/autorização definitiva, com mudanças nas condicionantes ou encaminhamentos;

a) A emissão da licença/autorização definitiva com mudanças nas condicionantes ou encaminhamentos, não gerará cobrança de pagamento para emissão do ato autorizativo retificador.

III – Suspensão da Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário, com retorno do processo para análise técnica, caso sejam apresentadas informações errôneas que justifiquem a sua suspensão.

a) Na hipótese de retorno do processo para análise técnica, deverá ser aferida a responsabilidade dos requerentes e responsáveis técnicos frente às informações declaradas nos autos.

b) Identificado o exercício de atividade em desconformidade com a Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário, os autos serão encaminhados para a fiscalização ambiental.

c) O retorno do processo para análise técnica não caracteriza indeferimento. Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre normas e procedimentos a respeito do suporte aos usuários de tecnologia da informação do Brasília Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos e Normas de Tecnologia da Informação, aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI em 1º de julho de 2019, disponível em http://sophia.ibram.df.gov.br/sophia_web/index.asp?codigo_sophia=5456, como o instrumento norteador na utilização dos recursos computacionais disponibilizados aos usuários do Brasília Ambiental.

Art. 2º O uso de computadores pessoais conectados à rede corporativa do Brasília Ambiental deverá ser feito apenas nos pontos de acesso (Access Points) disponibilizados pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GEINFRA.

§ 1º Para acesso às redes por computador externo será necessário atender ao seguinte fluxo:

I – a unidade de lotação do servidor demandante deverá encaminhar processo à GEINFRA com a lista de servidores que necessitam de acesso à rede corporativa;

II – a GEINFRA elaborará um cronograma de atendimento para realizar a habilitação de notebooks dos servidores;

III – caberá ao servidor entregar seu computador pessoal na GEINFRA na data programada;

IV – após habilitação do computador pessoal, a GEINFRA realizará a comunicação à unidade demandante para que o servidor retire seu equipamento.

§ 2º Ao habilitar seu computador pessoal para uso na rede corporativa, o usuário aceita os termos de utilização e segurança, incluindo a instalação e atualização do antivírus usado no Brasília Ambiental.

Art. 3º As demandas de tecnologia da informação que necessitem de anuência de outras unidades ou análise da GEINFRA deverão ser solicitadas e geridas através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observando os procedimentos descritos nos artigos subsequentes.

Art. 4º A criação de login de rede para novos servidores fica condicionada a adoção do seguinte procedimento:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP deverá encaminhar o processo SEI de apresentação de servidor à GEINFRA solicitando a criação de novo login de rede para o servidor efetivo ou comissionado, contendo o nome do servidor, matrícula, cargo e lotação;

II – após atendimento da solicitação, a GEINFRA encaminhará o processo à Gerência de Documentação – GEDOC e Gerência de Geoinformação - GEGEO para a criação de usuários nos sistemas sob sua administração, se for o caso;

III - caberá à unidade de lotação do servidor informar à GEINFRA sobre o compartilhamento de pasta e à GEDOC, sobre acesso ao SEI;

IV – caberá às áreas envolvidas informar à unidade de lotação do servidor, da conclusão da solicitação.

Art. 5º Quando houver mudança de lotação de servidores, o seguinte procedimento deverá ser seguido:

I – a unidade demandante deverá encaminhar memorando à DIGEP, via processo SEI do tipo “Pessoal: Mudança de Lotação”, solicitando a mudança de lotação de servidor efetivo;

II – a DIGEP realizará a alteração no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH e, posteriormente, encaminhará o processo à GEINFRA, GEDOC e GEGEO para atualização nos sistemas sob a administração dessas unidades;

III – caberá às áreas envolvidas informar à unidade de lotação do servidor, da conclusão da solicitação.

Art. 6º Para solicitação de computadores, as unidades demandantes deverão encaminhar o pedido à GEINFRA, que:

I – verificará a existência de equipamentos para atendimento da demanda. Em caso de disponibilidade, será solicitada a alteração da carga patrimonial das máquinas junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GEALP;

II – após assinatura do Termo de Transferência de Carga pela GEINFRA e pela área demandante, os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades que os solicitaram.

Art. 7º Para solicitar Storage, a unidade demandante deverá observar o seguinte procedimento:

I - abrir processo no SEI do tipo “Gestão de TIC: Demandas de TIC”, e encaminhar à GEINFRA com a solicitação de storage, informando a quantidade de espaço e justificando o tamanho da demanda;

II – a GEINFRA verificará a necessidade de espaço e deliberará a respeito;

III – em caso de necessidade de ampliação de espaço no Brasília Ambiental para atendimento da demanda, o processo será remetido à Unidade de Tecnologia e Gestão de Informação Ambiental - UGIN para solicitação junto a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC;

IV – após resposta da SUTIC a demanda será atendida ou encerrada pela GEINFRA.

Art. 8º O remanejamento de equipamentos deve seguir o procedimento abaixo descrito:

I – a unidade demandante deverá iniciar processo no SEI, por ano e do tipo “Patrimônio: Gestão e Controle de Bens Móveis”, inserindo o Formulário de Movimentação de Bens Patrimoniais e demais informações necessárias, conforme base de conhecimento específica, e enviar à GEALP;

II – após realização da movimentação pela GEALP, o processo retornará ao demandante, que enviará memorando no mesmo processo solicitando à GEINFRA que faça o remanejamento dos equipamentos.

Art. 9º Para a solicitação de acesso irrestrito:

I - a unidade demandante deverá abrir processo no SEI do tipo “Gestão de TIC: Demandas de TIC”, que deverá ser encaminhado à GEINFRA com as justificativas legais para o acesso irrestrito;

II – a GEINFRA avaliará a demanda e definirá a validade ou não da mesma;

III – em caso positivo, o processo será encaminhado à UGIN para que envie ofício à SUTIC com a solicitação de acesso irrestrito;

IV – após resposta da SUTIC, a demanda será atendida ou encerrada pela GEINFRA.

Art. 10 As demandas de suporte aos usuários do Brasília Ambiental deverão ser solicitadas e geridas através do Sistema de Atendimento de Chamados.

§ 1º O usuário deverá abrir um chamado, selecionando o problema e preenchendo os campos de acordo com a demanda a seguir descrita:

I - criar e-mail;

II- disponibilizar pasta compartilhada;

III- formatação de computador;

IV - configuração ou manutenção de impressora;

V - informar problema físico no computador;

VI- instalação de programas.

§ 2º Após o atendimento da solicitação, a GEINFRA responderá ao usuário através do próprio sistema e encerrará o chamado.

§ 3º Os chamados para atender às demandas especificadas nos incisos I e II do § 1º deverão ser abertos pela chefia imediata ou seus substitutos legais.

§ 4º Os chamados deverão ter todos os campos preenchidos com precisão.

Art. 11 A lista de prioridades no atendimento de chamados, constando os problemas sanáveis pela GEINFRA, bem como o prazo máximo para seu atendimento, constam no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 12 Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Lista de prioridades no atendimento de chamados

PRIORIDADE	DEMANDA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
1	Computador não acesa a Internet	3 horas
	Computador não loga na rede	
	Computador não liga	
	Computador reiniciando	
	Estabilizador não liga	
	Impressora com papel enrolado	
	Impressora não imprime	
	Monitor desligando	
	Monitor não mostra imagem	
	Resetar senha de rede	
2	Instalação de programas em geral	6 horas
3	Problemas em impressoras locadas (suprimentos e peças)	2 dias
4	Formatação de computador	4 dias

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 13 de abril de 2020

Despacho nº 331/2020 – Segedam (AP); Processo nº 45/2020-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 11.306,25 (onze mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 24, § 1º, III da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 893, de 23 de dezembro de 2014 e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR CÁSSIA LUÍZA DE OLIVEIRA MAZZA da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR HILMA MARIA REIS DINIZ para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RECONDUZIR ANA FLÁVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ISAÍAS APARECIDO DA SILVA da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR DIEGO JACQUES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA da Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR LEONARDO WILSON DE PINHO MARTINS para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR ADRIANE LUÍZA DE CARVALHO LORENTINO da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante da Secretaria Adjunta de Planejamento do Distrito Federal.

DESIGNAR AILTON BISPO DOS SANTOS JÚNIOR para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Secretaria Adjunta de Planejamento do Distrito Federal.

RECONDUZIR ANTÔNIO EMÍLIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Secretaria Adjunta de Planejamento do Distrito Federal.

RECONDUZIR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

RECONDUZIR BERNARDO FERNANDES TÁVORA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

DISPENSAR ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES para exercer Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA da Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LUCELITA SANTOS REIS da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública representante do Ensino Fundamental.

DESIGNAR ANTÔNIO ENOIDE BEZERRA DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020-2022, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Fundamental.

DISPENSAR ADRIANA CORREIA ANDRADE da Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Fundamental.

DESIGNAR RAYANE ISABELA TAVARES SILVA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020-2022, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Fundamental.

DISPENSAR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Infantil.

DESIGNAR GILMARA SOUZA SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Infantil.

DISPENSAR SÍLVIA PEREIRA LEMOS da Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Infantil.

DESIGNAR RODRIGO RODRIGUES SOARES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020-2022, como representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Ensino Infantil.

RECONDUZIR MÔNICA SALEH MOHAMMAD SAID DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal – União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB/DF.

RECONDUZIR CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal – União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB/DF.

DISPENSAR SILVANA APARECIDA DA SILVA ABREU da Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB/DF.

DISPENSAR HERBERT DE SOUSA SAMPAIO da Função de Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, como representante dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB/DF.

DESIGNAR MARCELO ACÁCIO DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES.

DESIGNAR DANIEL FERNANDES DE SOUSA CORREIA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, biênio 2020 a 2022, como representante dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de março de 2020, publicado no DODF nº 52, de 18 de março de 2020, página 18, o ato que nomeou JOÃO GOMES PEREIRA, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Elaboração de Projetos...", LEIA-SE: "...da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas...".

No Decreto de 07 de abril de 2020, publicado no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 12, o ato que exonerou FRANKLIN MÁRCIO DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2020..".

No Decreto de 1º de abril de 2020, publicado no DODF nº 63, de 02 de abril de 2020, página 38, o ato que nomeou, de forma preventiva, HELDER JUNIOR FRANCISCO FERREIRA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...HELDER JUNIOR FRANCISCO FERREIRA...", LEIA-SE: "...HELDER JUNIO FRANCISCO FERREIRA...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, matrícula nº 1.689.363-8, para atuar como Executor Titular e JAQUELINE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 1.689.379-4, para atuar como Suplente do Contrato nº 03/2020-CACI, firmado junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros para a Rodoviária de Brasília, Processo SEI nº 04018-00000286/2019-77.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços ISAIAS PAZ VILANOVA, Diretor de Articulação, matrícula: 1690564-4 e como Substituto VALDECIR DA SILVA DUARTE, matrícula 1690793-0, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, do Processo: 00133-00001937/2019-88 referente a fiscalização dos serviços de manutenção de tendas das Unidades de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Redesignar Comissão de Processo Disciplinar, para apurar os fatos contidos no Processo SEI nº 00133-00001440/2019-60 Item VI, subitem E e F do Relatório SEI-GDF nº 1/2019 - RAIV/GAB/CSIND.OS62-2019, designando os servidores efetivos ELIAS SANTOS MONTEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 24679-4, IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38725-8 e MIRIAM RODRIGUES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31325-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão, como membros permanentes, realizando a referida apuração no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 237, da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 34, de 02 de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 03 de julho de 2015, página 13, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público, o resultado da Aferição de Mérito de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

Art. 2º Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30(trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º A relação a seguir está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão, conforme disposto na carreira e número do Processo no SEI, respectivamente:

125.520-7/WILLIAM DIAS RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 52,00; 40,00; 92,00, ESPECIAL I, a contar de 18/04/2020, 00133-00000345/2020-82.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CHAVES FONSECA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias do servidor SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.690.092-8, marcada para o período de 20 de abril de 2020 a 29 de abril de 2020, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias a ser marcado oportunamente.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO, matrícula 169.529-01 no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 13/04/2020 à 02/05/2020, por motivo de licença médica do titular, conforme processo SEI 00142-00001044/2020-67.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 06 DE ABRIL DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14/05/2014 e alterações, e ainda conforme Processo SEI 00148-00000657/2020-18, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO, matrícula nº 1695135-2, Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria Técnica, marcadas para os dias 31/03/2020 a 09/04/2020, a contar de 01/04/2020, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor o gozo do período a ser remarcado posteriormente.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 37.574/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I/RA-XVII.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido por LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula 1.689.650-5, Chefe do Núcleo de Informática; e os demais componentes: OSMAR LIBORIO DE FREITAS, matrícula 174.750-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e MATHEUS FRANCO VALENTE, matrícula nº 1.689.482-0, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas.

Art. 3º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art. 42, inciso XI, do Decreto n 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, à servidora LÍVIA RODRIGUES E SILVA MIRANDA, matrícula nº 1.689.766-8, Dependente: Davi Rodrigues Miranda, nascido aos 08/06/2017.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HEITOR CAVALCANTE ALVES, matrícula nº 1.689.706-4, Gerente de Execução de Obras, como Executor e THAÍS CRISTINA BATISTA LIRA, matrícula nº 1.689.728-5, Diretora de Obras, para atuar como suplente, Contrato nº 02/2020 que dispõe sobre aquisição de 10m³ (dez metros cúbicos) de Areia, tipo: lavada. Especificada no Pregão Eletrônico nº 0156/2018 e Autorização de Ata nº 511/2020, firmado entre a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA e a Empresa: Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros LTDA, Processo nº 00306-00000249/2020-79.

Art. 2º Compete ao Executor às seguintes atribuições:

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as execuções em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

2. Atestar as faturas, anexar ao Processo as Certidões Negativas de Débito, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, conforme preconiza o Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010;

3. Exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas e o cumprimento do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HEITOR CAVALCANTE ALVES, matrícula nº 1.689.706-4, Gerente de Execução de Obras, como Executor e THAÍS CRISTINA BATISTA LIRA, matrícula nº 1.689.728-5, Diretora de Obras, para atuar, para atuar como suplente, Contrato nº 03/2020 que dispõe sobre aquisição de 30 KG (trinta quilogramas) de Cal Hidratada, Unidade de fornecimento: Sacos de 20 KG, consoante especificado no Pregão Eletrônico nº 0156/2018 e Ata SRP Nº: 512/2020, firmado entre a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA e a Empresa: N.S.S. Comercial & Construtora EIRELI, Processo nº 00306-00000249/2020-79.

Art. 2º Compete ao Executor às seguintes atribuições:

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as execuções em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

2. Atestar as faturas, anexar ao Processo as Certidões Negativas de Débito, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado referente aos serviços realizados no mês correspondente, conforme preconiza o Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010;

3. Exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas e o cumprimento do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTANICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve: REGULARIZAR a concessão de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE do servidor RAUL MIRANDA RODRIGUES, matrícula 0989738, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, concedida por meio da Portaria de 14 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 158, de 17/08/2009, para que passe a constar o período correto de 02/01/2005 a 31/12/2009 e não o período 11/08/2003 a 08/08/2008, conforme identificado por meio do processo SEI nº 00307-00000308/2020-81.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 07, de 07 de março de 2014, publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RAUL MIRANDA RODRIGUES, matrícula 0989738, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, referente ao período de 09/08/2008 a 07/08/2013...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, referente ao período de 01/01/2010 a 30/12/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 20, de 07 de junho de 2017, publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2017, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RAUL MIRANDA RODRIGUES, matrícula 0989738, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio referente ao período de 12/08/1998 a 10/08/2003...", LEIA-SE: "...4º quinquênio referente ao período de 12/08/1998 a 01/01/2005...".

Na Ordem de Serviço nº 33, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 152, de 10 de agosto de 2018, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RAUL MIRANDA RODRIGUES, matrícula 0989738, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio, referente ao período de 08/08/2013 a 06/08/2018...", LEIA-SE: "...7º quinquênio, referente ao período de 31/12/2014 A 29/12/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 97, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00006369/2020-39, resolve: SUSPENDER, a contar de 13 de abril de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor JOSE LOPES RIBEIRO, matrícula 274.064-8, lotada na Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 13 de abril de 2020 a 22 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo 00040-00057553/2017-41, resolve: SUSPENDER, a contar de 06 de abril de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias da servidora MONICA MIYAZATO, matrícula 109.145-X, lotada no Núcleo de Benefícios Fiscais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2017, marcadas de 06 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 99, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00034644/2019-71, resolve: SUSPENDER, a contar de 08 de abril de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias da servidora ANDREA NUNES LAZZARINI, matrícula 192.565-2, lotada na Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 08 de abril de 2020 a 17 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00031695/2019-41, resolve: SUSPENDER, a contar de 06 de abril de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias da servidora RAIMUNDA ALEIXO MOREIRA, matrícula 37.226-9, lotado na Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 06 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 104, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00001142/2020-05, resolve: SUSPENDER, a contar de 26 de março de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias da servidora ANDRESSA GOMES BATISTA, matrícula 275.025-2, lotada na Assessoria Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria-Adjunta de Planejamento Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 26 de março de 2020 a 04 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00006255/2020-99, resolve: SUSPENDER, a contar de 01 de abril de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO, matrícula 108.598-0, lotado na Coordenação de Implantação do SIGEPE/DF, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 01 de abril de 2020 a 11 de abril de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de abril de 2020

Processo: 00410-00007615/2018-81. Interessado: EDSON BRAGA DE QUEIROZ. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEG/SUGEP/COACEP/DICER, de 01/04/2020, e com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, REVOGO, a contar de 17/03/2020, a disposição do servidor supracitado, matrícula nº 261.890-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Pasta, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, publicada no DODF nº 240, de 18/12/2019, p. 37, em face das razões consignadas no Despacho - SEEC/SEGEG/SUAG, de 31/03/2020. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de abril de 2020

Processo: 00410-00000055/2018-34. Interessada: LENISE MENEGHETTI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, concomitante com o art. 2º, da Portaria nº 104, de 08/03/2019, prorrogada pela Portaria nº 191, de 05/06/2019, a prorrogação da disposição da servidora LENISE MENEGHETTI, matrícula nº 42.467-6, Técnica de Gestão Fazendária, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Administração Regional do Jardim Botânico, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2020 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: desenvolver das atividades rotineiras da Diretoria de Obras. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00008245/2020-98, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MARIA ELICE NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 125.918-0, para substituir o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 31/03/2020 a 09/04/2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de abril de 2020

Processo: 00060-00122201/2020-03. Interessado: AGENOR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor AGENOR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 1.402.092-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 15/07/2020. IV - FIM DETERMINADO: atuar nas atividades de diagnóstico do COVID-19, no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hemocentro de Brasília para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00007756/2020-92; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA FILHO, matrícula 44.110-4., no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00007629/2020-93; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor OSVALDO BARRETO ALVES, matrícula 32.753-0, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB (Em Liquidação), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme preconiza a Lei 8.666/93 - Art. 6º - Inciso XVI, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, visando realizar compras de bens, serviços e execução de obras na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (Em Liquidação).

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: MARLON MARIANI ROCHA - matrícula nº 3719-2 - Presidente; DAGMAR ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA - matrícula nº 4320-6 - Membro/Presidente Substituta; MESSIAS RAMOS DE SOUZA - matrícula nº 4057-6 - Membro; VOLNEY VIEGAS DO VALLE - matrícula nº 1744-2 - Membro Suplente; LUANA DA SILVA ANDRADE - matrícula nº 4321-4 - Membro Suplente e LEANDRO HENRIQUE KOPPE - matrícula nº 4311-7 - Membro Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 161, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Atualiza a designação de servidores para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato – CAC-IGESDF, responsável pela supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 204, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 512, de 08/07/2019, republicada no DODF nº 05, de 08/01/2020, pág. 03 a 05, por meio do processo eletrônico n.º 00060-00000123/2018-64;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES/DF nº 68/2020, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, pg 16 e 17;

CONSIDERANDO a indicação da respectiva localidade, consoante ao processo SEI-GDF n.º 00060-00111798/2020-52;

resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MAURICIO BARTELLE BASSO, matrícula 0182600-X, da função de MEMBRO TITULAR representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, pela COASIS/SAIS/SES, na Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF - CAC-IGESDF.

Art. 2º Designar a servidora TATIANE CARVALHO LOPES, matrícula 182574-7, consoante processo SEI-GDF n.º 00060-00111798/2020-52, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como MEMBRO TITULAR representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, pela COASIS/SAIS/SES, na Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF - CAC-IGESDF.

Art. 3º Os servidores de que tratam esta Portaria deverão observar o disposto no Contrato de Gestão n.º 001/2018 – SES/DF e na Portaria nº 512, de 08/07/2019, republicada no DODF nº 05, de 08/01/2020, págs. 03 a 05.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, bem como os termos da Ordem de Serviço nº. 236, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaborar o elenco de materiais de uso no atendimento pré-hospitalar.

Art. 2º Dispensar os seguintes servidores: GAPHM/SAMU - REINALDO SANTOS SIQUEIRA, MATRÍCULA 1443786-4 / JANAINA DE AZEVEDO RODRIGUES, MATRÍCULA 1440488-5; CERU/SAMU – MARIA CLARA DE MELO CANEDO, MATRÍCULA 1442165-8 / THAISE DE ANDRADE MORAIS DANTAS, MATRÍCULA 1442106-2; NUAL/GAO - VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 134.395-5 e FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 1435989-8;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: NUASF/SAMU - DEYSE MACEDO ARRUDA SANTOS, MATRÍCULA 196423-2 e MARÍLIA FERRARI MACHADO, MATRÍCULA 1440127-4; NAPH NORTE/GAPHM – ELIOVALDO DA SILVA FERREIRA, MATRÍCULA 125804-4; NAPH SUL/GAPHM – FLÁVIA MORAIS DOS SANTOS, MATRÍCULA 138986-6; NAPHSUDESTE1/GAPHM - ALESSANDRA APARECIDA CRUZ MOURA DE MAGALHÃES, MATRÍCULA 180398-0; NAPHSUDESTE2/GAPHM - ILZA MARIA DUARTE FRANCO, MATRÍCULA 135768-9; NAPHOESTE/GAPHM - ROSÂNGELA RODRIGUES PONTES, MATRÍCULA 140761-9; NAPHCENTRONORTE-LESTE/GAPHM - CRISTIANE MENDES ABREU, MATRÍCULA 182733-2; NAPHCENTROSUL/GAPHM - FERNANDA BORGES DA SILVA, MATRÍCULA 1673666-4; NUEDU/GAPHM - FRANCIARA LETICEA MORAES DA CUNHA, MATRÍCULA 1657957-7; NAYANNE LIMA MALTA MATRÍCULA: 1661195-0; CEITAP/SAMU - CARLA PELLOSO DE CARVALHO, MATRÍCULA 184014-2; GAPHM/SAMU - VANESSA ROCHA DA SILVA, MATRÍCULA 183626-9; NATIELE ALVES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 1659367-7; CERU/SAMU - MARIA CLARA DE MELO CANEDO, MATRÍCULA 1.442.165-8 ; LARISSA MICHETTI SILVA, MATRÍCULA 1442354-5; GAEPH/CBMDF – INÁCIA MELO DOS SANTOS, MATRÍCULA 1424841.

Art. 3º Os indicados revisarão todos os materiais da Relação de Materiais Padronizados - DF para avaliar os que se enquadram no atendimento pré-hospitalar.

Art. 4º Após conclusão do GT o relatório final será submetido para avaliação da GAPHM/SAMU e posterior homologação do SAMU/CRDF.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto.

§1º Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

§2º Os encontros durante o período de emergência de combate ao COVID-19 devem ocorrer, preferencialmente, por meios tecnológicos.

§3º Caso seja necessária a reunião de pessoas de forma presencial, o encontro deve ocorrer em local que permita a distância mínima estabelecida, além de observar-se as demais regras de prevenção ao vírus.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Central de Regulação Médica - CERU/SAMU dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final e ratificação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 205, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SHAENE BARROS DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1675586-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de julho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00094292/2018-57.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 206, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ERLANIA MARIA MAGALHAES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 0147532-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de outubro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00464457/2018-62.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 207, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27 de dezembro 2017, publicado no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, resolve: Dispensar, nos termos do art. 27, §2º, da Portaria nº. 204/2014, por motivo de aposentadoria, o servidor MARCO ANTONIO DIAS JOGAI, matrícula nº 145.423-4, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia do HRG, a contar de 10/06/2019, e designar para a atividade de preceptor do mesmo programa, o servidor MARCIO ALA RORIZ, matrícula nº. 154410-1, a contar da publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 208, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27 de dezembro 2017, publicado no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, resolve: DISPENSAR, a pedido, o servidor VINICIUS XIMENES MURICY DA ROCHA, matrícula 1.678.224-0, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES, a partir de 03/02/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 209, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27 de dezembro 2017, publicado no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, resolve: DISPENSAR, em razão de aposentadoria, o servidor GUARACI LÉLIS BELEZA, matrícula nº 128.732-X, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Fetal da COREME HMIB, a partir de 30/01/2020, e designar a servidora DANIELLE DO BRASIL DE FIGUEIREDO, matrícula 1.435.780-1, para a referida atividade, a partir de 30/01/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 210, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27 de dezembro 2017, publicado no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, resolve: DISPENSAR, a contar de 07/01/2020, por motivo de aposentadoria, o servidor PAULO ROBERTO MARANHAS MEYER, matrícula nº 126.985-2, matrícula nº. 153.869-1, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRL, bem como DESIGNAR para a mesma atividade de preceptoria o servidor VLADIMIR FERREIRA SEGUTI, matrícula nº. 152.859-9, a contar da publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ELAINE BELEM DE SOUZA CANDIDO, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1685983-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00482898/2019-27.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 215, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ISADORA JOCHIMS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1441922X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00010649/2020-77.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 216, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SHEILA ARRAES GRIGATI, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº. 01432524, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00053307/2020-41.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 217, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00346198/2018-99, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 589/2019 - SES, publicada no DODF nº 137, de 23 de julho de 2019, que designou LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ, Matrícula nº 129.371-0, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para substituir o (a) Subsecretário (a), da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR a servidora ELAINE FARIA MORELO, Matrícula nº 1.664.103-5, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Mobilização Institucional e Social para Prevenção de Endemias, para substituir o (a) Subsecretário (a), da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 221, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, KEITH PRISCILA BRAZ PEREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16853458, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-0009291/2020-66.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 222, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ELIAS PEREIRA DE LISBOA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16712609, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00097410/2020-01.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 223, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/5, objeto do Edital nº 51, de 1º de novembro de 2018, publicado no DODF nº 211, de 6 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor MOISES WESLEY DE MACEDO PEREIRA, matrícula nº. 1.671.449-0, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU SES, a contar de 20/02/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 224, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27 de dezembro 2017, publicado no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, resolve: DISPENSAR, nos termos do art. 29, §6º, VI, da Portaria nº. 204/2014, a servidora LISIANE SEGUTI FERREIRA, matrícula nº 152.680-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Neurofisiologia Clínica da COREME HBDF/IGESDF, a contar de 1º/03/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 225, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27 de dezembro 2017, publicado no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, resolve: DESIGNAR ANDRÉIA REIS PEREIRA, matrícula nº. 1.441.752-9, para a atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HBDF/IGESDF, a contar de 10/03/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o artigo 26, §1º da Portaria nº 204 de 7/10/2014, publicada no DODF nº 213, em 10/10/2014, resolve: DESIGNAR FARUK ANTONIO HAMIDAH RAMOS, Mat. 130.482-8, para a atividade de preceptor colaborador do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia, da COREME do HRG, a partir de 20/03/2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 227, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora LISLIÉ CAPOULADE NOGUEIRA ARRAIS DE SOUZA, matrícula Fepecs nº 0019942-7, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Doutor, a contar de 1º de abril de 2020.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 228, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA CELIA TITO DA COSTA BOMFIM, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0152694-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00122291/2020-24.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 229, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANA EVANGELISTA DE FARIAS TEIXEIRA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 0154631-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NÚCLEO DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00003868/2020-08.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 230, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FLAVIO DE ASSIS MELO TORRES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16875613, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA I, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00063849/2020-22.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 232, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, TAIS COELHO COUTO MAIA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MÉDICO - ANATOMIA PATOLÓGICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16870441, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00082878/2020-93.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GUSTAVO SOUZA GUIMARÃES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1441486-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de abril de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00214398/2019-64.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 234, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE ALVES DE MORAIS, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1684191-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00047062/2020-13.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Processo SEI nº 04016-00026692/2020-50.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, considerando o Decreto 39.674 de 19/02/2019, que regulamenta a Lei nº 6.270, de 30/01/2019, a qual altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, instituído pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018-SES-DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, e seu respectivo Termo Aditivo, resolve:

Art. 1º CEDER a servidora TATIANE NUNES PINHEIRO CAVALCANTE MACHADO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula SES 145.461-7, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, a contar da publicação desta.

Parágrafo único. A servidora cedida por força desta Portaria faz jus a todos os direitos previstos no regime jurídico do seu cargo de origem e à contagem do tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de abril de 2020

Processo: 00064-00001516/2020-05. INTERESSADO: FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a cessão do servidor FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, matrícula nº 0138.050-8, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para exercer suas atribuições junto à Coordenadoria de Projetos - CPE/DE/FEPECS, a contar da publicação e de acordo com o Processo SEI nº 00064-00001516/2020-05. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, e considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki) resolve: **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL**, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOÃO GERALDO BUGARIN JÚNIOR, matrícula nº 131.927-2, a contar de 20/07/2017. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00051755/2020-19.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor MANOEL NOBREGA DE ARAUJO, matrícula 0121793-3, com fundamento no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art.42 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 24/10/2019. Processo SEI nº 00060-00258399/2018-30.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora JOSSELI ALVES CARVALHO, matrícula 1400891-2, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 18/08/2019. Processo SEI 00060-00008343/2020-51.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora CARLITA CAMARGO FELIX, matrícula 0143687-2, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 11/02/2020. Processo SEI 00060-00024884/2020-26.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora REGINA DOS SANTOS SCALA, matrícula 0143700-3, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 13/11/2019. Processo SEI 0060-006541/2016.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor FRANCISCO AQUILES GOMES SILVA, matrícula 1400836-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 20/02/2018. Processo SEI nº 00060-00314176/2018-60.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10, da Portaria Nº 78/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 192, de 07 de outubro de 2005, página 149, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: JERUSA SOUZA DE OLIVEIRA FRANCA, 143.753-4, Tec. de Adm. Pública, LACEN, ONDE SE LÊ: "...4.444 dias, ou seja, 12 anos, 2 meses e 4 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...4.440 dias, ou seja, 12 anos e 2 meses, no período de 1º de agosto de 1982 a 30 de setembro de 1994, conforme Certidão expedida pelo INSS anexa ao processo 060.013755/05...". Retificado afim de corrigir o total de dias averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 209, de 29 de outubro de 2009, página 55, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: MARINILDA ROSA COSTA FREITAS, 143.659-7, Auxiliar de Adm. Pública, ADMC, ONDE SE LÊ: "...1.084 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1.077 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de março de 1986 a 12 de fevereiro de 1987, 6 de abril de 1987 a 10 de agosto de 1987, 1 de setembro de 1987 a 30 de novembro de 1987, 25 de janeiro de 1988 a 18 de julho de 1988, conforme processo 060.013.143/2009...". Retificado afim de corrigir o total de dias averbados.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor VALDEVINO CORDEIRO CASTRO, matrícula: 126.186-X, do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-Padioleiro, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00487156/2019-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SELMA FONTINELE DA SILVA, matrícula: 134.984-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00019601/2020-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ENELI PINHEIRO GUIMARAES DOS SANTOS, matrícula: 134.880-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00038890/2020-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor SAMIRO ASSREUY, matrícula: 0128343X, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Neonatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00061230/2020-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVERIA MARIA MENDONCA, matrícula: 173.802-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00361013/2019-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA APARECIDA RIBEIRO, matrícula: 134.044-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde -Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00443021/2019-11.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: **CONCEDER abono de permanência**, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora LUZIA NOVAIS MOREIRA, AOSD - Enfermagem, Matrícula 127.942-4, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 07/09/2019, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00450511/2019-73.

FLÁVIA OLIVEIRA COST

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho

de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO NUNES PINHEIRO, matrícula: 164.655-9, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da CF e arts. 46 e 51 da LC 769/2008 a partir de 28/01/2020. Processo SEI nº 00060-00415346/2018-22.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 206, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FENELON SANTOS, matrícula nº 1.657.729-9, para atuar como Defensor Dativo no PAD nº 031/2018, Processo SEI nº 00060-00140268/2017-16, em andamento na 3ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO Distrito Federal, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte seqüência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: VERA LUCIA DOS SANTOS E SANTOS, 0108279-5, 9º, 16/03/2015 a 13/03/2020; JOSE FRANCISCO DA SILVA, 0114752-8, 8º, 04/02/2015 a 02/02/2020; LUCINUBIA SOUSA PINTO, 0120731-8, 7º, 04/11/2014 a 02/11/2019; NAZION DE CARVALHO COSTA, 0123066-2, 7º, 08/08/2014 a 06/08/2019; EDVALDO FERREIRA DE LIMA, 0123216-9, 7º, 27/02/2015 a 25/02/2020; WELLINGTON CARDOSO COSTA, 0127548-8, 2º, 26/12/2014 a 24/12/2019; MARIA CLOTILDE SILVA GUIMARAES, 0131457-2, 5º, 17/03/2012 a 28/02/2020; ELENI NUNES ALMEIDA, 0133571-5, 5º, 19/02/2015 a 17/02/2020; JEAN PIERRE BARGUIL BRASILEIRO, 0137347-1, 3º, 01/01/2010 a 29/01/2015; JEAN PIERRE BARGUIL BRASILEIRO, 0137347-1, 4º, 30/01/2015 a 01/02/2020; VIVIANE APARICIO MAIA, 0137567-9, 4º, 06/03/2015 a 16/03/2020; SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDAS LINS, 0137611-x, 4º, 14/02/2015 a 12/02/2020; MAURICIA CAETANO CAMMAROTA, 0137635-7, 3º, 18/02/2010 a 16/02/2015; MAURICIA CAETANO CAMMAROTA, 0137635-7, 4º, 17/02/2015 a 15/02/2020; MAILZA PEREIRA LIMA, 0137656-x, 4º, 11/02/2015 a 09/02/2020; ILDIVAN GOMES DOS SANTOS, 0137703-5, 4º, 13/02/2015 a 11/02/2020; ANA PAULA AMARAL SOUZA, 0137718-3, 4º, 07/02/2015 a 05/02/2020; LUCIANO ESTEVAM MAIA, 0137740-x, 4º, 14/02/2015 a 12/02/2020; ARLETE RODRIGUES CHAGAS DA COSTA, 0137867-8, 4º, 12/02/2015 a 10/02/2020, MARIA IOLANDA GOMES, 0146812-x, 3º, 21/10/2013 a 04/11/2018; INGRID SAMARA FIGUEIREDO LIRA, 0183084-8, 2º, 15/11/2014 a 14/11/2019; PAULA FRANCINETE DE ANDRADE DA SILVA, 0183701-x, 2º, 15/11/2014 a 13/11/2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, aos servidores listados abaixo: Livia Maria Pascoal Olício, matrícula nº 1.401.937-x, dependente: Luiza Pascoal Olício, nascida aos 26/01/2017, conforme certidão apresentada.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria nº 43, de 20 de fevereiro de 2020, que institui Grupo de Trabalho destinado a elaborar as diretrizes pedagógicas para desenvolvimento da Unidade Curricular Projeto de Vida.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, e a Portaria nº 43, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar as diretrizes pedagógicas para desenvolvimento da Unidade Curricular Projeto de Vida; definir os conteúdos relativos à formação continuada envolvendo o Projeto de Vida; definir o perfil dos docentes e os critérios de seleção na Banca de Aptidão; elaborar material pedagógico e acompanhar e monitorar as ações pedagógicas da unidade curricular projeto de Vida e promover estudos e disseminação de práticas exitosas em relação à temática.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º terá a seguinte composição:

I – representando a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE – matrícula 30.379-8

ALEXANDRE GOMES DE CARVALHO – matrícula 36.945-4

KLEVER CORRENTE SILVA – matrícula 239.109-0

ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 20.093-X

LUCIANA DE BRITO FREITAS – matrícula 200.467-4

FRANCISCLEIDE DO S. R. DE ABREU FERREIRA - matrícula 208.409-0

AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO - 02 matrícula 436454 - X

II – representando a Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB

FABÍOLA GONZAGA DE FREITAS – matrícula 221.160-2

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA – matrícula 223.079-8

ANA CRISTINA DE ALMEIDA – matrícula 002.692-39

VANESSA PEREIRA ARRUDA - matrícula 208.527-5

MARINA CANTANHÊDE RAMPAZZO -matrícula 212.211-1

LILIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA, matrícula 223.775-X

MOHARA DE MELO GUIMARÃES, matrícula 237.421-8

LEIRIANE VIVEIROS GREGORIO, matrícula 229.507-5

MARLI DIAS RIBEIRO, matrícula 202.532-9.

III – representando a Subsecretaria de Educação Continuada dos profissionais da Educação – EAPE

TAMAR RABELO DE CASTRO – matrícula 39.124-7

SIMONE APARECIDA ALVES – matrícula 200.480-1

ROSEANE CRISTIANE CORREIA LIMA DOS REIS - matrícula 229.279-3

ALESSANDRA GMAF TEIXEIRA FIDELIS - matrícula 206.656-3

ADRIANA ALMEIDA SOUSA - matrícula 212.228-6

IV – representando a Subsecretaria de Gestão de Pessoas

VALDESON JOSÉ DA SILVA - matrícula 2344138-7

V - representando às CREs

JANAÍNA RODRIGUES SE SOUSA – matrícula 203.283-X

VI - representando às Unidades Escolares

EDILEUSA COSTA SILVA – matrícula 37.957-3

Art. 3º Para a consecução de sua finalidade, o GT poderá convocar servidores cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessárias ao cumprimento de seu objetivo.

Art. 4º O GT tem o prazo de noventa dias para conclusão de seus trabalhos: relatórios das atividades e o texto final indicativo das Diretrizes da unidade curricular Projeto de Vida, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e no Processo SEI 00080-00204498/2018-27, resolve:

Art. 1º Retificar, na Ordem de Serviço nº 30, de 12/02/2020, publicada no DODF nº 31, de 13/2/2020, o ato que autorizou a conversão da carga horária do período de afastamento remunerado para estudos do servidor RENATO PASSOS DE BARROS, matrícula nº 226.730-6. Onde se lê "... a contar de 07/10/2019 a 30/07/2020", leia-se "a contar de 07/10/2019 a 20/12/2020".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e com fundamento na Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 439, de 04 de dezembro de 2019, e no processo SEI 00080-00233479/2019-99, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos do servidor FONTELE DE LIMA JUNIOR, matrícula 47.938-1, da Carreira Assistência à Educação, sem prejuízo de seu salário, no 1º semestre de 2020, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória, a contar de 30 de março de 2020 até 30 de março de 2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o nome da servidora GRACIELE FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 177.270-8, na publicação do afastamento remunerado para estudos, conforme a Ordem de Serviço nº 48, de 02/03/2020, publicada no DODF nº 43, de 05/03/2020, o processo: 00080-00232295/2019-10, ONDE SE LÊ: "...Graciele Ferreira de Souza...", LEIA-SE: "...Graciele Ferreira de Sousa...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de outubro de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019, página 29, o ato que exonerou, a pedido, GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, ONDE SE LÊ: "... Processo nº 00080-00140691/2019-11 ...", LEIA-SE: "... Processo nº 00080-00193299/2019-67 ...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LEIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 48.135-1, executora titular, e JACHSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.946-4, executor suplente, do Contrato nº 26/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA, objeto do processo nº 0080-007358/2016.

Art. 2º Designar MARIEN DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.901-4, executor titular, e MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.180-0, executor suplente, do Contrato nº 26/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA, objeto do processo nº 0080-007358/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00237638/2019-24.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor RONEUES BARBOZA SOUSA SILVA, matrícula 47.674-9, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso XIII, do artigo 180 c/c inciso I, do artigo 190, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO 2020

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 185 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: CONVOCAR a professora MIRELLA CARVALHO SOUZA SILVA a comparecer à Unidade Regional de Gestão de Pessoas de São Sebastião, localizada à Avenida Comercial, 2251 - Centro, São Sebastião, para ciência no INDEB referente ao processo 00020-00014185/2017-1. O não comparecimento no prazo de 10 dias a partir da data de publicação dessa convocação, o processo seguirá para os procedimentos referentes à implementação em Dívida Ativa.

LUIZ EUGENIO BARROS DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00021041/2020-01, resolve: REFORMAR, ex officio, o Subtenente QPPMC RINALDO FERREIRA SOUZA - Matrícula 15.603/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, 4º, 24, inciso IV, § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00016192/2020-39, resolve: REFORMAR, ex officio, o 3º Sargento QPPMC ANDERSON QUEIROZ ARAÚJO - Matrícula 21.334/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00021805/2020-50, resolve: REFORMAR, ex officio, o MAJ QOPM ANDRE LUIS GIL BRAVIM - Matrícula 50.631/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00021831/2020-88, resolve: REFORMAR, ex officio, a ST QPPMC FRANCISCA CÉLIA DE MATOS - Matrícula 17.672/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgada incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00032893/2018-09, resolve: REFORMAR, ex officio, a 3º SGT QPPMC NÁDIA RODRIGUES FERNANDES - Matrícula 74.378/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgada incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00024291/2020-94, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT QPPMC ILTON DE AGUIAR CORREIA - Matrícula 22.570/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos

proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 224, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00024551/2018-15, resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT QPPMC DÁRIO GONÇALVES VIANA - Matrícula 20.664/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 560, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00029700/2020-49, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso II; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM IRINEO MARINHO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 10.285/7, reserva remunerada, falecido em 16 de janeiro de 2019, integralmente para: MARIA VITALINA DE SOUZA, genitora do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 561, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00030118/2020-25, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM CARLOS AUGUSTO DA PAZ, matrícula nº 13.758/8, reserva remunerada, falecido em 27 de fevereiro de 2020, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, para: CLEUSA MACÊDO DE SANTANA, DÁGILA FERREIRA DA COSTA PAZ, KAMILA DE OLIVEIRA PAZ e GABRIELA ARAUJO DA PAZ, respectivamente, viúva, filhas maiores de outro leito e filha menor de outro, do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 562, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-001337/1999, resolve: EXCLUIR da condição de Pensionista a senhora ELISETTE PINHEIRO DA FONSECA, Matrícula nº 04262115, faleceu em 05 de fevereiro de 2020, conforme a Certidão de Óbito Matrícula 093534 01 55 2020 4 00440 209 0139647 99, de 06 de fevereiro de 2020, do 13º Registro Civil de Pessoas Naturais - Rio de Janeiro / RJ, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; REVER a portaria DIP de 23 de outubro de 2003, publicado no DODF nº 208, de 28 de outubro de 2003, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo Terceiro Sargento PM JOSÉ TELLES DA FONSECA, matrícula nº 02.687/5, reformado com proventos integrais de terceiro sargento, falecido em 19 de outubro de 1999, a que fazia jus a pensionista ELISETTE PINHEIRO DA FONSECA, no percentual de 1/2 (um meio), per si, para: SHEILA TELLES DA FONSECA e SHIRLEY TELLES MACEDO, filhas maiores do instituidor, a contar de 05 de fevereiro de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 572, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00036353/2020-19, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM ORIPES JOSÉ DE GOIS, matrícula nº 04.007/X, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de março de 2020, integralmente para a viúva, senhora MARIA APARECIDA DE GOIS, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, e no art. 49, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. EMERSON FABIANO TOCANTINS, matr. 1403891, em substituição ao 2º Ten. QOBM/Intd. ELIAS SILVEIRA LOPES, matr. 1404323, como Tomador de Contas do processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00080222/2019-55, que foi instaurada por meio da Portaria de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2020;

Art. 2º Determinar ao militar substituído que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de receber informações pertinentes ao processo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor ANDERSON BASILIO BESERRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 218.866-X, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Doutorado, 30%, 06/04/2020, 113.000788/2012.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CRISTOVAM BATISTA DOS ANJOS RIBEIRO, matrícula nº 184.506-3, para substituir ABELITE GERMANO DA SILVA, matrícula nº 181927-5, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 11/05/2020 a 25/05/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: CLEITON RODRIGO OLIVEIRA LIRA, matrícula 01725998, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/10/2014 a 29/10/2019, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamentos, conforme processo 0417-001061/2014; FRANCISCO CARLOS ARAUJO, matrícula 01027654, referente ao 7º quinquênio, no período de 09/02/2015 a 07/02/2020, conforme processo 0101-000520/1993; HELIO ALVES DE MORAES, matrícula 01040464, referente ao 5º quinquênio, no período de 01/01/2015 a 02/02/2020, prorrogado em 34 (trinta e quatro) dias em virtude de 1 (uma) falta injustificada e 4 (quatro) dias de afastamentos, conforme processo 0101-000069/2000; MARGARETH CONCEICAO BATISTA, matrícula 01039288, referente ao 5º quinquênio, no período de 23/11/2014 a 19/02/2020, prorrogado em 90 (noventa) dias em virtude de 03 (três) faltas injustificadas, conforme processo 0101-000923/1999; MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 02402629, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/02/2015 a 06/02/2020, conforme processo 00417-00048901/2018-18; RENATO VILLELA DE SOUZA, matrícula 0104625X, referente ao 4º quinquênio, no período de 14/02/2015 a 12/02/2020, conforme processo 0417-000199/2017; SUELY CANDIDO DE AVELAR SANTOS, matrícula 00449180, referente ao 5º quinquênio, no período de 08/02/2015 a 06/02/2020, conforme processo 00400-00022638/2020-78; VANI RODRIGUES, matrícula 00900672, referente ao 5º quinquênio, no período de 06/09/2014 a 23/02/2020, prorrogado em 172 (cento e setenta e dois) dias em virtude de 172 (cento e setenta e dois) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00015572/2020-60.

Art. 2º Tornar sem Efeito no DODF nº 51, de 13 de março de 2015, página 37, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 83, de 03 de março de 2015, publicada no DODF nº 45, de 05 de março de 2015, página 51, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEITON RODRIGO OLIVEIRA LIRA, matrícula 172.599-8.

Art. 3º Tornar sem Efeito no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020, página 47, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 41, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, página 41, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 01048538.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 103, de 27 de março de 2015, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2015, página 60, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ELAINE CRISTINA RICARDO DOMINGUES, matrícula nº 104859-7, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, no período de 15/02/2010 a 13/02/2015...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 15/02/2010 a 20/02/2015 - prorrogado 07 (sete) dias em virtude de 07 (sete) afastamentos, conforme processo 0417-000561/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 27, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2020, página 47, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 01048538, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, no período de 20/06/2014 a 18/06/2019...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 20/02/2014 a 18/02/2019, conforme processo 00417-00006273/2017-12...".

Na Ordem de Serviço nº 382, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017, página 61, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor AURELIO SILVA JUNIOR, matrícula nº 221444-X, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 13/11/2012 a 11/11/2017...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 13/11/2012 a 11/12/2017 - prorrogado 30 (trinta) dias em virtude de 30 (trinta) afastamentos, conforme processo 00417-00007461/2017-50...".

Na Ordem de Serviço nº 41, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, página 41, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 01048538, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 04/11/2006 a 16/11/2014 - prorrogado 1110 (mil, cento e dez) dias em virtude de 37 (trinta e sete) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 04/11/2006 a 19/02/2014 - prorrogado 840 (oitocentos e quarenta) dias em virtude de 28 (vinte e oito) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00006273/2017-12...".

Na Ordem de Serviço nº 51, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 40, de 1º de março de 2016, página 50, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora APARECIDA LIMEIRA DA SILVA, matrícula nº 215701-2, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 15/01/2016 - prorrogado 10 (dez) dias em virtude de 10 (dez) afastamentos, conforme processo 0417-000264/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 83, de 03 de março de 2015, publicada no DODF nº 45, de 05 de março de 2015, página 51, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEITON RODRIGO OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 172.599-8, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 07/11/2008 a 28/02/2015 - prorrogado em 480 (quatrocentos e oitenta) dias em virtude de 16 (dezesseis) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 04/11/2008 a 28/10/2014 - prorrogado em 360 (trezentos e sessenta) dias em virtude de 12 (doze) faltas injustificadas...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, e

CONSIDERANDO o volume de investigações preliminares pendentes de apuração em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011;

o teor da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Transparência do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a quantidade de processos pendentes de abertura, instrução e análise de Tomada de Contas Especial no âmbito da SEJUS/DF; resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 05, de 24 de outubro de 2019, para atuar junto à Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, com vistas a regularizar o trâmite de investigações preliminares e instruções de procedimentos administrativos contra servidores e fornecedores e Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Dispensar da Composição do GT os seguintes servidores:

I - PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.448-7;

II - MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.760-6.

Art. 3º Incluir na composição do Grupo de Trabalho a servidora ANNE KARLA FERREIRA DE SOUSA, Assessor Técnico, matrícula nº 245.091-7, para prestar apoio às atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula nº 274.499-6, e ANDRÉ WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula nº 275.511-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2020NE00192, que trata da contratação da empresa FUTURA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, para fornecimento, remoção e instalação de vidros e espelho, conforme processo SEI nº 00110-00002286/2019-01.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar o fornecimento do material e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura deverá disponibilizar aos servidores cópia da Nota de Empenho nº 2020NE00192 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir no Art. 1º, da Portaria nº 67, de 24/04/2019, publicada no DODF nº 80, em 30/04/2019, pág 61, MAURÍLIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 213.824-7, por VITOR CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 275.666-8, para atuar como Suplente do Gestor e Fiscal Técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de impressão, com disponibilização de impressora multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem e fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquia + consumo excedente de Unidade Serviço de Impressão (USI) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 0110-0000256/2016.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Suplente do Gestor e Fiscal Técnico do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, Publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora PAULINE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158.419-7, pelo nascimento de seu filho Matheus Almeida Mendes Vaz, ocorrido em 03.05.2018, conforme documentação apresentada nos autos do Processo SEI 00150-000849/2020-11, com base no artigo 96 § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 00370.00004590/2019-78, resolve:

Art. 1º Designar KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO, matrícula nº 02744074, para atuar como executora; e PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 0274953-X, como executora suplente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 01/2018, nos moldes do padrão nº 16/2002, referente à cessão de uso de equipamentos, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço e sem efeito financeiro, as férias, exercício 2020, da servidora TAYNE DE ANDRADE PESSOA, matrícula 273.782-5, Assessora Especial, no período de 22/04/2020 a 01/05/2020, para usufruto em 13/07/2020 a 22/07/2020. Processo SEI nº 00390-00000267/2020-94.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço e sem efeito financeiro, as férias, exercício 2020, da servidora RENATA MONTANARO DE SOUSA, matrícula 274.903-3, Assessora, no período de 21/04/2020 a 30/04/2020, para usufruto em 08/09/2020 a 17/09/2020. Processo SEI nº 00390-00001920/2020-32.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil - Instituto Rede Terra, mediante Termo de Colaboração, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, enquanto durar a vigência do Termo de Colaboração Nº 001/2019, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil Instituto Rede Terra, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração Nº 001/2019, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão da parceria para aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, conforme as metas dispostas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previsto no Termo de Colaboração, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Realizar ao menos 2 (duas) visitas técnicas in loco nos endereços de execução do objeto da parceria ao longo da vigência do Termo de Colaboração, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;

III - Emitir relatório preliminar da visita técnica in loco, contendo os achados, o qual será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão de relatório definitivo de visita técnica;

IV - Apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

V - Encaminhar a atuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;

VI - Definir seu calendário de reuniões;

VII - Lavrar ata de cada reunião, registrando as decisões; e

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

§ 2º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

VIII - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

IX - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;

X - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Sema;

II - 01 (um) representante da Assessoria Especial do Gabinete da Sema/Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: A participação do servidor como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

I - MARICLEIDE MAIA SAID - Diretora de Colegiados e Fundos, Matrícula: 268.585-8, CPF: *.182-*, Diretora de Colegiados e Fundos (Servidora Efetiva).

II - CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART, Matrícula 0273902-X, CPF: *.907-*, Assessora Técnica (Servidora Comissionada);

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da sede da Sema.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se os dispositivos da Portaria nº 73, de 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Institui a Comissão de Gestão da Parceria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil - Instituto Rede Terra, mediante Termo de Colaboração, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Parceria, enquanto durar a vigência do Termo de Colaboração Nº 001/2019, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Instituto Rede Terra, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração Nº 001/2019, cujo objeto envolve ações de recuperação de áreas degradadas e danos ambientais nas APPs da Orla do Lago Paranoá.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º A Comissão de Gestão da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

I - FLÁVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, Matrícula: 276.713-9, CPF: *.082-*, Chefe da Assessoria Especial (Servidora Comissionada);

II - DALIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO - Matrícula: 37.709-0, CPF: *.551-*, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (Servidor Efetivo)

III - ADEMAR LEAL SOARES - Matrícula: 276721-X, CPF: *.506-*, Coordenador de Colegiados e Fundos (Servidor Comissionado);

§ 1º Na ausência do Coordenador, um dos demais servidores que compõe a Comissão assumirá suas obrigações.

§ 2º A participação do servidor como membro na Comissão de Gestão da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os dispositivos da Portaria nº 74, de 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Altera a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 14, de 13 de maio de 2019.

Parágrafo único Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação da primeira e em seus impedimentos legais e eventuais o segundo, comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL: MARIA FERNANDA DE FARIA TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 272974-1; HAMILTON FAVILLA NETO, matrícula nº: 273934-8; GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula nº 273901-1; ANGELINA LINA NEIVA, matrícula nº 38661-8; DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula nº 37709-0; SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 0272988-1; CÍNTIA DOS SANTOS TEODORO matrícula nº 0275083-X; MARIA LEIDES LINA NEIVA MEIRELES, matrícula nº 386634; ANTÔNIA MARTINS FEITOSA, matrícula nº 1.273.904-6; ADEMAR LEAL SOARES, matrícula nº 276.721-X; CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula nº 276.724-7; ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 272.915-6; e ELIANA BARRETO DE LUCENA, matrícula nº 02737248.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor a seguir relacionado, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 187.665-1/ WALLAS OLIVEIRA DE CASTRO/ 2º/ 30/03/2015 a 27/03/2020.

RICARDO RORIZ

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 106, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a necessidade de pleno atendimento aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da continuidade do serviço público, o risco de comprometimento do atendimento à população hipossuficiente do Distrito Federal, missão constitucional indeclinável da Defensoria Pública do DF, a necessidade de reposição diante de exonerações e aposentadorias ocorridas desde a expiração do prazo de validade do certame anterior, em 23 de abril de 2018, bem como as justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00007713/2018-28, resolve: NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1 - DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 - DPDF, de 12 de março de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vagas derivadas, para exercerem o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): THAIS MARA DA COSTA SILVA, 1º, TATHIANA LEITE DE MORAES COELHO, 2º, LORENNIA FALCAO MACEDO, 3º, CAROLINE TALGAT, 4º, ANA BEATRIZ ROCHA WAGNITZ, 5º, MARINA CUNHA MARINHO DE BARROS, 6º, LUCAS VILELA DE FRANCA FREITAS, 7º, MARCIO ROGERIO LICERRE, 8º, PATRICIA ALBUQUERQUE TAVARES, 9º, JULIANA BRAGA GOMES, 10º, PRISCILA DA SILVA RODRIGUES MOURA, 11º, FELIPE ZUCCHINI CORACINI, 12º, GUILHERME GOMES VIEIRA, 13º, e os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência: JORGE LUIZ GUEDES GRANJEIRO, 99º, THIAGO SANTIAGO DOS PRAZERES DE MATOS ROCHA, 107º, LUISA ALBUQUERQUE DE CASTRO REIS, 114º.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução - TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MIKHAIL GORBACHEV GUY EIRADO, matrícula nº 1635-5, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-0000010581/2019-88; Favorecido: Stulz Brasil Ar Condicionado Ltda - 22.439.993/0001-35; Valor: R\$ 21.274,63 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos); Objeto: Aquisição de peça para a manutenção corretiva do equipamento de refrigeração SELF STULZ instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).; Amparo Legal: art. no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 13/04/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

CASA CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020**

Processo: 04018-00000286/2019-77. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. PARTES: CASA CIVIL DO DF e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. OBJETO: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros para a Rodoviária de Brasília. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0003; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 120. NOTA DE EMPENHO: 2020NE00117, de 13/02/2020. DO VALOR: R\$ 216.000,00. DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do DF. Pela CONTRATADA: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 040698/2020, NOS TERMOS ART. 65 DA LEI Nº 8.666/1993 E
CONFORME O ITEM 12.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO
MENCIONADO CONTRATO**

Processo: 00131-00002079/2019-45. PARTES: DF/RA-II e a empresa e a empresa GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA, CNPJ nº 15.330.626/0001-33. OBJETO: a alteração da "Cláusula Quarta - Da Forma e de fornecimento" do Contrato de Prestação de Serviços nº 040698/2020. Doc. Sei: 37988209, nos termos art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e conforme o item 12.1. da Cláusula Décima Segunda do mencionado Contrato. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Pelo DF/RA-II, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Sócio.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040698/2020,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002**

Processo: 00131-00002079/2019-45; Das Partes: DF/RAII e a empresa GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA, CNPJ nº 15.330.626/0001-33. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação nº 071/2019 - DICOM-SCG/SEEC-DF (35465747), Termo de Referência Anexo I do Edital (35465747) Processo SEI nº 00040-00013955/2019-4 e da Lei nº 8.666/1993, c/c Lei nº 10520/2002 e Decreto Federal nº 5450/2005. Do Objeto: O Contrato tem por objeto aquisição a Gás liquefeito de Petróleo - GLP, consoante específica o Edital de Licitação nº 071/2019 - DICOM-SCG/SEEC-DF Processo SEI nº 00040-00013955/2019-4, que passam a integrar o presente Termo. Da Forma de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, segundo o disposto nos arts. 6 e 10 da Lei nº 8.666/93. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 808,39 (oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE00068 (36584344), emitida em 05/03/2020, sob o evento nº 400091, na Modalidade Global, Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços; Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 120. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual, conforme Nota Técnica 22/2020

(35746900). Signatários: Pelo DF/RA-II, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade de Sócio.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00063**

Processo: 00133-00001937/2019-88 - PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a empresa - ANTONIO GERALDO CIRILO 30821487353, CNPJ Nº 23.705.207/0001-67. OBJETO: custeio de despesas com a prestação de serviços de recuperação, manutenção e revisão de Tenda Piramidal tubular, de acordo com a demanda. VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09106; Programa de Trabalho nº 04.122.8205.8517.0097; Fonte 100, Natureza da Despesa: 339039; Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 06/04/2020 pela RAIV: JESIEL COSTA ROSA.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020**

Processo: 00306-00000249/2020-79. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-XXV e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0156/2018, Nº ARP: 9005/2019 e demais disposições da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de Bens - 10m³ (dez metros cúbicos) de Areia, tipo: lavada. Especificada no Pregão Eletrônico nº 0156/2018 e Autorização de Ata nº 511/2020. O valor do Contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais). Unidade Orçamentária: 09127; Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0019; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 100; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06 de março de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal. GUSTAVO CUNHA DE SOUZA - Administrador Regional, pela Contratada, MÁRCIO ROBERTO ROCHA - Proprietário da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

Processo: 00306-00000249/2020-79. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-XXV e N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0156/2018, Nº ARP: 9005/2019 e demais disposições da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de 30 KG (trinta quilogramas) de Cal Hidratada, Unidade de fornecimento: Sacos de 20 KG, consoante especificado no Pregão Eletrônico nº 0156/2018 e Ata SRP Nº: 512/2020. O valor do Contrato é de R\$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 09127; Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0019; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 100; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de março de 2020. Signatários: Pelo Distrito Federal. GUSTAVO CUNHA DE SOUZA - Administrador Regional, pela Contratada, NAYANE DA SILVA LEITE DOS SANTOS - Proprietária da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017**

Processo: 00410-00010789/2016-60. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2020 a 13/04/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: O valor do Termo Aditivo ao contrato é de R\$ 6.448.929,18 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8504.6999; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.397.267,99 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE02698, emitida em 09/04/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 14/04/2020 a 13/04/2021. DA ASSINATURA: 13/04/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: GIOVANA VIEIRA ALVES na qualidade de Gerente Comercial da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39161/2019

Processo: 00040-00013690/2019-36. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa P&P TURISMO EIRELI EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

00.394.684/0001-53, para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL; e b) Acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 400.000,04 (quatrocentos mil reais e quatro centavos) para o montante de R\$ 500.000,05 (quinhentos mil reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 33.90.33; IV – Fonte de Recursos: 336. O empenho é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE01877, emitida em 16/03/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Sócio Titular da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

Processo: 00040-00061131/2018-51. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10; b) alterar o contrato nos termos do art. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Assessoria de Planejamento e Gestão e da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica SEI-GDF nº 130 - SEEC/GAB/AJL, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 3.349.950,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) para o montante de R\$ 4.187.403,00 (quatro milhões cento e oitenta e sete mil quatrocentos e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.001; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 336. Os empenhos são de R\$ 500.043,00 (quinhentos mil quatrocentos e três reais) e R\$ 307.050,00 (trezentos e sete mil cinquenta reais), conforme Notas de Empenho nº 2020NE01945 e 2020NE02167, emitidas em 17/03/2020 e 27/03/2020, respectivamente, sob os eventos nºs 400091 e 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 09/04/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA, na qualidade de Sócio Diretor da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda da Casa Civil do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras e Licitações/SEGEA/SEEC operará licitação para a aquisição de materiais de consumo de informática (aquisição de toner, NOVOS E EM PRIMEIRO USO), conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 54.073,40. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.2562. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 09.101. Abertura das propostas dia 29/04/2020, às 09h30min. Processo nº: 00002-00000373/2020-86. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: pregoeiroslug03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de abril de 2020

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

Processo: 00040-00020100/2019-21. Pregão Eletrônico n.º 0003/2020. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 13/04/2020. Objeto: alterar a descrição dos itens 15 e 16 da ARP 0013/2020 para ficarem ajustados de acordo com o Edital. Empresas: AGRO VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME - CNPJ: 04.919.005/0001-73, item 15 e 16. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de abril de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2020

Processo: 00196-00000219/2019-96, Pregão Eletrônico nº 0004/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 03 de abril de 2020. Objeto: registro de preços para a aquisição de frutas, verduras e legumes, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme a demanda. Assinatura da Ata: 13/04/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: J&S COMERCIAL DE ALIMENTOS - CNPJ: 04.690.530/0001-60, itens 1, 5, 28, 29 e 32. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de abril de 2020.

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2020

Processo: 00196-00000219/2019-96, Pregão Eletrônico nº 0004/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 03 de abril de 2020. Objeto: registro de preços para a aquisição de frutas, verduras e legumes, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme a demanda. Assinatura da Ata: 13/04/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 11.020.389/0001-53, itens 9, 13, 18, 20, 21 e 22. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de abril de 2020.

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2020

Processo: 00196-00000219/2019-96, Pregão Eletrônico nº 0004/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 03 de abril de 2020. Objeto: registro de preços para a aquisição de frutas, verduras e legumes, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme a demanda. Assinatura da Ata: 13/04/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 16, 17, 30 e 31. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de abril de 2020.

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2020

Processo: 00196-00000219/2019-96, Pregão Eletrônico nº 0004/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 03 de abril de 2020. Objeto: registro de preços para a aquisição de frutas, verduras e legumes, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme a demanda. Assinatura da Ata: 13/04/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.634.818/0001-85, itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 23, 24, 25, 26 e 27. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de abril de 2020.

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0020/2020, registro de preços visando a eventual aquisição de material de expediente (papel a4 branco 75 g/m², capa de encadernação, contracapa, espiral de encadernação, formulário contínuo, papel couchê e papel sulfite), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme a demanda, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: NOGUEIRA NOBRE E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.383.313/0001-90, PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIREI - CNPJ: 24.069.938/0001-26, MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 26.976.381/0001-32, GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.327.858/0001-11 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 17 de abril de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 14 de abril de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS
TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 11/2020 – NGCAF/GECFAF/CCALT/SUREC/SEF/SEEC, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “j” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base na Ocorrência de Início de Denegação Imediata de NFe da ASINF/SUREC nº 156/2020, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO: 07.962.577/001-87, ACCERR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA; 07.969.439/001-65, ALTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07.969.462/001-13, PILAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018-SES/DF. Convenientes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ doravante denominada FIOCRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, vinculada ao Ministério da Saúde, por meio ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA, doravante denominada FIOCRUZ/ENSP. Objeto: contemplar as alterações no plano de trabalho do Convênio 002/2018, passando o mesmo, com seu inteiro teor, ao exposto no documento (34681910), constante nos autos. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00220965/2017-50. Data de Assinatura: 13/04/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela FIOCRUZ: HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2018.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018-SES/DF. Convenientes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ doravante denominada FIOCRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, vinculada ao Ministério da Saúde, por meio ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA, doravante denominada FIOCRUZ/ENSP. Objeto: contemplar as alterações no plano de trabalho do Convênio 003/2018, passando o mesmo, com seu inteiro teor, ao exposto no documento (34682095), constante nos autos. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00220965/2017-50. Data de Assinatura: 13/04/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela FIOCRUZ: HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2018.

EDITAL Nº 21, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246 de 26/12/2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2020/2, da data de publicação a 28 de fevereiro de 2021, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS), responsável pelo presente processo seletivo, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos programas de residência médica, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990.

1.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 204 de 07/10/2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014 e alterações, bem como novas regulamentações que sejam publicadas pela SES-DF.

1.1.3 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.4 A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei 6932/1981.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor ativo, do Quadro Permanente de Pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptor de Ensino destinada aos Programas de Residência em Medicina.

1.2.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.2, deve possuir certificado de Residência Médica ou Título de Especialista no Programa de Residência correspondente a vaga a qual concorre; estar lotado na Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.3. As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3. A atividade de Preceptor em Residência está prevista para iniciar a partir da data de designação e terá vigência até 28 de fevereiro de 2021.

1.4. O exercício da atividade de preceptor ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

1.5. A atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Ensino em Residência em Medicina estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, programa de residência, especialidade médica, COREME, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e total de quantidade de vagas, em um total de 53 (cinquenta e três) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptor de Residência Médica, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1 A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.4 e 3.3.5 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptor.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptor caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou não cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência Médica serão dispensados do exercício da atividade de preceptoria quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência Médica da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoria será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

2.5 É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoria de Graduação com a Gratificação da Atividade da Preceptoria de Residência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constante no item 10 deste edital.

3.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens abaixo.

3.3.1. Uma foto 3X4, recente.

3.3.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

3.3.3. Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista expedido pela Sociedade de Especialidade, exercida na especialidade do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.3.4. Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

3.3.5. Anexo V preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoria, supervisão ou coordenação de Residência.

3.3.6. Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.3.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.8. Declaração de exercício de cargo de chefia, cargo comissionado ou cargo de natureza especial, constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.3.9. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral das ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento à lápis. O Formulário impresso deverá ser assinado à caneta.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme item 3.3.9, anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados nos termos do presente Edital.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.2. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.2.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoria no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a especialização em Enfermagem Obstétrica, de que trata o item 1.2.3, o candidato deverá apresentar certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se o certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.3. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.4. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.5. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.4.6. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo II):

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.6.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME), acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (Bioética e Ética profissional, Metodologia Científica, Epidemiologia, Estatística, Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, LILACS, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo V)

5.5.2. Para comprovação de atividade como membro da COREME deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREME, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.6. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.7. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.8. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.9. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste edital.

6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.4. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

6.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2(dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) for adas especificações estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoria da Residência, de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPEX/GREEX.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	a partir de 08:30 h do dia 15/04/2020 à 30 h do dia 19/04/2020
2	Data provável para Confirmação das inscrições	23/04/2020
3	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	24/04/2020
4	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	30/04/2020
5	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	8: 30 às 23:30 h do dia 04/05/2020
6	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	06/05/2020
7	Data provável para Homologação do resultado final	08/05/2020
8	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptoria	08/05/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.3. As atividades de Preceptoria serão exercidas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) anos.

11.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptoria do programa de Residência.

11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Links a serem disponibilizados pela CPS e Geinfo/UAG/FEPECS:

Anexo I: www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO001.docx

Anexo II: www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO002.docx

Anexo III: www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO003.docx

Anexo IV: www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO004.docx

Anexo V: www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO005.docx

Anexo VI: www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO006.docx

ANEXO I

Quadro de vagas - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2020/2

Número da Vaga	Programa	Especialidade Médica	COREME	Unidade	Cenário	Período	Vagas
1.	Cirurgia Oncológica	Cirurgia Oncológica	HBDF/IGESDF	HBDF/IGESDF	Cirurgia Oncológica	Diurno	3
2.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	HBDF/IGESDF	Pronto Socorro	Diurno	1
3.	Medicina Preventiva e Social	Médico (Pós-graduação lato ou stricto sensu em Medicina Preventiva e Social/Saúde Coletiva)	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 12 de Planaltina (GSAP 7)	UBS 12 de Planaltina (GSAP 7)	Diurno	1
4.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Regional de Ceilândia	Pronto Socorro HRC	Diurno	1
5.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	SAMU	SAMU	Diurno	1
6.	Medicina Física e Reabilitação	Medicina Física e Reabilitação	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Regional de Taguatinga	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	Diurno	2
7.	Medicina Física e Reabilitação	Medicina Física e Reabilitação	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Apoio de Brasília	Medicina Física e Reabilitação - Hospital Apoio de Brasília	Diurno	1
8.	Psicogeriatría	Psiquiatra (área de atuação em Psicogeriatría)	COREME HSVP	HSVP	HSVP	Diurno	3
9.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	HBDF/IGESDF	UTI HBDF	Diurno	1
10.	Psiquiatría da Infância e Adolescência	Psiquiatra da Infância e Adolescência	COREME SES (Residência Integrada)	CAPS Sobradinho	CAPS Sobradinho	Diurno	1
11.	Psiquiatría da Infância e Adolescência	Psiquiatra da Infância e Adolescência	COREME SES (Residência Integrada)	HCB	HCB	Diurno	1
12.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 3 Paranoá	UBS 3 Paranoá	Diurno	1
13.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Taguatinga	UBS 5 Taguatinga	Diurno	1
14.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Taguatinga	UBS 5 Taguatinga Consultório na Rua	Diurno	1

15.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 4 Recanto das Emas	UBS 4 Recanto das Emas	Diurno	1
16.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Sobradinho 2	UBS 5 Sobradinho 2	Diurno	1
17.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 Planaltina	UBS 1 Planaltina	Diurno	1
18.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 Lago Norte	UBS 1 Lago Norte	Diurno	1
19.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Planaltina	UBS 5 Planaltina	Diurno	1
20.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 São Sebastião	UBS 1 São Sebastião	Diurno	1
21.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 2 Santa Maria	UBS 2 Santa Maria	Diurno	1
22.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 Riacho Fundo	UBS 1 Riacho Fundo	Diurno	1
23.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	NRAD	NRAD	Diurno	1
24.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Paliativista	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Apoio de Brasília (Cuidados Paliativos)	Hospital Apoio de Brasília (Cuidados Paliativos)	Diurno	1
25.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Dermatologista	COREME SES (Residência Integrada)	Unidade SES (Ambulatório de Dermatologia, com ênfase em Hanseníase)	Unidade SES (Ambulatório de Dermatologia, com ênfase em Hanseníase)	Diurno	1
26.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Psiquiatra	COREME SES (Residência Integrada)	CAPS AD Santa Maria	CAPS AD Santa Maria	Diurno	1
27.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Ginecologista-Obstetra	COREME SES (Residência Integrada)	HRS, HRT ou HRSAM (Samambaia)	HRS, HRT ou HRSAM (Samambaia)	Diurno	1
28.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Pediatra	COREME SES (Residência Integrada)	HRT, HSPA ou HRSM (Santa Maria)	HRT, HSPA ou HRSM (Santa Maria)	Diurno	1
29.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Clínica Médica	COREME SES (Residência Integrada)	HRS ou HRSAM	HRS ou HRSAM	Diurno	1
30.	Medicina de Emergência	Médico	COREME SES (Residência Integrada)	Pronto Socorro HRSM/IGESDF	Pronto Socorro HRSM/IGESDF	Diurno	1

31.	Medicina Preventiva e Social	Médico(Pós-graduação lato ou stricto sensu em Medicina Preventiva e Social/Saúde Coletiva)	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 3 do Recanto das Emas (GSAP 3 do Recanto das Emas)	UBS 3 do Recanto das Emas (GSAP 3 do Recanto das Emas)	Diurno	1
32.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES(Residência Integrada)	UBS 1 Asa Sul	UBS 1 Asa Sul	Diurno	1
33.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 3 Guará 2	UBS 3 Guará 2	Diurno	1
34.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 2 Riacho Fundo	UBS 2 Riacho Fundo	Diurno	1
35.	Infectologia	Infecologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRT	HRT	Diurno	2
36.	Infectologia	Infecologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRAN	HRAN	Diurno	1
37.	Infectologia	Infecologista	COREME SES (Residência Integrada)	Unidades de Referência SES-DF	Unidades de Referência SES-DF	Diurno	1
38.	Medicina Preventiva e Social	Médico (Pós-graduação lato ou stricto sensu em Medicina Preventiva e Social/Saúde Coletiva)	COREME SES (Residência Integrada)	Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis	Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis	Diurno	1
39.	Medicina de Emergência	Médico (Clínica Médica/Medicina de Emergência)	COREME SES (Residência Integrada)	PS HRS	PS HRS	Diurno	1
40.	Medicina de Emergência	Pneumologia	COREME SES (Residência Integrada)	Pneumologia HRAN	Pneumologia HRAN	Diurno	1
41.	Medicina Física e Reabilitação	Médico Fisiatra	COREME SES (Residência Integrada)	Centro Especializado de Reabilitação Física e Intelectual II da Superintendência Sudoeste	Centro Especializado de Reabilitação Física e Intelectual II da Superintendência Sudoeste	Diurno	1
42.	Oftalmologia	Oftalmologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRAN	HRAN	Diurno	1
43.	Oftalmologia	Oftalmologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRT	HRT	Diurno	1
44.	Ginecologia-Obstetrícia	Ginecologista-Obstetra	COREME HRG	HRG	Pronto Socorro	Diurno	1
45.	Ortopedia e Traumatologia	Ortopedista e Traumatologista	COREME HRT	HRT	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	1
46.	Psiquiatria	Psiquiatra	COREME HBDF	HBDF/IGESDF	Psiquiatria	Diurno	2

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2020/2

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10

1.2	Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência Médica (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 4 anos).	1			5
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade do Programa de Residência Médica (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Especialidade do programa pleiteado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.2	Residência Médica em áreas afins ao Programa de Residência Médica pleiteado ou em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	5			5
2.3	Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na Especialidade do Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao Programa de Residência em Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 ponto por certificado).	1			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Doutorado. (20 pontos por certificado).	20			20
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptor de Residência em Médica com 60 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado).	5			5
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					60
ITEM	GRUPO III - GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de COREME (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18
3.2	Atividade de Supervisão da Residência (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30
ITEM	GRUPO IV - APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos	1			3

4.2	Orientador de TCC da Residência Médica, nos últimos 3 anos.	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos	2			6
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos.	2			6
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor.	3			9
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor.	2			6
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência Médica	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					50
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos.	2			6
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	1			3
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como ouvinte.	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Palestrante.	2			6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador .	1			3
6.1	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptor. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã)	4			28
6.2	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptor. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática . 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde)	2			14

6.3	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite) seg ter qua qui sex sáb dom noite	1	6
6.4	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. ** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas seg ter qua qui sex MANHÃ TARDE	1	1
6.5	Membro da COREME – Declaração do coordenador da COREME, com frequência de todo o ano comprovada.	1	1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI			50
PONTUAÇÃO MÁXIMA			250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA			
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1	_____	
	2	_____	
	3	_____	
	4	_____	
	5	_____	
	6	_____	
	7	_____	
	8	_____	
	9	_____	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL- Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica - 2020/2

Eu,

Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº _____, concorrente ao Processo Seletivo

de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2020/2, declaro:

? Exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial;

? Não exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica - 2020/2

Eu,

Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº _____, concorrente ao Processo Seletivo de

Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2020/2, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, matrícula _____, chefe da Unidade de _____,

declaro para fins de Processo Seletivo Interno de Preceptor de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor

matrícula _____, está lotado na Unidade:

_____, com carga horária de _____ horas, assim distribuídas na

assistência (especificar carga horária em cada atividade):

_____. Declaro que o servidor não exerce função

de chefia, função comissionada ou função de natureza especial e ainda:

() não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptorial

() possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência da graduação da ESCS

() possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência do Mestrado Profissional

() possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptorial do internato

() possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptorial de residência, supervisão de residência ou coordenação de programas de residência.

() possui reserva de carga horária de () horas destinadas à atividade de Referência Técnica Assistencial

Assinatura: _____

Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato:

ANEXO VI

Termo de Compromisso

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Termo de Compromisso

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Em consonância com a Portaria nº _____, publicada em DODF nº _____, de ____/____/____ e com o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado em Diário Oficial do Distrito Federal nº 213 de 10 de outubro de 2014, assina este Termo de Compromisso o

preceptor _____,

matrícula _____, vaga para a qual se candidatou _____,

Programa de Residência: _____, COREME:

_____, lotação _____ do

Hospital/Superintendência _____ pelo qual se compromete a:

I - Cumprir as Resoluções da CNRM, este Regulamento e as normas emanadas pela respectiva COREME;

- II - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa e pelo coordenador da Residência Médica;
- III - Elaborar, com o Supervisor, o Projeto Pedagógico a ser desenvolvido;
- IV - Aplicar as atividades pertinentes ao programa de residência;
- V - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas dos residentes na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de conhecimentos, habilidades, atitudes e condutas, bem como de procedimentos realizados pelos residentes;
- VI - Participar ativamente das atividades teórico-complementares, acrescentando conhecimentos aos apresentados pelos residentes;
- VII - Prestar, quando solicitado, informações claras e seguras aos residentes;
- VIII - Favorecer o desenvolvimento de habilidades de comunicação, liderança e relacionamento interpessoal entre os residentes e entre estes e o corpo clínico e demais servidores da SES/DF;
- IX - Conhecer as Resoluções da CNRM e este Regulamento;
- X - Manter-se atualizado em sua especialidade ou área de atuação;
- XI - Ser pontual, assíduo e responsável;
- XII - Comportar-se de acordo com os princípios éticos;
- XIII - Ser modelo de apresentação pessoal e do uso de crachá de identificação para os residentes;
- XIV - Cumprir suas atribuições no desenvolvimento do programa;
- XV - Zelar pela ordem e disciplina dos residentes;
- XVI - Dar ciência ao supervisor do programa de qualquer irregularidade que afete o bom andamento do programa de residência;
- XVII - Incentivar a participação dos residentes em jornadas de Residência Médica e congressos da especialidade ou área de atuação;
- XVIII - Avaliar o desempenho dos residentes conforme disposto no artigo 18 deste regulamento;
- XIX - Avaliar o desempenho do supervisor do programa como preceptor, na forma do artigo 29 deste regulamento;
- XX - Avaliar o desempenho do supervisor, conforme o artigo 31 deste regulamento;
- XXI - Avaliar de modo contínuo o programa de residência, promovendo o seu contínuo aprimoramento;
- XXII - Participar ativamente e efetivamente da Jornada Científica anual dos residentes;
- XXIII - Participar da reunião quadrimestral dos preceptores com a Supervisão da residência médica de cada regional;
- XXIV - Participar ativa e efetivamente da avaliação dos residentes;
- XXV - Executar a agenda definida das atividades teóricas do programa;
- XXVI - Formular, aplicar, discutir e corrigir questões de prova atualizadas e contextualizadas para os programas de residência;
- XXVII - Conhecer e atuar nos processos disciplinares;
- XXVIII - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de 1 (um) trabalho científico ou trabalho de conclusão de curso por ano de exercício da preceptorria;
- XXIX - Promover as Provas de Recuperação teórica e prática, quando necessárias;
- XXX - Participar da banca de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XXXI - Orientar e supervisionar as atividades dos residentes;
- XXXII - Participar e auxiliar na preparação da Jornada Científica dos Residentes;
- XXXIII - Respeitar e monitorar a escala de residentes em vigor;
- XXXIV - Promover a melhora contínua do programa de residência;
- XXXV - Cumprir os prazos vigentes;
- XXXVI - Comunicar à COREME em casos de afastamentos superior a 40 dias e em casos de nomeação para exercer função ou cargo comissionado.
- XXXVII - Informar ao supervisor os casos de conceito insatisfatório na avaliação dos Residentes;
- XXXVIII - Formular plano e avaliação de recuperação teórica e prática;
- XXXIX - Aplicar o instrumento de avaliação de desempenho formativo-somativo (Mini-CEX);
- XL - Participar do curso de capacitação em Preceptorria em Residência Médica, ofertados pela ABEM, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, SES-DF e outros.
- XLI - Comunicar à Gerência de Residência, em caso de mudança de lotação.

Preceptor de Residência

Brasília, _____ de _____ de 2020

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03212

Processo: 00060-00125462/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.484.373/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML BOLSA OU FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2019 -H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001125. VALOR: R\$ 30.988,50 (trinta mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03214

Processo: 00060-00101103/2020-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 004/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001242 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001234. VALOR: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03216

Processo: 00060-00131873/2020-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 00.354.138/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, conforme Ata de Registro de Preço nº 0010/2020-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001165. VALOR: R\$ 12.526,79 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03220

Processo: 00060-00105424/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 148/2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001014. VALOR: R\$ 10.114,37 (dez mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/04/2020/13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03228

Processo: 00060-00132057/2020-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OSTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME. CNPJ Nº 02.683.235/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSO CANULADO COM ROSCA PARCIAL 16 MM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 411/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001183. VALOR: R\$ 11.316,00 (onze mil trezentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03233

Processo: 00060-0000134243/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2M, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2019 -ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM00117. VALOR: R\$ 47.260,50 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03234

Processo: 00060-0000143701/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPECIFARMA COM.MED.PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 00.085.822/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 202/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001216. VALOR: R\$ 108.707,50 (cento e oito mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03235

processo: 00060-0000135812/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 9014/2019 - SEEC - PE 007/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001190. VALOR: R\$ 1.576.380,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03236

Processo: 00060-0000146955/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACOSAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG., conforme Ata de Registro de Preço nº 169/ 2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001251. VALOR: R\$ 45.966,31 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 100/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico GRAMPO USO ODONTOLÓGICO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00214150/2019-01. Total de 12 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 776.312,3010. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 15/04/2020. Abertura das Propostas: 28/04/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão em referência (aquisição em sistema de registro de preços – LENTES INTRAOCULARES), restou frassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
6ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**

EDITAIS DE CITAÇÃO

A Presidente da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco “B”, Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 33482545, Email 6cpd.uscorses@gmail.com, designados conforme a Portaria nº 99, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, do Controlador Setorial de Saúde, resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora HAINI GONÇALVES DE OLIVEIRA PAZ, matrícula nº 187.402-1, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 111/2014, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, ou entrar em contato, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

CRISTIANA DA S. M. REIS

EDITAIS DE CITAÇÃO

A Presidente da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco “B”, Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 33482545, Email 6cpd.uscorses@gmail.com, designados conforme a Portaria nº 99, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, do Controlador Setorial de Saúde, resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora MARISIA PEREIRA DA SILVA VENCIO, matrícula nº 1.434.578-1, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 111/2014, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, ou entrar em contato, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

CRISTIANA DA S. M. REIS

7ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco “B”, Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail: 7cpd@saude.df.gov.br / 7cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 310, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019, do Controlador da Controladoria-Geral da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 238, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora MERENCIANA POLYENNE RODRIGUES DUARTE, matrículas nº 16628780 e 14392275, cargo efetivo de médico, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 178/2019. Fica ainda ciente de que, convocado através do presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, considerar-se-à revel, na forma do artigo 238, parágrafo 4º, sendo designado, pela autoridade instauradora, defensor dativo, para atuar em sua defesa.

RUSCAIA DIAS TEIXEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA

A Presidente da 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 52, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde/DF, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, a servidora MARIA TERESA FAER DE SOUZA, técnica administrativo, matrícula 118.925-5, lotada no Hospital Regional de Ceilândia, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, na forma do art. 248, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, apresentar DEFESA ESCRITA, perante a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde do DF, Bloco “B”, Subsolo, Asa Norte, Brasília-DF, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 17h. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: 7cpdsaudedf@gmail.com.

RUSCAIA DIAS TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao acórdão proferido nos autos da Apelação nº 0703285-07.2018.8.07.0018, em trâmite na 1ª Turma Cível do TJDF, torna pública a exclusão da candidata sub judice Luciane Bispo Teles, inscrição nº 10001824, do resultado final no concurso público, mediante a exclusão do subitem 4.1.37.3 do Edital nº 70 – SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e suas alterações.

Ainda, em razão do exposto, torna sem efeito a alínea “c” do caput do Edital nº 44 – SEE/DF, de 17 de setembro de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

EDITAL Nº 09, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 0713567-41.2017.8.07.0018, em trâmite na 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a inclusão de candidata sub judice considerada pessoa com deficiência no resultado final no concurso público, divulgado por meio do subitem 4.1.2.2 do Edital nº 70 – SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e suas alterações, conforme a seguir especificado. Torna público, ainda, que os candidatos ao Cargo 2: Professor de Educação Básica – Área de Atuação: Atividades aprovados como candidato com deficiência dentro do número de vagas a partir da 26ª posição passam a ter classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DENTRO

DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL N º 23 – SEE/DF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

[...]

4.1.2 CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES

[...]

4.1.2.2 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados/classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 23 – SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

10038266, Aline Vieira dos Santos Lima, 87.12, 26

[...]

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

EDITAL Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, visando o cumprimento da sentença transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 0701453-36.2018.8.07.0018, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a inclusão de candidato na relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência e no resultado final no concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, mediante a inclusão dos subitens 1.1.4.1 e 5.2.15.1 no Edital nº 70 – SEE/DF, de 22 de setembro de 2017.

[...]

1.1.4 Cargo 15: Professor de Educação Básica – Área de Atuação: História

[...]

1.1.4.1 Relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10102040, Gledson Jose de Farias

[...]

5.2.15 Cargo 15: Professor de Educação Básica – Área de Atuação: História

[...]

5.2.15.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

10102040, Gledson Jose de Farias, 90.02, 2

[...]

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

EDITAL Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, visando o cumprimento da sentença transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 0701453-36.2018.8.07.0018, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a inclusão de candidato na relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência e no resultado final no concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, mediante a inclusão dos subitens 1.1.4.1 e 5.2.15.1 no Edital nº 70 – SEE/DF, de 22 de setembro de 2017.

[...]

1.1.4 Cargo 15: Professor de Educação Básica – Área de Atuação: História

[...]

1.1.4.1 Relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10102040, Gledson Jose de Farias

[...]

5.2.15 Cargo 15: Professor de Educação Básica – Área de Atuação: História

[...]

5.2.15.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

10102040, Gledson Jose de Farias, 90.02, 2

[...]

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO

Processo: 080.010326/2009. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito de Federal, representada neste ato pelo Subsecretário de Administração Geral, no uso de suas competências regimentais, vem notificar a empresa MENDONÇA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.869.285/0001-15, da aplicação de multa no valor de R\$ 481.468,82 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em face às irregularidades cometidas no Contrato nº 127/2013 – Cláusula Oitava Quinto Item e Cláusula Décima Terceira Ressalta-se que será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, a partir desta publicação oficial, para, facultativamente, para interpor Recurso Administrativo. Para tanto, os autos estarão à disposição na Subsecretaria de Administração Geral - SUAG desta SEEDF.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-013418/2016. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 28.916,80 (vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para cobrir a despesa com o Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato nº 20/2016, firmado entre esta

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E a empresa IA Ambiental, LTDA. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. Leonardo Henrique Campos G. Pinto, Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Processo: 00080-00134793/2019-90. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF -, considerando o Decreto Distrital 40.546, de 20 de março de 2020, e a Portaria nº 61/SEEDF, de 23 de março de 2020, que determinam e regulamentam o funcionamento da administração pública, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS -, em decorrência do Coronavírus, torna público e dá conhecimento aos interessados, da SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, que visa ao credenciamento de instituições que atuam como agências de integração e que tenham Estatuto Social e CNPJ com descrição de atividade de integração escola/empresa, interessadas em formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação - SEEDF -, com o propósito de ampliar a oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesseis) anos. Um novo cronograma será publicado, tão logo a situação de emergência em saúde se regularize e estará disponível, assim como o presente aviso, na internet, no seguinte endereço eletrônico <http://www.se.df.gov.br>.

HELBER RICARDO VIEIRA

Subsecretário

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE REABERTURA

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 01/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Presidente da Comissão de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados o AVISO DE REABERTURA do Edital da Chamada Pública de Compras nº 01/2020, que trata da aquisição diretamente da Agricultura Familiar de gêneros alimentícios perecíveis - frutas e hortaliças - para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE-DF, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e no Processo SEI-GDF nº 00080-00209793/2019-51. O Edital republicado atende às normas sanitárias atualmente vigentes visando combate à pandemia de COVID-19, aos Decretos Distritais que estabelecem o regime de teletrabalho da Administração direta distrital, bem como encontra embasamento no recomendado pelas áreas jurídicas desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pelas normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para aquisição de alimentos. O valor total do procedimento é de R\$ 20.371.750,63 (vinte milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). O Edital poderá ser acessado na íntegra por meio do endereço <http://www.se.df.gov.br/chamadas-publicas/>. Os projetos de vendas e documentações de habilitação dos grupos formais interessados deverão ser enviados para o e-mail ccp.seedf@gmail.com, com cópia para diae.siae@se.df.gov.br, com prazo final de recebimento ao fim do vigésimo dia corrido após a data desta publicação. Demais informações e dúvidas a respeito do procedimento podem ser passadas e sanadas por meio dos endereços acima descritos.

GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 016/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00062029/2019-17, nº SIGGO 040717. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.053.350/0001-90. Do Objeto: aquisição de 20 (vinte) Switches 24 portas gerenciável, para atender à ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano (CFTV) no Distrito Federal, firmado por meio do Convênio 880.807/2018, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 36/2019-SSP e Ata de Registro de Preços nº 30/2019. Do valor: R\$ 138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101.

Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 132. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: nº 2020NE00294. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/04/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: THIAGO SILVA DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 017/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00062029/2019-17, nº SIGGO 040718. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTROL - TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.455.684/0001-30. Do Objeto: aquisição de 39 (trinta e nove) Câmeras Vídeo de Segurança/Câmeras IP Fixas, Full HD 2MP LPR + SUPORTE + MIDSPAN, para atender à ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano (CFTV) no Distrito Federal, firmado por meio do Convênio 880.807/2018, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 36/2019-SSP e Ata de Registro de Preços nº 30/2019. Do valor: R\$ 179.379,72 (cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100 e 132. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Notas de Empenho: nºs 2020NE00288, 2020NE00289, 2020NE00290 e 2020NE00291. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/04/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCELO DE ALMEIDA, Representante Legal.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Processo: 00053-00027131/2020-25/CBDMF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS EMERGENCIAIS para o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar - APH (Máscaras Descartáveis, Avental, Touca, Luva, Reanimador Manual, Máscara de O2 e Álcool em Gel), para o CBDMF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, dos itens 9, 10 e 11 à empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 15.449.518/0001-84, com o valor total de R\$ 142.560,00, do item 12 à empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.652.247/0001-06, com o valor total de R\$ 85.499,90, do item 13 à empresa ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 13.644.713/0001-30, com o valor total de R\$ 54.000,00, do item 16 à empresa W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 12.139.758/0001-94, com o valor total de R\$ 56.985,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

Processo: 00053-00022856/2020-27/CBDMF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Cadeiras clínicas, eletrocardiógrafos e desfibriladores/cardioversores para as diversas áreas da Policlínica Médica do CBDMF, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO SIIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 28/04/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é aquisição de Equipamento (Roupa) de Proteção Individual (EPI) composto de jaqueta e calça para os socorristas que desempenham o serviço de Atendimento Pré-Hospitalar - APH do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBDMF). Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento para fornecimento da proposta por meio do email: dimat.cbmdf@gmail.com. Os orçamentos deverão ser entregues até às 15:00 horas do dia 17/04/2020 (sexta-feira) no email: dimat.cbmdf@gmail.com onde também poderão ser dirimidas as dúvidas.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Roupa de proteção individual constituída de jaqueta e calça a ser construída com uma mistura de fibras de poliéster, algodão e elastano em diversos tamanhos, modelos masculino e feminino.	conjunto	1.800

ROBSON DELFINO MACHADO
Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), em favor da empresa INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2017, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00020351/2018-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90.92-93 e recursos da fonte 100 - FCFD, do CBDMF. Em 03 de abril de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 22.201,30 (vinte e dois mil e duzentos e um reais e trinta centavos), em favor da empresa HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00105904/2019-88, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBDMF. Em 03 de abril de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.198,65 (Três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, inscrita no CNPJ Nº 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00023770/2020-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBDMF. Em 06 de abril de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 30.790,03 (trinta mil e setecentos e noventa reais e três centavos), em favor da empresa HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00105916/2019-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBDMF. Em 06 de abril de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNM 12 VIA NM 12A LOTE 08 - CEILÂNDIA - DF, de destinação comercial, área construída de 843,75 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 32055/2020-70, expedido em 09/04/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNN 11 VIA NN 11-A LOTE 23 - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 5.108,88 m², conforme ART/RRTs 0720180039281, 0720180037950, 0720190025813 e 0720200017992, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 32728/2020-91, expedido em 13/04/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor de Vistorias.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 102 PROJEÇÃO B - SETOR NOROESTE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL/ HABITAÇÃO COLETIVA, área construída de 21.730,53 m², conforme ART/RRTs 0720200011389, 0720200010117, 0720190077372, 0720190089700, 0720200010125, 0720200010123 e 0720200013311, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 32202/2020-10, expedido em 09/04/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor de Vistorias.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA. Processo: 00055-00016131/2020-43. Acordo de Cooperação nº 03/2020. Objeto: Concessão do direito de uso/licenciamento de 1.500 (mil e quinhentas) licenças da Plataforma de comunicação integrada Microsoft Office 365 E1 da MICROSOFT para o DETRAN/DF. Valor: não implicará repasse de recursos financeiros entre as partes. Data da assinatura: 09 de abril de 2020 – Assinam: ZÉLIO MAIA DA ROCHA-Diretor Geral, ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO CRESCENCIO ERTHAL-Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

Partes: DETRAN-DF e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Processo: 0055-001889/2016 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2016. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2020 até o dia 19 de abril de 2021, o prazo de vigência do Contrato nº 16/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro aeronáutico de Casco, Aditivo "A" e Reta, Aditivo "B", para a aeronave PR EBQ pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Reajustar o valor total do contrato em 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento), passando de R\$ 87.996,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais) para R\$ 90.099,10 (noventa mil noventa e nove reais e dez centavos), conforme os cálculos realizados com base nos cálculos realizados no documento SEI nº 36371893. Dotação: Fontes 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 14 de abril de 2020 - Assinam: ZÉLIO MAIA DA ROCHA e RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADESECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pela PORTARIA Nº 107, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, Torna público à todos os interessados que em virtude do Decreto nº 40583/2020, a Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, na gestão pública de governança das ações e dos programas de Infraestrutura de Transportes e de Parcerias Público-Privadas, constantes no Processo SEI-GDF nº 00090-00010613/2019-48., fica adiada para o Dia/hora e Local de recebimento das Propostas: 05/05/2020 às 10:00 horas, situada no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferrviária de Brasília – Sobrelaje – ALA SUL – Brasília - DF CEP: 70.631-900. Permanecem inalteradas as condições iniciais do Edital Demais informações poderão ser obtidas pelos e-mail: s: dicon@semob.df.gov.br ou cel@semob.df.gov.br. A Licitação será regida pela Lei Nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

No Extrato, publicado no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 36, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DE TERMO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2016...". LEIA-SE: "...EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2016..."; ONDE SE LÊ: "...ESPÉCIE: 1º Apostilamento ao Contrato nº 033/2016 - SIGGO Nº 034043 (SEI 38412532)...". LEIA-SE: "...ESPÉCIE: 2º Apostilamento ao Contrato nº 033/2016 - SIGGO Nº 034043 (SEI 38412532)...".

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016 - SIGGO Nº:
033309

Processo: 0113-012148/2015; ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016 - SIGGO nº: 033309 (SEI 38546168); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa SANTA FÉ LANTERNAGEM E PINTURA LTDA-EPP, CNPJ 18.803.987/0001-48; RESUMO DO OBJETO: Repactuar e reajustar os valores do Contrato nº 016/2016 referente a JUNHO/2016 a DEZEMBRO/2019; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, e Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993; no art. 57, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGMPDG por força do Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018 e na Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 016/2016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0002; III - Natureza ila Despesa: 3390.37; IV - Fonte de Recursos: 237; (SEI 36741865); NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa TIAGO CRUZ SANTOS COSTA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 756.462,86 (setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos); NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.613.147,42 (dois milhões, seiscentos e treze mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e mensal de R\$ 217.762,29 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). GARANTIA: Reforço garantia de no valor de R\$ 6.466,65 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 52.262,95 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2018

Processo: 00113-00027897/2018-98; ESPÉCIE: 1º Apostilamento ao Contrato nº 073/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ENGENHARIA - EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.768.702/0001-70; OBJETO: Reajustar o valor contratual em R\$ 135.106,40 (cento e trinta e cinco mil cento e seis reais e quarenta centavos), conforme Planilha Sintética extraída do Sistema SIDER/SGF, (SEI 36698342) e fórmula de cálculos despacho (SEI 36698579), valor despacho (SEI 37782154), adotando-se o índice de 0,041772 (zero vírgula zero quatro um sete dois) - Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas no período de outubro de 2018 (SEI 36698421) a outubro de 2019 (SEI 36698482); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 40, XI, 55, III, 65, II, § 8, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, artigo 3º, §1º; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de Obras de Arte Especial; III - Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações. A nota de empenho será emitida em momento oportuno, Informação Orçamentária (38328291); DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O valor total do Contrato com acréscimos e reajustamento é de R\$ 5.092.111,84 (cinco milhões noventa e dois mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos); GARANTIA: A Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondendo ao percentual de 2% (cinco por cento) do valor ajustado ao Contrato nº 073/2018 consoante o disposto em sua Cláusula Nona; DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZU NACFUR JÚNIOR.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 20/2020 para a implantação de viaduto na rodovia DF-001 entre as Regiões Administrativas do Recanto das Emas e do Riacho Fundo II. Processo de Licenciamento nº 00391-00006592/2019-07.

Brasília/DF, 14 de abril de 2020
FAUZU NACFUR JÚNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – Registro de Preços para eventual aquisição de lonas para os caminhões truck, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00006036/2020-91. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 28 de abril de 2020, com valor estimado de R\$ 169.260,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 14 de abril de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio do Pregoeiro, torna pública a realização de licitação para a contratação de empresa para a execução de Obras Cíveis de adequação para Instalação das Escadas Rolantes nas Estações 106 Sul e 110 Sul da linha 1 do METRÔ-DF, conforme processo n.º 00097-00013549/2019-60. A presente demanda conta com o valor estimado sigiloso, de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limites para o cadastramento das propostas e de abertura da sessão pública: 10:00 hs do dia 28 de abril de 2020. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9045/2019, publicado no DODF em 13/02/2019. ASSINATURA: 13/04/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 494.618,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: prorrogados por 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretoria de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO MRM/DAN-HEBERT: Vanessa de Mendonça Sarti Abubakir e Cristiana Mendonça Mathias

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0058/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.002861/2019 – Pregão Eletrônico nº 158/2019 – CAESB. ASSINATURA: 09/04/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de café, açúcares e filtros de papel. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 18.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 12.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de

recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais para o item 08; UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; VALOR: R\$ 44.704,00 (quarenta e quatro mil reais e setecentos e quatro reais) para os itens 01, 02, 03 e 04; GLA COMERCIAL EIRELI; VALOR: R\$ 3.396,00 (três mil e trezentos e noventa e seis reais) para o item 07. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Eliandro Rodrigues de Moraes; UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: Douglas Bernardi Rodrigues Borges; GLA COMERCIAL EIRELI: Gustavo Jesuino Lopes Arantes.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9211. ASSINATURA: 13/04/2020. PROCESSO Nº 092.007108/2019. PE nº 24/2020 - CAESB. OBJETO: Execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, por meio de equipe de Bombeiros Cíveis (Brigada de Incêndio) e Líderes, em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, para atender a demanda do Edifício Sede e do Parque de Serviços do SIA da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1532/2020, DATADO DE: 09/04/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.663.432,12 (um milhão e seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.128.994,80 (sete milhões e cento e vinte e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Cintia Augusta da Cunha, matrícula nº 52.629-0 gestora. Hugo Falcão Santa Ritta, matrícula nº 53.789-6 e Luciana Assunção Xavier Alves, matrícula nº 53.215-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA: Luiz Derlane Gonçalves Farias.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 083/2020

Processo: 092.001524/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Watson Marlow. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias consecutivos; VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 29/04/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 15/04/2020. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5 COMPANHIA ABERTA

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, vem informar aos acionistas da Companhia que a 58ª Assembleia Geral Ordinária, outrora convocada para realizar-se em 27 de abril de 2020, às 15 horas, fica cancelada em virtude da atual situação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista as restrições impostas ou recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, e em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 931/2020 e na Deliberação CVM nº 849/2020, que prorrogaram o prazo para a realização das assembleias gerais ordinárias.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CARMAGO
Presidente do Conselho

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2016 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Saga Serviços Terceirizados Eireli ME. Processo nº 310.003859/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 09/04/2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 12/10/2020 e suplementação de verba. Valor: R\$ 2.020.439,72. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Dalmo Rebelo Silveira Júnior; e pela contratada: Andréa Sergio Arruda Diniz.

CEB GERAÇÃO S.A

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00141/2020

Processo: 00150-00002628/2019-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA - CPF nº 011.***.971-28. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “MAPEAMENTO DA ARTE PERFORMISTA LGBTQI+ DO DISTRITO FEDERAL”. Do Valor: R\$ 35.911,88 (trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

Processo: 00150-00002621/2019-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CAMILA PORTELA ALEXANDRE - CPF nº 961.***.901-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “BÚSSOLA- MAPEAMENTO EM GESTÃO DE MERCADOS CRIATIVOS CLP”. Do Valor: R\$ 39.969,65 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

CEB LAJEADO S.A.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00142/2020

Processo: 00150-00002604/2019-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCAS PINHEIRO SANTOS PACHECO - CPF nº 737.***.821-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “PROJETO R.A.P (Ressocialização, Autonomia e Protagonismo)”. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

Processo: 00150-00002617/2019-55. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MIKELLE ROSA GOMES - CPF nº 018.***.871-25. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Oficina de Audiodescrição”. Do Valor: R\$ 40.877,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00143/2020

Processo: 00150-00002607/2019-74. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RENO STUDART QUINTAS - CPF nº 150.***.601-82. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “A MENINA VALENTE - TEATRO MUSICAL, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO”. Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00144/2020

Processo: 00150-00002597/2019-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO - CPF nº 820.***.101-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “LENDAS INVENTADAS”. Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00145/2020

Processo: 00150-00002176/2019-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA - CPF nº 885.***.891-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “QUADRILHA JUNINA ARROXA O NÓ 2019”. Do Valor: R\$ 19.885,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00146/2020

Processo: 00150-00001910/2019-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ONICE MORAES DE OLIVEIRA - CPF nº 121.***.276-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “#2 FEIRA BRASÍLIA DE ARTE CONTEMPORÂNEA”. Do Valor: R\$ 193.497,95 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00147/2020

Processo: 00150-00002058/2019-83. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBERTO KLOTZ - CPF nº 144.***.691-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CRIANÇAS NÃO RECEBEM CARTAS”. Do Valor: R\$ 25.049,14 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVASUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00137/2020

Processo: 00150-00002058/2019-83. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBERTO KLOTZ - CPF nº 144.***.691-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CRIANÇAS NÃO RECEBEM CARTAS”. Do Valor: R\$ 25.049,14 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00138/2020

Processo: 00150-00002058/2019-83. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBERTO KLOTZ - CPF nº 144.***.691-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CRIANÇAS NÃO RECEBEM CARTAS”. Do Valor: R\$ 25.049,14 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00139/2020

Processo: 00150-00002058/2019-83. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBERTO KLOTZ - CPF nº 144.***.691-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CRIANÇAS NÃO RECEBEM CARTAS”. Do Valor: R\$ 25.049,14 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00140/2020

Processo: 00150-00001910/2019-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ONICE MORAES DE OLIVEIRA - CPF nº 121.***.276-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “#2 FEIRA BRASÍLIA DE ARTE CONTEMPORÂNEA”. Do Valor: R\$ 193.497,95 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00148/2020

Processo: 00150-00002160/2019-89. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOSÉ ROGER SOARES DE MELLO - CPF nº 368.***.631-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CARMIM". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00149/2020

Processo: 00150-00002147/2019-20. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEOPOLDO SILVA - CPF nº 317.***.901-63. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BRASIL KRAHÓ FILHOS DO CERRADO". Do Valor: R\$ 99.979,25 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00150/2020

Processo: 00150-00002101/2019-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VIVIANE CRISTINA PINTO - CPF nº 333.***.708-66. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PROSAS E CENAS". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00151/2020

Processo: 00150-00002099/2019-70. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIA APARECIDA CHAGAS FERREIRA - CPF nº 609.***.691-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Desenvolvimento do original "Era só uma brincadeirainha!". Do Valor: R\$ 14.145,50 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00152/2020

Processo: 00150-00002044/2019-60. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANDRÉ BERMAK - CPF nº 602.***.271-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "2º Festival Itinerante Rock e Quadrinhos". Do Valor: R\$ 199.439,14 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00153/2020

Processo: 00150-00002022/2019-08. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL - CPF nº 399.***.084-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LUZ, CÂMERA... EDUCAÇÃO! - produzindo vídeos com e para alunos da Educação Básica". Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00154/2020

Processo: 00150-00001990/2019-99. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VINICIUS DA COSTA PIRES - CPF nº 028.***.691-23. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação 800km - O Tarot". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00155/2020

Processo: 00150-00001955/2019-70. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ADRIANA FERNANDES SOUZA - CPF nº 579.***.701-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ARTE EM FIBRA": Mulheres do Assentamento Pequeno Willian: o trabalho artesanal com fibras de bananeiras". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00156/2020

Processo: 00150-00001939/2019-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOSÉ AIRTON COSTA JUNIOR - CPF nº 429.***.723-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MOBILIÁRIO MODERNO DA UNB COMO PATRIMONIO: O LEGADO DE SÉRGIO RODRIGUES". Do Valor: R\$ 73.860,00 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00157/2020

Processo: 00150-00001906/2019-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DIEGO GALENO AGUIAR CARVALHO - CPF nº 874.***.251-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação do Show "Algumas Histórias"". Do Valor: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/04/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00392-00003288/2020-13; ESPÉCIE: Convênio Administrativo; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA DE DESENV. HAB. DO DF - CODHAB; OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a adoção de medidas para a viabilização dos projetos/programas de habitação de interesse social desenvolvidos sob a responsabilidade da CODHAB, notadamente quanto a efetivação da obras de infraestrutura de cada um deles, através da utilização de recursos - repasse de recursos - e/ou utilização da especialização da TERRACAP no promoção direta de obras desta natureza.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 190 da Diretoria da TERRACAP, em sua 3426ª Sessão, realizada em 01/04/2020; VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, prorrogáveis, por vontade expressa dos convenientes manifesta nos autos do processo administrativo respectivo; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CODHAB: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2020

Processo: 00390-00001177/2019-87. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominado Concedente, e TELEFÔNICA BRASIL S.A com sede social na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 no bairro Cidade Monções em São Paulo, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ nº 02.***.157/0001-62, doravante denominada, Concessionária, representada por MAURO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, separado, formado em Processos Gerenciais, portador do documento de identidade nº 1397*** SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.***.551-00, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (26633213) do Processo SEI nº 00390-00001177/2019-87, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 58,46m² com extensão linear do equipamento em 158,81m para implantação de infraestrutura de telecomunicações (canalização subterrânea), em área pública do Setor de Oficinas Norte; SOFN; Quadra 02, Conjunto F, próximo ao Lote 07; travessia da AO 16, até o Conjunto E, próximo ao Lote 11; travessia da Via OA2, Quadra 04, Conjunto I, próximo aos Lotes 05 e 06; travessia da via AO, Setor de Indústrias e Abastecimento/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-00001177/2019-87. DA DESTINAÇÃO: A área pública do Setor de Oficinas Norte; SOFN; Quadra 02, Conjunto F, próximo ao Lote 07; travessia da AO 16, até o Conjunto E, próximo ao Lote 11; travessia da Via OA2, Quadra 04, Conjunto I, próximo aos Lotes 05 e 06; travessia da via AO, Setor de Indústrias e Abastecimento/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de (26633213) do Processo SEI nº 00390-00001177/2019-87, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea), com 58,46m² em superfície e subsolo, e 158,81m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A cessão da área pública do Setor de Oficinas Norte; SOFN; Quadra 02, Conjunto F, próximo ao Lote 07; travessia da AO 16, até o Conjunto E, próximo ao Lote 11; travessia da Via OA2, Quadra 04, Conjunto I, próximo aos Lotes 05 e 06; travessia da via AO, Setor de Indústrias e Abastecimento/DF, destinada à implantação de equipamento de telecomunicações (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2020. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: MAURO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 EDITAL DE VENDA DE IMÓVEIS

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização da concorrência nº 03/2020, que tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- CODHAB/DF, no Guarã II- Brasília/DF, por meio de Concorrência Pública, do tipo MAIOR OFERTA/VALOR. "Caução até o dia 10/06/2020". Abertura dos envelopes: 16 de junho de 2020. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. Endereço caso haja interesse de comparecer à sessão: Setor Comercial Sul Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Edifício SEDUH/CODHAB - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.306-918. Endereço caso haja interesse de acompanhar pela internet à sessão: <http://www.codhab.df.gov.br> na opção "Editais" escolher a modalidade "Concorrência simples".

Brasília/DF, 14 de abril de 2020.
CLAYTON ARAGÃO
Presidente da Comissão

INEDITORIAL

BASEVI CONSTRUÇÕES S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA CNPJ 00.016.576/0001-47

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Parcelamento de Solo Urbano, em gleba de terras com área total de 326ha, na área desmembrada do Quinhão 08, da Fazenda Taboquinha - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. José Eustáquio Ferreira.
DAR-275/2020

CARLOS MARCOS MARINHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, na FAZENDA TABOQUINHA, perímetro do Distrito Federal, matrícula 24337. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. CARLOS MARCOS MARINHO, PROPRIETÁRIO.
DAR-288/2020

SINDIGRÃOS- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM VEGETAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que no dia 14 de maio de 2020, das 10h às 18h, na sede do sindicato, sito no SCN Qd. 01 Bloco "E" Sala 1514 Ed. Central Park, em Brasília/DF, será realizada eleição para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação das Indústrias do Distrito Federal - Fibra e seus Suplentes, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas a contar da publicação deste Edital, que deverá ser feito na sede do SINDIGRÃOS, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 13h às 18h, onde se encontrará pessoa habilitada para o atendimento e prestação de informações relativas ao Processo Eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. O prazo para a impugnação da candidatura é de 5 dias contados da publicação da relação das chapas registradas. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido ao Presidente do SINDIGRÃOS, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, será realizada segunda votação no dia 19 de maio de 2020, no mesmo local e horário. Não sendo obtido "quorum" em segunda convocação, a terceira e última votação será realizada no dia 22 de maio de 2020, no mesmo local e horário. O pleito eleitoral será disciplinado pelo presente Edital, pelo Estatuto Social do SINDIGRÃOS e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Brasília, 13 de abril de 2020. Paulo Roberto de Souza - Presidente.

DAR-287/2020

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS, CIMENTOS, CONCRETOS E MÁRMORES DO DISTRITO FEDERAL - SINDARCOM/DF

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 40 do Estatuto Social, faço saber que no dia 8 de abril de 2020, em eleição realizada na sede do sindicato, no SIA Trecho 4 Lote 1130 - Cobertura - Brasília/DF, foi eleita a Chapa Única para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra) e seus Suplentes para o mandato no triênio 2020/2023, a que se refere o Edital publicado no dia 9 de março de 2020, no Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 45, página 63.

CHAPA ÚNICA

Presidente: José Antônio Goulart; Vice-Presidente Administrativo e Financeiro: Marcos Antônio Batista Leite; Vice-Diretor: Agnaldo Veghini; Vice-Diretor: José Edmilson Barros de Oliveira Neto; Vice-Diretor: Rodrigo de Saboya Rocha Miranda; Vice-Diretor: Luiz Antônio Fernandes Duarte; Vice-Diretor: Redelvíno Viana Oliveira; Conselho Fiscal (efetivos): Raimundo Gomes da Silva Neto; Gilmar Gonçalves da Silva e Ricardo Afonso Rocha Miranda; Conselho Fiscal (suplentes): Gabriel Soares Vighini, Marcus Siqueira Queiroz e Pedro Henrique Souza Machado; Delegados Representantes junto à Fibra (titulares): José Antônio Goulart e Marcos Antônio Batista Leite; Delegados Representantes junto à Fibra (suplentes): Edmilson Barros de Oliveira Neto e Agnaldo Veghini. Brasília-DF, 14 de abril de 2020. José Antônio Goulart - Presidente.
DAR-292/2020

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A



BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 42.318.949/0001-84

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e Senhores Acionistas,

Apresentamos o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis da BB Tecnologia e Serviços S.A., relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, na forma da Legislação Societária, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e dos Auditores Independentes.

► 1. Ambiente de Atuação

A BB Tecnologia e Serviços (BBTS), Empresa controlada pelo Banco do Brasil S.A. (BB), está presente em todo território nacional e atua nos segmentos de BPO (Business Process Outsourcing) e ITO (Information Technology Outsourcing), prestando serviços de assistência técnica especializada, digitalização e reprodução de documentos, telemarketing, cobrança extrajudicial, suporte e apoio a processos de negócios financeiros e não financeiros, monitoramento, supervisão e execução de atividades inerentes a equipamentos e ambientes, desenvolvimento, sustentação e teste de software, suporte e operação em data center, gerenciamento de mensagens eletrônicas de telefonia celular, outsourcing e monitoria de sistemas de segurança física e outsourcing de telefonia.

► 2. Destaques do Período

Em 2019, a BBTS atuou alinhada ao seu Propósito Transformador Massivo (PTM) de "Conectar Pessoas e Tecnologia para o Desenvolvimento da Sociedade", contribuindo fortemente para a geração de eficiência para seus clientes, fortalecendo as parcerias existentes.

O reconhecimento e confiança do Banco do Brasil e Entidades Ligadas se traduziram em renovação de importantes negócios e celebração de novos contratos de serviços, trazendo receitas relevantes, tendo como destaques:

- Renovação de contrato de Fábrica de Software.
- Assinatura de um novo contrato de Fábrica de Software com o BB, com prazo de 5 anos, para desenvolvimento de soluções para as áreas de Crédito/Atacado/Governo.
- Assinatura de um novo contrato de Contact Center com o cliente BB Américas, expandindo a atuação da BBTS no mercado.
- Revenda de soluções de hardware e licenças de software.
- A Empresa implementou ações para otimizar os resultados dos negócios: Open Banking: início de projeto inovador, em parceria com a empresa Skilltec, com o objetivo de viabilizar serviços de interoperabilidade entre participantes do ecossistema financeiro. Conclusão de prova de conceito para validação de arquitetura e premissas técnicas da solução.
- Plataforma de Relacionamento Digital Inteligente – PRDI: implantação da solução para o negócio de Cobrança Extrajudicial, que suporta a gestão da carteira de cobrança, operando multicanal (telefone, SMS, WhatsApp e e-mail), com módulos de analytics para propensão de abordagem e visão integrada do cliente.
- PSIM (Physical Security Information Management): consolidação como a solução de monitoramento dos ambientes físicos do BB, integrando informações de segurança física e ambiental, em uma solução inovadora desenvolvida pela BBTS.
- ChatBot: desenvolvimento e implantação de ChatBot com aplicação na operação de Cobrança Extrajudicial (Assistente Virtual VIC), no suporte aos técnicos de campo da rede de Assistência Técnica (Assistente Virtual AFRANTO) e no suporte a dúvidas de gestão de pessoas (Assistente Virtual DUDA).

- Biometria Facial: tecnologia inovadora desenvolvida e testada em prova de conceito para Prova de Vida do INSS.
- Digitalização de Documentos: tecnologia desenvolvida buscando atender necessidade de mercado, principalmente de empresas analógicas, de digitalizar documentos no processo de transformação digital.
- Consolidação da BBTS como provedor de serviços de fábrica de software para o BB, tendo contribuído de forma relevante para a construção de diversas soluções de TI do BB.

- Aumento da eficiência e a melhoria contínua da gestão operacional dos negócios de cobrança extrajudicial e microfilmagem de documentos.
- Início da implantação da solução ProConsumidor, para automatizar os processos dos Procons estaduais, e integração do portal Consumidor.gov.br com o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Judiciário Brasileiro. O ProConsumidor e o portal Consumidor.gov.br estão se tornando soluções relevantes para a sociedade e para o Governo Federal (MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública), como ferramentas para resolução de conflitos nas relações de consumo.

- Implantação da solução Sisoncdj em 13 Tribunais de Justiça ou do Trabalho: representando um importante avanço para esse projeto. Essa solução é responsável por integrar os Tribunais com o BB, para automatizar os processos de depósito judicial e levantamento de alvarás judiciais.

- Implantação do projeto "Analytics TAA": por meio do qual é possível antecipar ocorrência de defeitos em máquina ATM do BB, com reflexos na melhoria da disponibilidade dos equipamentos.

- Programa Acelera: modelo de atuação colaborativa de todo o quadro funcional da empresa proporcionando um fluxo de ideia e geração de alternativas para maior eficiência e novos negócios.
- Participação no Congresso Ciab Febraban 2019: com estande próprio, divulgando pela primeira vez alguns produtos que possuem potencial de conquista de novos clientes no mercado.

- Ao longo do ano de 2019 foram realizadas ações visando a racionalização e otimização dos recursos corporativos:

- Consolidação de práticas sustentáveis com a redução do consumo de água e energia elétrica.
- Melhorias das condições de ambiência, com a realocação de alguns CAT – Centro de Atendimento Técnico, observando boas práticas de acessibilidade, prevenção e segurança.
- Implantação das novas brigadas voluntárias de incêndio de Goiânia e Brasília.

Em busca da melhoria contínua de sistemas de controle, autorregulação e visando adicionar valor para a Companhia e seus acionistas, a BBTS implementou:

- Revisão da Política de Relacionamento com Fornecedores, a fim de garantir a mitigação de riscos operacionais e de imagem.
- Revisão dos modelos de contratação de serviços para apoio às operações

(Teletendimento e Cobrança, Fábrica de Software e Microfilmagem), em conformidade com as melhores práticas de mercado e recomendações dos órgãos de controle.

- Aprimoramento das normas e controles de contratos com clientes.
- Implementação do controle sistêmico e automação do processo de fiscalização contratual por meio do Sistema de Gestão de Postos de Serviço (SGPS).
- Criação de Nota Técnica Eletrônica para tomada de decisão, que otimiza as despesas administrativas com a redução de papel impresso, proporciona maior celeridade ao processo decisório, menor risco operacional e maior conformidade com normas, alçadas e competências.

Reafirmando o compromisso da Empresa em manter a qualidade das informações contábeis e socioambientais produzidas, a BBTS recebeu, pelo 5º ano consecutivo, o Certificado Empresa Cidadã do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ).

► 3. Planejamento Estratégico 2019-2023

A Estratégia Corporativa do ciclo 2019-2023, identificada com o nome fantasia de "Evolução BBTS 2023", apresenta os objetivos estratégicos da Empresa e metas para atingir tais objetivos, observando as necessidades dos clientes, o contexto de mercado, tendências, incertezas, traçando assim os grandes direcionamentos para os próximos cinco (05) anos.

A Evolução BBTS é construída com o intuito de elevar o nível de maturidade organizacional e induzir o comportamento empresarial de gestores e empregados. Nesse sentido, a Evolução deve ser a mola propulsora e instrumento de gestão, subsidiando tomada de decisão e desenvolvimento de todas as ações, programas, projetos e iniciativas da Empresa.

O processo de elaboração da Evolução BBTS envolve etapas de discussão e aprendizagem coletiva, fundamentado em técnicas de Design Thinking e Métodos Ágeis. Tais metodologias visam despertar a criatividade, considerando o ecossistema no qual a Empresa está inserida, permitindo aos membros participantes refletirem sobre a realidade atual e tendências, construindo soluções práticas de forma clara e estruturada.

A BBTS é desafiada a ser uma organização exponencial, evoluindo de forma constante seu capital intelectual, sua organização interna, seus modelos de negócios e soluções, incentivando crescente valorização das pessoas de forma colaborativa e multidisciplinar, sob um estímulo assertivo da liderança.

► 4. Desempenho Econômico-Financeiro

A BBTS registrou lucro líquido de R\$ 53,8 milhões em 2019, 340% maior que o resultado de 2018 (R\$ 12,2 milhões). O aumento de resultado ocorreu pela melhoria significativa do negócio Cobrança Extrajudicial e ampliação das operações de Outsourcing de Telefonia e Gestão de Segurança bancária. Contribuíram também para a elevação do lucro líquido a redução de gastos com contencioso trabalhista (resultado das iniciativas de acordos judiciais e revisão de metodologias e processos) e a conclusão da estruturação do novo ERP (Sistema de Gestão Integrado).

O faturamento bruto da Empresa foi de R\$ 1,065 bilhão, registrando um aumento de 1,3% em relação a 2018 (R\$ 1,051 bilhão). Este resultado proporciona à companhia maior destaque em seu ramo de atuação, reiterando seu objetivo de expandir os serviços tanto em BPO quanto em ITO.

Os investimentos atingiram R\$ 27,9 milhões, destacando-se os equipamentos necessários à ampliação do atendimento nos serviços de segurança eletrônica nas agências do Banco do Brasil e aquisição de aparelhos telefônicos para prestação de serviços de Outsourcing de Telefonia (Plataforma de Voz e Vídeo).

Principais indicadores econômicos e financeiros

	2019	2018	Varição %
EBITDA	94.955	36.022	163,6%
Margem EBITDA	10,1%	3,9%	160,0%
Rentabilidade do Capital Próprio	19,7%	4,6%	325,3%
Retorno sobre Investimento (ROI)	27,9%	13,7%	104,4%

► 5. Negócios

O portfólio da BB Tecnologia e Serviços se mostra bastante amplo e diverso. A gestão desse portfólio considera a sinergia entre produtos e serviços e está organizada de forma a garantir os melhores resultados operacionais, bem como melhor eficiência na estruturação de novos negócios:

<p>Assistência Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> Instalação e manutenção de equipamentos Suporte e atendimento on site 	<p>Monitoramento de Equipamentos e Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> Monitoramento de equipamentos Gestão de mantenedores
<p>Segurança Eletrônica</p> <ul style="list-style-type: none"> Instalação e manutenção de equipamentos de segurança Monitoramento e suporte em soluções de segurança 	<p>Outsourcing em Tecnologia e Serviço</p> <ul style="list-style-type: none"> Soluções de conectividade Soluções de terminais de autotendimento
<p>Contact Center</p> <ul style="list-style-type: none"> Telemarketing Telemarketing Suporte técnico 	<p>Gerenciamento de Documentos e Equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> Gerenciamento de documentos
<p>Suporte a Negócios e Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> Suporte a operações 	<p>Soluções de Tecnologia da Informação</p> <ul style="list-style-type: none"> Fábrica de software Infraestrutura Mobilidade Telecomunicações Licenciamento de software

► 6. Reorganização Institucional

Novo Design Organizacional

Na BBTS aplicamos o conceito de Design Organizacional, o qual contempla a identificação da proposta de valor das unidades, premissas da Arquitetura Organizacional, a Evolução BBTS (Estratégia Corporativa), os processos e/ou funções das unidades organizacionais de apoio e negócios e a forma como os recursos são organizados sinergicamente, sendo um modelo vivo e orgânico, que deve estar aderente às necessidades da Empresa.

A construção de um novo Design Organizacional vai além da estruturação de unidades, funções e distribuição de pessoal. Trata-se da organização da dinâmica da Empresa para geração de valor, interna e externamente.

Premissas Novo Design

Foram utilizadas as seguintes premissas para construção do Novo Design Organizacional:

- Foco no cliente
- Direcionamento dos recursos da empresa para transformação e crescimento dos negócios
- Mínimo impacto na continuidade dos negócios durante a implementação
- Valorização do capital humano
- A partir disso, foram declarados os seguintes objetivos:
 - Fortalecimento das áreas de negócios e TIC
 - Otimização dos processos e estrutura
 - Geração de eficiência e ganho de sinergia entre as áreas
 - Equilíbrio na distribuição de cargos e funções gratificadas, com maior foco nas unidades de negócio
 - Integração de unidades de TIC e processos, visando acelerar a transformação digital na Empresa
 - Acionamento de unidades táticas em todas as áreas de negócio, segregando os processos estratégicos, táticos e operacionais

O novo modelo foi implantado em 2019, com previsão de término para março de 2020. Considerando as premissas e objetivos manifestados, espera-se que a BBTS tenha a elevação dos resultados, de maneira sustentável, aprimorando os modelos de gestão e elevação do nível de maturidade organizacional.

PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários

O PCCS é um conjunto de regras que estabelecem os cargos, as carreiras, a remuneração, as funções gratificadas e os princípios que norteiam o encarecimento do funcionário, progresso e promoção.

Implementação PCCS

Em janeiro de 2019 iniciou-se o processo de implementação do PCCS. Devido à complexidade, optou-se pela realização em duas ondas: a 1ª se referiu aos cargos (carreira resultante de concurso público) e a 2ª às funções gratificadas.

Na 1ª onda houve a unificação de cargos, tendo as antigas carreiras de Analista Administrativo e Analista de Operações sido unificadas na carreira de Analista e as antigas carreiras de Técnico de Cobrança Extrajudicial e Técnico Administrativo unificadas na carreira de Técnico.

Na 2ª onda foi implementado o novo plano de funções gratificadas. Este clarificou o acionamento de funções em nível gerencial e de assessoramento, permitindo aos empregados a identificação de vagas alinhadas aos seus perfis. O acionamento de funções está vinculado a maturidade dos processos e complexidade de atuação das unidades organizacionais.

Visando alocar as pessoas de forma mais eficiente e propiciando oportunidades para todos, a Empresa optou pela realização de processo seletivo interno para o preenchimento de todas as funções gratificadas de nível técnico e de assessoramento. Dessa forma, a meritocracia se fez presente ao possibilitar formas transparentes de encarecimento para todos os empregados.

PDCI – Programa de Desligamento Consensual Incentivado

O Programa de Desligamento Consensual Incentivado (PDCI) foi lançado em dezembro de 2019, com previsão de conclusão em março de 2020. O PDCI teve como objetivo reduzir despesas administrativas e adequar a estrutura das unidades após a implementação do novo Design Organizacional. A adesão ao PDCI ocorreu por meio da manifestação de interesse por parte do empregado, respeitados os critérios estabelecidos em regulamento próprio. Aqueles que se enquadraram nas condições descritas a seguir puderam manifestar interesse, com a possibilidade de ter seu pedido validado:

- Público 1 - empregados com 20 anos de Empresa ou mais independente da idade;
- Público 2 - empregados com 50 anos ou mais de idade, com até 20 anos de Empresa;
- Público 3 - empregados que resultem lotados em dependências/unidades com excesso no quadro de pessoal, após implementação do novo Design Organizacional (reorganização institucional).

► 7. Gestão de Pessoas

A Política de Gestão de Pessoas estabelece o conjunto de direcionamentos baseado em valores, que devem nortear as relações de trabalho, dando sustentação às estratégias empresariais de forma dinâmica e duradoura. Esses direcionamentos tem por objetivo garantir profissionais capacitados, motivados, que agreguem conhecimento e estejam engajados para o crescimento contínuo da Companhia.

A BBTS possui 3.231 empregados em seu quadro de pessoal, constituindo a força de trabalho em 2019, distribuídos conforme a tabela a seguir:

Força de Trabalho por categoria - 2019	
Tipo de vínculo	Qtde
Empregados celetistas pré-1988	232
Empregados concursados pós-2007	2.951
CCLP - cargo em comissão de livre provimento	18
Cedidos BB	30
	3.231
Jovem Aprendiz	41
Estagiário	19
Cedidos para outros órgãos do Governo	117
Licença Interesse	58

Buscando atender à diretriz de ter funcionários capacitados, a BBTS investiu fortemente na capacitação dos empregados em 2019, quando foram computadas 184.516 horas de treinamento, representando uma média de 61,32 horas de treinamento por empregado no ano. A Universidade Corporativa (UniBBTS) completou 6 anos em dez/19 e suas ações buscam o desenvolvimento de competências técnicas e de liderança.

..Continuação | BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | CNPJ/MF nº 42.318.949/0001-84

Destaques do período:

- Disponibilização de 38 novos cursos na UniBBTS;
- Atuação de 51 colaboradores como educadores e multiplicadores, totalizando 120 turmas com capacitação de 1.290 empregados em cursos presenciais;
- Contratação de 108 cursos no mercado;
- Realização de reciclagem de 34 multiplicadores corporativos;
- Formação de 11 novos educadores.

O portal da UniBBTS foi atualizado em 2019, visando oferecer novas formas de capacitação *on line* para todos os empregados, destacando-se o acesso via *Mobile*.

Com o objetivo de diagnosticar a percepção coletiva dos empregados sobre as políticas, estrutura, sistemas e processos que compõem o ambiente interno da BBTS é realizada anualmente a Pesquisa de Clima Organizacional, que é voluntária e confidencial. Ela avalia o índice de satisfação com a seguinte escala: (1) Nunca, (2) Quase nunca, (3) Poucas vezes, (4) Muitas vezes, (5) Quase sempre e (6) Sempre. O conjunto de percepções positivas está localizado entre as notas 4, 5 e 6.

A referida pesquisa foi realizada no período de ago/19 a out/19, obteve a média final de 4,32 e todos os fatores avaliados apresentaram evolução em relação ao ano anterior, cuja média final foi 3,94.

► 8. Governança Corporativa

A BBTS adota um modelo de gestão amparado pelas melhores práticas de governança, transmitindo confiabilidade para as ações e decisões da Administração. A Governança Corporativa da BBTS é representada por um sistema que assegura aos acionistas gestão organizacional com equidade (*fairness*), transparência (*disclosure*), responsabilidade pelos resultados (*accountability*) e cumprimento de normas (*compliance*).

A Empresa declara anualmente, por meio da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, informações relativas às atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e remuneração da administração. A Carta Anual contempla, ainda, a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas. Atuando com transparência ativa, a BB Tecnologia e Serviços também divulga periodicamente, em seu sítio eletrônico, os resultados da Empresa, além da publicação anual obrigatória em jornal de grande circulação.

A BBTS possui uma Arquitetura de Governança bem definida que compreende Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Auditoria Interna, Auditoria Independente, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento à Diretoria Executiva. A Empresa possui políticas gerais e específicas, Código de Ética, Programa de Integridade e área dedicada a controles internos e *compliance*.

O Conselho de Administração da BBTS é órgão colegiado essencial para os rumos estratégicos da Empresa, encarregado do processo de decisão em relação aos direcionamentos estratégicos. É o guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança, sendo seu principal componente. Os membros do Conselho de Administração atuam de forma a garantir o compartilhamento de sua experiência em negócios, processos, sustentabilidade, gerenciamento de riscos e visão de longo prazo, sendo um elo entre a Diretoria da Empresa e seus acionistas.

De forma a contribuir no combate a fraudes e corrupção, para a efetividade e transparência na comunicação e para o relacionamento da organização com as partes interessadas, a BBTS conta com Ouvidoria (de abrangência interna e externa) e canal de comunicação direta com o Comitê de Auditoria, formalmente previstos e regulamentados.

► 9. Desenvolvimento Sustentável

A BBTS entende a importância de ser uma empresa socioambientalmente responsável e está buscando investir cada vez mais em sustentabilidade, optando por melhores práticas, a partir do estabelecimento de política específica, indicadores no Planejamento Estratégico Corporativo, normativos e conscientização nos processos internos visando o desenvolvimento sustentável. Em 2018 a Empresa tornou-se signatária do Pacto Global e em 2019 criou um Fórum de Sustentabilidade com representantes de diversas áreas da BBTS, para tratar ações voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Mensalmente são propostas ações voluntárias com campanhas de incentivo à sensibilização e atuação por toda a Empresa. Dessa forma, tem-se buscado ampliar o senso de atuação com desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental em todos os empregados. Em 2019 contamos com a participação e engajamento de grande parte dos colaboradores da BBTS em campanhas de conscientização, voltadas aos cuidados com a saúde dos empregados, incentivo ao esporte, prevenção de doenças e também em ações que beneficiassem a sociedade, destacando:

Adesão à campanha "Ajude Brumadinho"	Campanha - Aedes Aegypti, coqueleche e hanseníase	Campanha Dia mundial da água
Campanha: Plante uma árvore	Doação de uniformes sem condições de uso funcional	Dicas sobre qualidade de vida
Campanha preservação do meio ambiente Dia Nacional do Voluntariado - estímulo à participação em ações de voluntariado	Apoio oficinas de capacitação para refugiados e migrantes	Incentivo à prática de esporte - Circuito BB de Corrida de Rua
Criação do Fórum de Sustentabilidade da BBTS	Campanha: Doe Amor - Doe o que você faz de melhor	Criação do Canal de RSA
Campanha Setembro Amarelo, prevenção ao suicídio	Incentivo ao consumo consciente de eletricidade e água	Patrocínio ao Prêmio FBB de Tecnologia Social
Campanha: Novembro Azul, prevenção ao câncer de próstata	Campanha Outubro Rosa, prevenção ao câncer de mama	Mês das crianças na BBTS
	Campanha: Dezembro Laranja, prevenção ao câncer de pele	Arrecadação de 3 mil brinquedos/livros para doação
		Doação Fundo do Idoso

► 10. Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance

A Empresa dispõe de um processo estruturado de gestão integrada de riscos corporativos, com um modelo que prevê a distribuição das atividades de controles em três linhas de defesa, que atuam de forma integrada e desempenham papéis distintos dentro da estrutura da Organização.

Os gestores dos processos estão na primeira linha de defesa. A segunda linha contempla uma Gerência com gestão independente de riscos, controles internos e *compliance*, subordinada à Presidência da Empresa. A terceira linha é representada por uma unidade de auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração, conferindo aos processos de auditoria alto grau de independência.

A BBTS ainda conta com um Comitê Interno de Controles Internos e Riscos, que apoia a Administração na tomada de decisões sobre gestão de riscos e continuidade de negócios, além da governança também exercida por um Comitê de Auditoria independente, alinhando-se, assim, às melhores práticas de gestão de riscos e de controles internos de mercado e do Controlador. Em 2019 houve a estruturação do Programa de Compliance da BBTS, com a sua divulgação nos canais de comunicação da Empresa, culminando com a obtenção da certificação DSC 10.000, um marco importante no sentido de validação das diretrizes e procedimentos adotados pela BBTS sobre o tema.

Programa de Integridade

O Programa de Integridade da BB Tecnologia e Serviços apresenta as ações que a Companhia adota com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticado por funcionários ou terceiros, bem como o de prevenir, detectar e punir atos lesivos que possam ser identificados por pessoas jurídicas contra o patrimônio da BBTS.

Além de ser um elemento de governança, o Programa contribui para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente. Em 2019, houve revisão de políticas, normas e procedimentos, além da atualização do código de ética e normas de conduta, no sentido de aprimoramento dos mecanismos de proteção em relação a práticas indesejáveis.

Destaca-se o posicionamento contra a corrupção perante o mercado por meio da participação no Grupo de Trabalho Anticorrupção do Pacto Global, com a publicação do relatório de acompanhamentos das ações correlatas.

► 11. Compromisso com a Inovação

A inovação é um dos valores presentes na Estratégia Corporativa, induzindo a formação de cultura de inovação como garantia de nossa perenidade.

Em 2019 a BBTS criou uma área específica para promover o tema de inovação, com a responsabilidade de atuar na cultura de soluções e processos inovadores, parcerias para criação de ecossistema de inovação aberta, inovação de metodologias ágeis e UX, além de ser uma condutora de conhecimentos para novas tecnologias.

Foi estruturado e implementado o Laboratório de Inovação da BBTS como um ambiente colaborativo para geração de ideias e soluções de problemas complexos, onde sua estrutura utiliza recursos de IoT e rede de dados exclusiva, além de possuir ainda um acervo de livros sobre tecnologias e metodologias ágeis, disponíveis para todos os empregados.

A Empresa participou pela primeira vez no Prêmio "As 100+ empresas inovadoras no uso de TI 2019", onde a BBTS alcançou a 53ª posição no país, demonstrando sua força no que se refere a inovação e atuação para conquista de novos negócios.

Entre os principais projetos e ações realizadas em 2019, destacam-se: apoio especializado em UX para diversas áreas da empresa; estruturação de parceria com a Anchem Brasil (Câmara Americana de Comércio); acompanhamento e apoio aos estudos e ações para RPA (Robotic Process Automation); desenvolvimento de plataforma de gamificação; divulgação interna e incentivo à participação em cursos e eventos diversos ligados a tecnologia e inovação.

Foram realizados treinamentos com mais de 1.832 participantes nos temas relativos a metodologias ágeis e outros assuntos relacionados à inovação.

► Declaração da Diretoria

A Diretoria Executiva declara que reviu, discutiu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e com as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

► Agradecimentos

Agradecemos aos nossos empregados e colaboradores pelo empenho, dedicação e senso de dono demonstrados diariamente em suas atividades. Ao Banco do Brasil, nosso acionista e cliente, pela confiança e pelo exemplo de empresa respeitável, transformadora e que pratica a inovação. Aos nossos demais clientes, aos acionistas minoritários e aos fornecedores agradecemos por acreditarem em nosso propósito e confiarem que juntos podemos conectar pessoas e tecnologia para o desenvolvimento da sociedade.

A Administração
Fevereiro de 2020

BALANÇO PATRIMONIAL
(em milhares de reais)

	NOTA	2019	2018		NOTA	2019	2018
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		236.099	261.258	CIRCULANTE		193.726	226.967
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	78.618	84.396	Fornecedores		111.240	136.237
Clientes	5	83.048	103.252	Empréstimos e Financiamentos	15	15.000	30.000
Estoques	6	32.854	29.495	Impostos e Contribuições	14	19.359	19.125
Impostos e Taxas a Recuperar	7	31.106	37.964	Provisões de Pessoal	16	25.977	30.694
Créditos Judiciais a Receber	11	1.026	1.004	Dividendos	19	11.586	2.920
Custos e Despesas Antecipadas		389	668	Provisão para Participação nos Lucros		2.884	730
Outros Ativos Circulantes	9	9.058	4.478	Créditos de Pessoal		4.930	4.583
				Contingências a Pagar		571	635
NÃO CIRCULANTE		321.460	295.077	Provisões de Impostos		1.839	1.738
Realizável a Longo Prazo				Cauções Fornecedores		340	307
Cauções e Depósitos	8	12.659	12.019	NÃO CIRCULANTE		53.580	56.238
Impostos e Taxas a Recuperar	7	95.178	79.084	Contingências a Pagar		487	1.098
Créditos Judiciais a Receber	11	3.411	3.345	Impostos e Contribuições	14	254	600
Depósitos Judiciais	10	32.097	23.516	Provisão para Contingências	17	52.839	54.541
Ativo Fiscal Diferido	24	65.854	72.787	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		310.253	273.130
Total do realizável a longo prazo		209.199	190.750	Capital Social	18	254.622	228.337
Imobilizado	12	97.866	91.228	Reserva de Reavaliação	18	2.111	2.182
Intangível	13	14.395	13.098	Reserva Legal	18	12.369	9.930
				Reserva p/ Expansão	18	41.166	32.695
TOTAL DO ATIVO		557.559	556.334	Ações em Tesouraria	18	(15)	(15)
				TOTAL DO PASSIVO		557.559	556.334

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(em milhares de reais)

	NOTA	2019	2018
Receita Operacional Bruta	20	1.064.864	1.051.508
Serviços		1.064.864	1.051.508
Deduções	20	(127.704)	(127.200)
Impostos s/ vendas e serviços		(127.704)	(127.200)
Receita Operacional Líquida	20	937.160	924.307
Custos dos Produtos e Serviços	21	(731.195)	(766.865)
Lucro Bruto		205.965	157.443
Despesas Operacionais		(130.312)	(142.054)
Despesas Gerais e Administrativas	22	(129.395)	(131.637)
Provisão para Contingências	23	(3.072)	(10.276)
Provisões para Perdas em Créditos	23	21	7
Outras (Despesas)		2.134	(147)
Receitas Operacionais			
Lucro (Prejuízo) Operac. antes dos Encargos Financeiros Líquidos		75.653	15.389
Encargos Financeiros Líquidos	24	6.547	6.043
Receitas Financeiras		9.377	9.759
Despesas Financeiras		(2.830)	(3.716)
Resultado antes dos Impostos e Participações		82.200	21.432
Imposto de Renda e Contribuição Social		(25.508)	(9.494)
Provisão para IR e CSLL Correntes	25	(18.576)	(11.901)
Ativo Fiscal Diferido de IRPJ e CSLL	25	(6.932)	2.407
Provisão p/ PLR dos Empregados		(2.872)	285
Lucro Líquido do Exercício		53.820	12.223
LUCRO POR AÇÃO			
Número médio ponderado de ações		497.173.172	497.173.172
Lucro (Prejuízo) básico por ação (R\$Mil)		0,108	0,025

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
(em milhares de reais)

	2019	2018
Lucro líquido do período	53.820	12.223
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do período	53.820	12.223

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Continuação | BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | CNPJ/MF nº 42.318.949/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de reais)						
	Capital Reservas de		Reservas de Lucros		Lucros ou Prejuízos Acumulados	
	Realizado	Reavaliação	Reserva Legal	Reserva p/ Expansão	Ações em Tesouraria	Total
Saldos em 31.12.2017	205.375	2.253	9.315	46.898	(15)	263.827
Realização da Reserva de Reavaliação	-	(71)	-	-	71	-
Capitalização da Reserva de Expansão	22.962	-	-	(22.962)	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	12.223
Destinações: Reserva Legal	-	-	615	-	-	(615)
Reserva p/ Expansão	-	-	-	8.759	-	(8.759)
Dividendos	-	-	-	-	(2.920)	(2.920)
Saldos em 31.12.2018	228.337	2.182	9.930	32.695	(15)	273.130
Realização da Reserva de Reavaliação	-	(71)	-	-	71	-
Capitalização da Reserva de Expansão	-	-	-	34.756	-	(34.756)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	(5.112)	(5.112)
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	53.820
Destinações: Reserva Legal	-	-	2.439	-	-	(2.439)
Reserva p/ Expansão	26.285	-	-	(26.285)	-	-
Dividendos	-	-	-	-	(11.586)	(11.586)
Saldos em 31.12.2019	254.622	2.111	12.369	41.166	(15)	310.253

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(em milhares de reais)

▶ NOTA 1. A BB Tecnologia e Serviços e Seu Ambiente de Atuação
A BB Tecnologia e Serviços – BBTS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.318.949/0001-84, é uma empresa controlada pelo Banco do Brasil S.A., que detém 99,97% de seu capital social. Atua na prestação de serviços nos segmentos de Tecnologia da Informação e de Processos de Negócios, tendo como seu principal cliente o Banco do Brasil. A BBTS possui um Portfólio de Negócios amplo e diversificado, com produtos de tecnologia (*Information Technology Outsourcing - ITO*) e de serviços (*Business Process Outsourcing - BPO*). Essa diversificação do portfólio proporciona diversidade nos negócios, ganhos de sinergia pela possibilidade de soluções com combinação de produtos e serviços, com benefícios à sustentabilidade dos negócios e geração de eficiência operacional interna e aos clientes atendidos. A linha de Negócio Assistência Técnica possui as modalidades de produtos: Instalação e Manutenção de Equipamentos e o Suporte e Atendimento *On Site*. A Manutenção de Equipamentos compreende a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamento de equipamentos e a instalação e configuração de Terminais de Autoatendimento (TAA). No caso do Suporte e Atendimento *On Site*, realiza acompanhamento e suporte aos serviços de organização em pontos de atendimento, vistoria de pontos lógicos e a revitalização dos TAA. O negócio Monitoramento de Equipamentos e Serviços possui duas modalidades de produtos: Monitoramento de Equipamentos e a Gestão de Mantenedores. O Monitoramento de Equipamentos executa vistoria diária *in loco* em pontos de autoatendimento, suporte e orientação às agências para manutenção da disponibilidade de TAA e a programação e acionamento de abastecimento dos TAA. Já a Gestão de Mantenedores realiza o acionamento e acompanhamento do cumprimento de atendimentos conforme níveis de serviços contratados pelo cliente com outras prestadoras. Para o negócio de Segurança Eletrônica são oferecidas duas modalidades de produtos: a Instalação e Manutenção de Equipamentos de Segurança e Monitoramento e o Suporte em Soluções de Segurança. A Instalação e Manutenção de Equipamentos de Segurança compreende a instalação e manutenção de sistemas especializados de segurança bancária em agências e ambientes de valores e inclui, no momento, os seguintes equipamentos: circuito fechado de TV, *no-breaks*, portas giratórias detectoras de metais, controle de acesso e alarmes. Já o Monitoramento e o Suporte em Soluções de Segurança oferecem *softwares* para gestão integrada da segurança. No negócio de *Outsourcing* em Tecnologia e Serviços, a Companhia possui soluções em Conectividade, Impressão, Segurança, Terminais de Autoatendimento e Telefonia. A linha de negócio de *Contact Center* compreende produtos de Suporte Técnico, que realiza serviços de *Help Desk* e de *Telemarketing*, prestando serviços de Cobrança Extrajudicial e Centrais de Atendimento. No negócio de Gerenciamento de Documentos são prestados serviços de microfilmagem, reprodução de documentos e gerenciamento eletrônico de documentos. Para a linha de negócio Suporte a Negócios, a BBTS atua com "esteiras" de execução de procedimentos operacionais de diversas operações. No negócio de Soluções de TI são disponibilizadas as seguintes modalidades de produto: Fábrica de *Software*, Infraestrutura de TI (*Data Center*), Telecomunicações (serviços de *Value Added Networks - VAN* e *Electronic Data Interchange - EDI*), *Billing* de Telefonia, Mobilidade (mensageria eletrônica - SMS) e Licenciamento de *Software*. A figura a seguir apresenta de forma resumida o Portfólio de Negócios da BBTS, com suas Linhas de Negócio e respectivas modalidades de produtos e serviços:

Assistência Técnica	• Instalação e manutenção de equipamentos • Suporte e atendimento <i>On Site</i>
Monitoramento de Equipamentos e Serviços	• Monitoramento de equipamentos • Gestão de mantenedores
Segurança Eletrônica	• Instalação e manutenção de equip. de segurança • Monitoramento e suporte em soluções de segurança
Outsourcing em Tecnologia e Serviços	• Soluções de conectividade • Soluções de terminais de autoatendimento
Contact Center	• Telemarketing • Suporte Técnico
Gerenciamento de Documentos e Equipamentos	• Gerenciamento de documentos
Suporte a Negócios e Serviços	• Suporte a operações
Soluções de Tecnologia de Informação	• Fábrica de <i>Software</i> • Mobilidade • Infraestrutura de TIC • Licenciamento de <i>Software</i> • Telecomunicações

A atuação da BB Tecnologia e Serviços, nos negócios conduzidos pela sua Rede de Serviços, inclui os serviços de assistência técnica que abrangem mais de 3.500 municípios, o que lhe proporciona cobertura de âmbito na-

cional, com capilaridade que lhe confere relevante vantagem competitiva no mercado onde atua. Fazem parte dessa grande Rede, estruturas táticas e operacionais estrategicamente localizadas para proporcionar rápido atendimento e pronta resposta aos clientes: 04 Superintendências de Serviços e Logística, 35 Centros de Assistência Técnica (CAT), 234 bases de Técnicos Residentes (TR), 02 Centros de Monitoramento de Autoatendimento, 02 Centro de Sustentação de Infraestrutura de Data Center (Cesid), 03 Fábricas de *Softwares*, 03 *Contact Center* (Teleatendimento e Cobrança), 01 Centro de Back Office e 01 Centro de Microfilmagem. É por meio da diversidade e complementaridade do seu Portfólio de Negócios, e da capilaridade e especialização das suas unidades de operações, que a BBTS realiza com excelência a entrega de eficiência operacional na prestação dos serviços aos clientes, além de garantir a sustentabilidade dos resultados e dos negócios.

▶ NOTA 2. Apresentação das Demonstrações e Principais Diretrizes Contábeis

2.1. Declaração de Conformidade. As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A emissão das presentes demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria Executiva em 17 de fevereiro de 2020.

2.2. Bases de Mensuração. As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação. Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em milhares de reais (R\$ mil) foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de Estimativas e Julgamentos. A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração use de julgamentos, estimativas contábeis e premissas, que afetam os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, cujos resultados reais podem divergir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, obsolescência de estoques, provisão para demandas trabalhistas, fiscais e cíveis. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua efetivação. As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão incluídas nas seguintes Notas Explicativas: Nota nº 5 – Clientes; Nota nº 6 – Estoques; Nota nº 10 – Depósitos Judiciais; Nota nº 12 – Imobilizado; Nota nº 13 – Intangível; Nota nº 17 – Provisão para Contingências; Nota nº 23 – Despesas de Provisões para Contingências e para Perdas em Créditos e Nota nº 25 – Imposto de Renda e Contribuição Social.

2.5. Novas Normas e Interpretações. A partir de estudos realizados no CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil, a Companhia, estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração e divulgação de arrendamentos. Os impactos foram 0,68 milhões, sendo: o registro dos bens arrendados no ativo imobilizado calculados a valor presente, o reconhecimento financeiro desses contratos no passivo, bem como o registro das taxas de juros fixadas em contrato. Embora os valores reconhecidos não sejam relevantes, geram variação nos índices de liquidez.

▶ NOTA 3. Principais Práticas Contábeis Adotadas

3.1. Instrumentos Financeiros

3.1.1. Ativos Financeiros Não Derivativos. A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial somente quando a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. A Companhia tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: **Empréstimos e Recebíveis.** Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (em milhares de reais)			
	2019	%	2018
Receitas	1.064.864		1.051.508
Operacionais Brutas	1.064.864		1.051.508
Insumos adquiridos de terceiros	(499.779)		(529.206)
Serviços de Terceiros	(341.677)		(370.303)
Custos de Vendas e Serviços	(97.621)		(99.689)
Serviços e Concessões Públicas	(15.438)		(12.172)
Outros	(45.043)		(47.042)
Valor adicionado bruto	565.085		522.302
Retenções	(25.566)		(30.617)
Depreciação e Amortização	(22.516)		(20.348)
Provisão para Contingências e Riscos de Crédito	(3.050)		(10.269)
Valor adicionado recebido em transferência	9.377		9.759
Receitas Financeiras e Variações de Créditos	9.377		9.759
Valor adicionado total a distribuir	548.896	100	501.444
Distribuição do valor adicionado	548.896	100	501.444
Pessoal e Encargos	311.874	57	322.126
Impostos, Taxas e Contribuições	154.142	28	136.110
Juros e Aluguéis	29.060	5	30.985
Lucro (Prejuízo) do Período	53.820	10	12.223

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(em milhares de reais)

	2019	2018
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	53.820	12.223
Ajustes por:		
Atualização de Empréstimos	1.218	-
Depreciação e Amortização	22.516	20.348
Ativos Fiscais Diferidos	6.932	(2.407)
Ajuste de Exercícios Anteriores - Telefonia	(5.108)	-
Lucro Ajustado	79.378	30.164
Diminuição ou Aumento do Ativo Operacional	(6.002)	(16.362)
Diminuição de Clientes	20.203	(4.384)
Aumento de Estoques	(3.358)	(2.376)
Diminuição (aumento) de Impostos e Contribuições a Recuperar	(9.236)	(6.156)
Diminuição (aumento) de Cauções e Depósitos	(640)	(597)
Diminuição de Custos e Despesas Antecipadas	279	(475)
Diminuição (aumento) de Depósitos Judiciais	(8.581)	(237)
Diminuição (aumento) de Créditos Judiciais a Receber	(88)	(253)
Diminuição (aumento) de Outros Ativos Circulantes	(4.580)	(1.883)
Diminuição ou Aumento do Passivo Operacional	(20.898)	39.707
Aumento de Fornecedores	(24.997)	54.801
Aumento de Impostos e Contribuições	(112)	1.166
(Diminuição) Aumento da Provisão para Contingências	(1.702)	(8.315)
Aumento da Provisão de Pessoal	(4.717)	2.049
Aumento da Provisão de Impostos	101	1.738
Aumento da Provisão para Dividendos a Pagar	8.666	(5.061)
Aumento da Provisão para Participação nos Lucros	2.154	(1.265)
Diminuição ou Aumento de Créditos de Pessoal	347	823
Aumento de Contingência a Pagar	(674)	(6.268)
Aumento de Caução de Fornecedores	33	40
Caixa Líquido gerado pelas Atividades Operacionais	52.477	53.510
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisições para Ativo Imobilizado	(13.804)	(17.131)
Aquisições para Ativo Intangível	(42)	(7.526)
Software em Desenvolvimento	(4.461)	(2.546)
Imobilizado em Andamento	(14.137)	(1.629)
Baixas de Ativo Imobilizado	2.807	1.573
Bens de Arrendamento	(686)	-
Caixa Líquido consumido pelas Atividades de Investimento	(30.323)	(27.259)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Provisão dos dividendos a pagar	(11.586)	(2.920)
Despesas de Empréstimos	(1.344)	(1.365)
Aquisição de Empréstimos	15.000	30.000
Amortização dos Empréstimos	(30.000)	-
Caixa Líquido consumido pelas Atividades de Financiamento	(27.930)	25.715
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(8.396)	51.966
No início do exercício	84.396	32.431
No final do mês	78.618	84.396

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis abrangem bancos conta movimento, clientes e outros ativos circulantes. **Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado.** Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseada em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos e estratégias de investimentos documentadas pela Companhia. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros são mensurados pelo valor justo e as mudanças desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

..Continuação | BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | CNPJ/MF nº 42.318.949/0001-84

3.1.2. Passivos Financeiros não Derivativos. Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais liquidadas, retiradas ou canceladas. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, fornecedores e provisão para participação nos lucros.

Descrição	R\$ mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Emprestimos	15.000	30.000
Fornecedores	111.240	136.237
Participação de Empregados nos Lucros	2.884	730
Total	129.124	166.967

3.1.3. Fornecedores. A conta fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos no curso normal das atividades da companhia. Os montantes normalmente são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, valor da fatura ou nota fiscal correspondente.

O detalhamento dos saldos é assim apresentado:

Descrição	R\$ mil
Estimativas de Custos e Despesas	74.944
Serviços Prestados	6.707
Consorcio a Pagar	3.367
Passagem/hospedagem/Locomoção	3.820
Previdência Complementar	1.749
Demais	20.653
Total	111.240

3.2. Custos e Despesas Antecipadas. Correspondem a gastos, pagos antecipadamente, que estão sendo apropriados conforme competência, com base na vigência de apólices de seguros, contratos de serviços ou de financiamento.

3.3. Ativos Imobilizados.

3.3.1. Reconhecimento e Mensuração. Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui todos os gastos diretamente atribuíveis à aquisição do ativo, deduzido de depreciação acumulada e, quando aplicável, das perdas de redução ao valor recuperável acumulada (impairment). Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

3.3.2. Depreciação. A depreciação é reconhecida no resultado pelo método linear e em função da vida útil estimada de cada parte de um item do imobilizado. Esse método é o que mais reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

3.4. Tributos. Os tributos próprios são apurados de acordo com as bases de cálculo e alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Base de Cálculo	Alíquotas
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (15% + Adicional de 10%)	Lucro Real	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	Lucro Real	9%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS PIS/PASEP	Faturamento	3% e 7,6%
	Faturamento	0,65% e 1,65%
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	Valor da Operação de Circulação de Mercadoria/Prestação do Serviço	até 20%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Valor do Serviço Prestado	até 5%

A compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social está limitada a 30% do lucro real. Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos, são observados os critérios estabelecidos pelo CPC 32 e Instrução CVM nº 371 e estão suportados por estudo técnico de capacidade de realização.

3.5. Redução Ao Valor Recuperável (Impairment).

3.5.1. Ativos Financeiros (incluindo recebíveis). Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições de que não aceitaria em outras transações ou indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência ou de desaparecimento de um mercado ativo para o título.

3.5.2. Ativos não Financeiros. Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são analisados a cada período de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável estimado. Perdas de valor são reconhecidas no resultado.

► NOTA 4. Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa estão assim constituídos:

Descrição	R\$ mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Bancos Conta Movimento	1.478	9.698
Aplicações Fundos Extramercado	77.140	74.698
Total	78.618	84.396

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e utilizadas na liquidação das obrigações de curto prazo. Incluem os saldos em caixa, contas correntes (depósitos bancários à vista) e investimentos de curto prazo (aplicações financeiras) considerados de liquidez imediata ou convertíveis a qualquer momento em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. A fim de remunerar sua disponibilidade, a Companhia deve alocar seus recursos em fundos extramercado, referenciados na taxa DI - depósito interfinanceiro (conforme Decreto-lei 1290/73 e Resoluções CMN 3.284/05 e CMN 4.034/11), notadamente de baixo risco e com liquidez diária, podendo ser negociados por prazos determinados em contrapartida ao aumento de sua rentabilidade. Tais ativos não possuem restrições para o uso e não foram dados como garantia a nenhuma operação.

► NOTA 5. Clientes

As contas a receber estão assim constituídas:

Descrição	R\$ mil			
	31.12.2019		31.12.2018	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Duplicatas a Receber	83.085	15.431	103.335	15.431
Provisão p/Riscos de Créditos	(37)	(15.431)	(83)	(15.431)
Total	83.048	-	103.252	-

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor das medições efetuadas ao final de cada mês, incluindo os respectivos tributos. Os créditos decorrentes da prestação de serviços são liquidados no curto prazo, em média no prazo máximo de 30 dias. Em função deste prazo, os cálculos de ajustes a valor presente não apresentaram valores relevantes, motivo pelo qual não houve contabilização de ajustes a valor presente. A carteira de clientes está concentrada no segmento financeiro, com elevada participação do controlador Banco do Brasil S.A. e empresas do seu conglomerado, os quais representam 98% do total de duplicatas a receber. A Companhia avaliou os seus recebíveis e constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa com base no tempo de vencimento dos títulos, e considera que o montante é suficiente para cobrir possíveis perdas na realização desses créditos. No exercício de 2013, foi constituída a provisão no valor de R\$ 15 milhões, referente às notas fiscais de prestação de serviços, cujo recebimento está *sub judice* em processo arbitral. Em dezembro de 2018, houve um maior volume de reconhecimentos retroativos de receitas por conta de repactuações de alguns contratos de serviços, motivo da variação de clientes quando comparado com 2019.

► NOTA 6. Estoques

Os estoques estão assim constituídos:

Descrição	R\$ mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Manutenção	40.978	32.458
Impressão	91	1.340
Recepção / Expedição	41	489
Prov. para Obsolescência	(8.256)	(4.792)
Total	32.854	29.495

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoques "custo médio ponderado" e o valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado menos custos para concluir e utilizar no serviço prestado. Os estoques são representados por materiais de consumo e peças de reposição das máquinas de autoatendimento, que a Companhia deve manter em estoque para atendimento, reposição e manutenção imediata e são previstos nos contratos de assistência técnica com seu cliente Banco do Brasil.

► NOTA 7. Impostos E Taxas A Recuperar

Os impostos e taxas a recuperar estão assim constituídos:

Descrição	R\$ mil			
	31.12.2019		31.12.2018	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
IRPJ	21.385	64.650	26.191	50.621
Prov. p/ Perdas	-	(4.987)	-	(4.987)
ISS	1.378	-	2.443	-
ISS Compensar	3.115	517	4.180	2.375
Prov. p/ Perdas	(1.737)	(517)	(1.737)	(2.375)
CSLL	5.483	27.666	7.423	26.027
Prov. p/ Perdas	-	(2.232)	-	(2.232)
INSS	153	-	240	-
ICMS	1.099	-	1.099	-
PASEP	282	1.772	96	1.697
COFINS	1.326	8.309	472	7.958
Total	31.106	95.178	37.964	79.084

Tributos Federais - Com a Lei 10.833/2003, o Governo Federal estabeleceu que as sociedades de economia mista, controladas diretamente pela União, retenham, compulsoriamente, tributos federais na fonte (IRPJ, CSLL, PASEP e COFINS) em seus pagamentos aos fornecedores. O direito de compensar tais impostos depende de ações da Companhia junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e aprovação do órgão quanto à compensação a ser realizada, porém não existe histórico de reprovação quando o pedido é realizado. A BB Tecnologia e Serviços, não compensa integralmente os tributos retidos na fonte e tem periodicamente buscado a restituição dos créditos retidos e não devidos. Esses valores são corrigidos mensalmente pela Selic. A BB

Tecnologia e Serviços, tem sido penalizada por peculiaridades da legislação tributária, tendo em vista a sua condição societária diferenciada em relação a outras empresas do setor privado. Há também impactos decorrentes dos elevados prazos inerentes aos processos de solicitação, análise, aprovação e efetivação do pagamento das restituições devidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), relacionadas à devolução de tributos retidos a maior que os devidos. Desde 2006, são diversos os processos administrativos em trâmite junto à Receita Federal do Brasil (RFB) solicitando restituição de valores em razão de retenções ocorridas em montantes superiores aos tributos efetivamente devidos e alguns encontram-se pendentes de julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. Em virtude de alguns pedidos de restituições de saldo negativo de IRPJ e CSLL efetuados à RFB (Receita Federal do Brasil) terem ocorrido com glosas e pelo andamento dos processos junto ao CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), a Companhia constituiu provisão para perdas desses valores no montante de R\$ 7,2 milhões (não circulante). INSS - A Companhia também possui retenções na fonte de INSS sobre alguns tipos de serviços prestados com emprego de mão de obra e esses valores registrados no circulante estão sendo compensados com o INSS. ISS - Os créditos correspondem à retenção na fonte efetivada por clientes. Os valores com potencial de compensação e para os quais não foi solicitada a restituição estão classificados no circulante, e os que tiveram os pedidos realizados e dependem de deferimentos da autoridade fiscal estão classificados no ativo não circulante. Diante das incertezas quanto ao deferimento de algumas Prefeituras pelos pedidos de restituição de ISS já realizados, foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa de todos esses valores e o montante é de R\$ 1,7 milhão (circulante) e R\$ 0,5 milhão (não circulante). ICMS - Os créditos correspondem aos saldos credores registrados nos livros de apuração de ICMS dos estabelecimentos da BB Tecnologia e Serviços que possuem circulação de peças. PASEP/COFINS - Até junho de 2017, a BBTS calculava os seus tributos federais de PASEP/COFINS pelo regime não cumulativo, com a utilização das alíquotas de 1,65% e de 7,6% sobre o faturamento, respectivamente, deduzindo os créditos previstos na legislação tributária provenientes dos custos utilizados na prestação de serviços. Após estudo, identificou-se que determinadas receitas deveriam estar sobre a incidência do regime cumulativo, com alíquotas de PASEP/COFINS de 0,65% e 3%, respectivamente. Para realização do cálculo retroativo, foi contratada empresa especialista na área contábil-tributária e identificou-se o valor de R\$ 9,6 milhões (não circulante) que foram contabilizados no mês de abril/2018.

► NOTA 8. Cauções e Depósitos

Correspondem a cauções fornecidas a clientes e fornecedores para garantir prestação de serviços e alugueis de imóveis. As garantias são atualizadas mensalmente com base nos índices apresentados nos contratos, conferem com as posições bancárias e estão assim constituídas:

Descrição	R\$ mil	
	31.12.2019	31.12.2018
	Circulante	Não Circulante
Clientes	12.024	11.389
Banco Pine	266	253
Banco do Brasil	11.758	11.136
Fornecedores	635	630
CEF	539	540
Bradesco	96	90
Total	12.659	12.019

► NOTA 9. Outros Ativos Circulantes

Os outros ativos circulantes estão assim constituídos:

Descrição	R\$ mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Adiantamento a Fornecedores	5.572	1.645
Adiantamento s/ Férias	1.150	1.175
Adiantamento s/ Salários	984	748
Adiantamento Deslocamento	707	88
Adiantamento Auxílio Transporte	531	514
Adiantamento Auxílio Doença	114	129
Devedores Diversos	-	179
Total	9.058	4.478

► NOTA 10. Depósitos Judiciais

O saldo dos depósitos judiciais dados em garantia para as contingências passivas prováveis, possíveis ou remotas, estão assim constituídos:

Descrição	R\$ mil			
	31.12.2019		31.12.2018	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Trabalhistas	29.037	-	23.089	-
Cíveis	2.809	-	353	-
Tributários	251	-	74	-
Total	32.097	-	23.516	-

Os saldos de depósitos judiciais são confrontados com suas posições mensais fornecidas pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, que apresentam atualização, em geral, equivalente ao IPCA e Selic. O montante registrado corresponde ao valor recuperável. O aumento em depósitos judiciais está relacionado a garantia para poder recorrer judicialmente na defesa de alguns processos que poderão ter decisões favoráveis para a Companhia.

► NOTA 11. Créditos Judiciais a Receber

Descrição	R\$ mil			
	31.12.2019		31.12.2018	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Créditos Judiciais a Receber	1.026	3.411	1.004	3.345
Total	1.026	3.411	1.004	3.345

O montante registrado em créditos judiciais no ativo circulante e não circulante correspondem a créditos a receber na forma de precatórios, cujo devedor é o Governo Federal (IBGE) e os créditos estão acordados por decisões judiciais que garantem estes ativos. Foram recebidas cinco de um total de 10 (dez) amortizações anuais.

Continuação | BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | CNPJ/MF nº 42.318.949/0001-84

► **NOTA 12. Imobilizado**

O imobilizado está assim constituído:

	RS mil										
	Terras	Edifícios	Equip. de Info.	Maq. e Equip. Instalações	Móv. e Utens.	Obras de Arte	Benf. em Imóv. Terc.	Imob. em andamento	Prov. para Perdas	Total	
Taxas anuais de Depreciação	0%	4%	20%	10%	10%	0%	100%	0%	0%		
Em 31 de dezembro de 2017	1.700	1.420	30.641	47.974	386	5.285	23	219	2.549	(125)	90.072
Movimentações em 2018:											
Adições	-	-	1.829	14.059	584	286	-	371	1.629	-	18.758
Transferência de contas	-	-	2.935	88	-	-	-	-	(3.023)	-	-
Baixas	-	-	(787)	(362)	-	(246)	-	-	-	-	(1.395)
Depreciação	-	(107)	(8.869)	(6.112)	(82)	(633)	-	(404)	-	-	(16.207)
Em 31 de dezembro de 2018	1.700	1.313	25.749	55.647	888	4.692	23	186	1.155	(125)	91.228
Movimentações em 2019:											
Adições	-	-	2.451	9.670	245	751	-	687	14.137	-	27.941
Transferência de contas	-	-	4.764	894	-	-	-	-	(5.658)	-	-
Baixas	-	-	(1.938)	(464)	-	(85)	-	-	-	-	(2.487)
Depreciação	-	(108)	(9.364)	(7.782)	(140)	(871)	-	(551)	-	-	(18.816)
Em 31 de dezembro de 2019	1.700	1.205	21.662	57.965	993	4.487	23	322	9.634	(125)	97.866

Consoante ao CPC 27 / IAS 16 sobre Ativo Imobilizado, os ativos imobilizados da BBTS são contabilizados pelo seu custo de aquisição subtraídos da depreciação acumulada, baixas e eventuais perdas por impairment. A depreciação é calculada pelo método linear, através de taxas baseadas na vida útil estimada desses bens, conforme percentuais demonstrados na tabela acima. Em julho/19, a Companhia realizou a venda do parque dos ativos da Impressão, em virtude do encerramento do contrato de prestação de serviços mantido com o Banco do Brasil. Em dezembro de 2019, a Companhia realizou avaliação dos seus ativos imobilizados, através da revisão do valor residual e a vida útil econômica dos bens. Com base na opinião de especialistas, verificou-se que não há indícios de perdas. Destaca-se a aquisição de R\$ 27,9 milhões no Imobilizado em 2019, sendo direcionados, principalmente, ao Outsourcing de Telefonia (R\$ 14,2 milhões) e ao DOSA – Disponibilidade Operacional do Sistema de Alarmes (R\$ 9,9 milhões).

► **NOTA 13. Intangível**

O ativo intangível está assim constituído:

	RS mil
Taxa anual de Amortização	20%
Em 31 de dezembro de 2017	5.979
Movimentações em 2018:	
Adições	10.230
Baixas	(177)
Amortização	(2.934)
Em 31 de dezembro de 2018	13.098
Movimentações em 2019:	
Adições	5.220
Baixas	(230)
Amortização	(3.693)
Em 31 de dezembro de 2019	14.395

Em conformidade com o CPC 04 / IAS 38 sobre Ativo Intangível, os ativos classificados no intangível da BBTS referem-se à aquisição de direitos de uso de software que, apesar de não possuírem substância física, contribuem para gerar benefícios econômicos à Companhia. A tabela abaixo demonstra a composição das adições de ativo intangível em 2019:

	RS mil
Adições de Ativos Intangíveis	2019
Direitos de Uso de Software	42
Softwares Desenvolvidos	2
Softwares em Desenvolvimento	4.491
Total	4.535

Baseado no item 57 do CPC 04, a BBTS realiza a ativação de ativos intangíveis desenvolvidos e os que estão em desenvolvimento de projeto interno, cujo objetivo é elaborar softwares para atendimento interno da BBTS. Os ativos intangíveis que foram adquiridos e desenvolvidos internamente estão sujeitos à amortização, cuja taxa está coerente com a vida útil econômica dos bens. Já os softwares em desenvolvimento não são amortizados e não são considerados como investimento no orçamento da Companhia.

► **NOTA 14. Impostos e Contribuições**

Os impostos e contribuições estão assim constituídos:

Descrição	RS mil			
	31.12.2019		31.12.2018	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
INSS	6.100	-	4.988	-
PASEP/COFINS/CSLL	1.106	-	354	-
IR-Retido na Fonte	2.220	-	2.866	-
FGTS	1.556	-	1.563	-
ISS	8.465	254	9.225	600
ICMS	(215)	-	61	-
SENAI-TERMO COOPERACAO	114	-	56	-
Outros	13	-	12	-
Total	19.359	254	19.125	600

No valor do ISS circulante está contido o valor relativo ao parcelamento de ISS que se refere a autos de infração junto à prefeitura de São Paulo, cujo saldo está apresentado abaixo:

	Parcelas a vencer	Circulante
ISS São Paulo	20	254
Total	-	254

► **NOTA 15. Empréstimos**

Os Empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação, e demonstrados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos dos encargos e juros proporcionais ao período incorrido. São classificados no Passivo Circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Após estudos e análises desenvolvidos nas áreas competentes, a BBTS visando manter sua estratégia de crescimento e desenvolvimento para os próximos anos e observado o disposto em sua norma interna de Gestão de Liquidez, optou dentre as diversas alternativas disponíveis, pela captação em julho de 2019 de recursos junto ao Banco do Brasil S.A., com as características abaixo:

	RS mil
Nº da Operação/Modalidade	330900920 / BB Giro Corporate
Agência	3309
Pagamento do principal	Semestral (10/01/2020 e 10/07/2020)
Saldo devedor em 31.12.2018	-
Saldo devedor em 31.12.2019	15.000

► **NOTA 16. Provisões de Pessoal**

As provisões de pessoal estão assim constituídas:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Provisão de Férias	18.540	28.256
Provisão para PDCI	4.227	-
Provisão para Licença Prêmio	1.766	2.438
Provisão para Acordo Coletivo	1.444	-
Total	25.977	30.694

► **Remuneração de Empregados e Dirigentes**

	RS mil	31.12.2019	31.12.2018
Empregados			
Menor Salário	1	1	
Maior Salário	26	26	
Salário Médio	4	4	
Administradores			
Presidente	52	52	
Diretor	43	43	
Conselheiros	15	15	
Conselho de Administração	5	5	
Conselho Fiscal	5	5	
Comitê de Auditoria	5	5	

Conforme previsto no Estatuto Social da BB Tecnologia e Serviços, em seu Art. 11, inciso V, a remuneração global dos administradores é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). As características de remuneração de cada órgão da BBTS são descritas a seguir: Diretoria Executiva - Remunerar os membros da Diretoria Executiva (DIREX) tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, suas competências e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, de forma a maximizar os resultados da Empresa de maneira sustentável ao longo do tempo. Conselho de Administração - Para os membros do Conselho de Administração (CONAD), o valor praticado corresponde a 10% (dez por cento) da média ponderada dos valores pagos aos membros da Diretoria Executiva (DIREX), sendo o objetivo remunerar-los pelos serviços prestados. Conselho Fiscal - Para os membros do Conselho Fiscal (COFIS), o valor praticado corresponde a 10% (dez por cento) da média ponderada dos valores pagos aos membros da Diretoria Executiva (DIREX), sendo o objetivo remunerar-los pelos serviços prestados. Comitê de Auditoria - Para os membros do Comitê de Auditoria (COAUD), o valor praticado corresponde a 10% (dez por cento) da média ponderada dos valores pagos aos membros da Diretoria Executiva (DIREX), sendo o objetivo remunerar-los pelos serviços prestados.

► **NOTA 17. Provisão para Contingências**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Passivos contingentes são reconhecidos baseados na opinião dos advogados e consultores jurídicos da Companhia e quando é provável que o desfecho desfavorável resulte em saídas futuras

de caixa. O valor de cada contingência é mensalmente verificado pela Consultoria Jurídica, podendo ser modificado para mais ou para menos, conforme o caso, em função do trâmite do processo e das decisões nele tomadas. Ativos contingentes não são reconhecidos ao menos que tramitados e julgados em última instância e que seja provável a entrada de benefícios econômicos. Provisão para Contingências Passivas: A Companhia é parte em processos que se originam do curso normal dos negócios e com base na opinião de seus assessores jurídicos, constituiu provisão para contingência em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso. A movimentação das contingências passivas prováveis foi a seguinte:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
	Não Circulante	Não Circulante
Demandas Trabalhistas		
Saldo Inicial	44.606	42.786
Constituição	7.917	12.379
Reversão da Provisão	(14.253)	(13.932)
Baixa por Pagamento	-	(155)
Atualização Monetária	4.039	3.528
Saldo Final	42.309	44.606

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Demandas Fiscais		
Saldo Inicial	2.472	2.209
Constituição	-	-
Reversão da Provisão	-	(11)
Baixa por Pagamento	(663)	-
Atualização Monetária	62	274
Saldo Final	1.871	2.472
Demandas Cíveis		
Saldo Inicial	7.463	17.861
Constituição	1.188	4.165
Reversão da Provisão	(375)	(1.837)
Baixa por Pagamento	-	(13.816)
Atualização Monetária	383	1.090
Saldo Final	8.659	7.463
Total das Demandas Trabalhistas, Fiscais e Cíveis	52.839	54.541

Conforme CPC 25, existem passivos contingentes possíveis não reconhecidos, visto que ainda há de ser confirmado se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos. Tais contingências são demonstradas a seguir:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
	Não Circulante	Não Circulante
Demandas Trabalhistas	64.590	47.253
Demandas Fiscais	23.240	22.408
Demandas Cíveis	17.146	15.233
Total	104.976	84.894

► **NOTA 18. Patrimônio Líquido**

Capital Social: O Capital Social está representado por 497.173.172 ações sem valor nominal, sendo 248.586.586 ordinárias e 248.586.586 preferenciais. O Banco do Brasil S.A. possui 99,97% das ações totais da Companhia. **Reserva de Reavaliação:** A reserva de reavaliação refere-se à reavaliação de bens imóveis (principalmente terrenos e edificações) que foi constituída em 2005. O saldo será mantido até a data de sua efetiva realização. **Reserva de Lucros:** Reserva Legal. É constituída pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício, observado o limite de 20% do capital social realizado ou 30% do capital social acrescido das reservas de capital. **Reserva para Expansão:** Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da rubrica Reserva para Expansão ficou em R\$ 41,2 milhões e o valor da constituição de 2019 foi de R\$ 34,7 milhões. Essa reserva foi constituída com o objetivo de aplicação em futuros investimentos. A retenção está fundamentada em orçamento de capital, elaborado pela Administração e aprovado pelo Conselho de Administração. **Ações em Tesouraria:** A BB Tecnologia e Serviços, possui 62.460 ações adquiridas de acionistas minoritários em 25 de outubro de 2011 pelo valor de R\$ 15 mil. **Ajustes de Exercícios Anteriores.** O resultado do exercício não deve estar influenciado por efeitos que pertençam a exercícios anteriores. Portanto, os ajustes de exercícios serão considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Dessa forma, no balanço encerrado em 31/12/2019, foi registrado o valor relacionado a custo de telefonia no valor de R\$ 5,1 milhões, pertencente ao exercício de 2018.

► **NOTA 19. Dividendos**

A distribuição de dividendos segue o disposto no Estatuto Social da Companhia, sendo contabilizado como um passivo nas Demonstrações Contábeis ao final do exercício. A proposta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 25% sobre o Lucro Líquido Ajustado, ou seja, Resultado Ajustado Distribuído subtraído da Reserva Legal, submetida ao Conselho de Administração está demonstrada na tabela de destinação do resultado, conforme a seguir:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Resultado do Exercício	53.820	12.223
Lucros Acumulados	(5.038)	71
Reserva de Reavaliação	71	71
Ajuste de Exercícios Anteriores	(5.109)	-
Resultado Ajustado Distribuído	48.782	12.294
Reserva Legal (5%)	(2.439)	(615)
Dividendos (25%)	(11.586)	(2.920)
Reserva p/ Expansão	(34.757)	(8.759)

..Continuação | BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | CNPJ/MF nº 42.318.949/0001-84

► **NOTA 20. Receita Operacional Líquida**

A receita operacional com a prestação de serviços no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, líquida de devoluções, descontos comerciais e outros abatimentos. A receita é reconhecida quando (i) o valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade, (ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Companhia, (iii) os custos associados com a transação puderem ser estimados de maneira confiável, (iv) o estágio da execução do serviço possa ser mensurado de maneira confiável. A receita da Companhia foi gerada, principalmente, por contratos de médio e longo prazo que possuem como objeto serviços de assistência técnica, contact center, suporte de software, microfilmagem, digitalização, processamento de documentos e gerenciamento de mensagens curtas. As deduções correspondem a tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a receita bruta e cancelamentos de serviços. Segue abaixo quadro demonstrativo com a receita bruta e líquida:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Receita Bruta	1.064.864	1.051.508
Assistência Técnica	448.179	411.878
Segurança Eletrônica	161.238	156.165
Contact Center	159.486	117.820
Fábrica de Software	72.158	74.043
Serviços e Licenciamento de Softwares	52.906	92.514
Monitoração	38.374	18.077
SMS	35.313	46.959
Microfilmagem	27.554	16.001
Outsourcing	21.363	14.901
Impressão	12.859	31.274
Suporte com Ajuizamento de Operações PEE	9.468	10.688
DataCenter	9.205	37.073
Revenda de Equipamento de TI	5.738	12.961
Outros	5.103	6.503

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Deduções	(127.704)	(127.200)
Cofins	(68.611)	(69.659)
Iss	(43.449)	(41.090)
Pasep	(14.892)	(15.118)
ICMS	(752)	(1.333)
Receita Líquida	937.160	924.307

► **NOTA 21. CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS**

Os custos estão assim constituídos:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Pessoal	(217.879)	(231.324)
Serviços Especializados	(149.523)	(169.695)
Manutenção Especializada	(81.392)	(69.960)
Licenciamento de Softwares	(45.473)	(69.087)
Infraestrutura Administrativa de Filiais	(41.896)	(37.792)
Viagens e Deslocamentos	(36.748)	(32.928)
Serviços de Mensagens Curtas	(33.805)	(37.350)
Fretes	(32.907)	(30.224)
Reparo	(27.198)	(25.798)
Depreciação e Amortização	(16.869)	(14.440)
Aplicação de Peças	(12.418)	(13.162)
Outros	(9.161)	(1.190)
Insumos de Impressão e Microfilmagem	(7.536)	(12.023)
Impostos s/ Aplicação de Peças	(7.408)	(6.927)
Prov. p/ Obsolescência Estoques	(4.416)	(3.204)
Serviços de Impressão	(3.544)	(3.255)
Revenda de Equipamentos	(3.022)	(8.506)
Total	(731.195)	(766.865)

► **NOTA 22. Despesas Gerais e Administrativas**

As despesas estão assim constituídas:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Pessoal	(90.976)	(87.913)
Infraestrutura Administrativa	(8.920)	(11.326)
Manutenção de Sistemas	(6.594)	(2.422)
Depreciação e Amortização	(5.647)	(5.908)
Honorários da Administração	(3.718)	(3.681)
Serviços Especializados	(3.479)	(11.111)
Serviços (tarifas) Públicas	(2.801)	(3.050)
Serviços Jurídicos	(1.743)	(1.366)
Outras Despesas	(1.716)	(306)
Viagens e Deslocamentos	(1.691)	(2.619)
Treinamento	(1.023)	(811)
Propaganda	(855)	(807)
Seguros	(232)	(317)
Total	(129.395)	(131.637)

► **NOTA 23. Despesas de Provisões para Contingências e para Perdas em Créditos**

A seguir, apresentamos os efeitos consolidados das movimentações das provisões no resultado:

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Provisão para Contingências	(3.072)	(10.276)
Prov. p/ Contingências Passivas	(13.591)	(21.438)
Prov. p/ Contingências Ativas	88	253
Rev. Prov. p/ Contingências Passivas	15.292	29.752
Contingências Passivas	(4.861)	(18.843)
Provisão para Perdas em Créditos	21	7
Clientes	21	7
Total	(3.051)	(10.269)

► **NOTA 24. Encargos Financeiros Líquidos**

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Receitas Financeiras	9.377	9.759
Variações Ativas	4.019	5.825
Receitas Financeiras	3.897	2.452
Atualização de Depósitos Judiciais	1.461	1.482
Despesas Financeiras	(2.830)	(3.716)
Despesas Bancárias e IOF	(1.406)	(2.102)
Variações Passivas	(70)	(249)
Encargos Financeiros	(1.354)	(1.365)
Encargos Financeiros Líquidos	6.547	6.043

► **NOTA 25. Imposto de Renda e Contribuição Social**

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
a) Demonstração da Despesa de IRPJ e CSLL	(18.576)	(11.901)
Valores Correntes	(13.261)	(8.428)
Provisão para o IRPJ	(5.315)	(3.473)
Provisão para a CSLL	(7.946)	(4.955)
Ativo Fiscal Diferido (Créditos Tributários)	(6.932)	2.407
Prejuízo Fiscal de IRPJ/CSLL	(8.444)	(4.691)
IRPJ Prejuízo Fiscal	(6.179)	(3.419)
CSLL Base Negativa	(2.265)	(1.272)
Diferenças Temporais	1.512	7.098
IRPJ	1.112	5.219
CSLL	400	1.879
Total IRPJ/CSLL	(25.508)	(9.494)

Descrição	RS mil	
	31.12.2019	31.12.2018
b) Conciliação dos Encargos de IRPJ e CSLL	82.200	21.432
Resultado antes dos Tributos e Participações	(27.948)	(7.287)
Encargos Totais de IRPJ (25%) e CSLL (9%)	(976)	(97)
Participação de Empregados no Lucro (PLR)	1.206	754
Incentivos Fiscais	(100)	(1.902)
IRPJ Reversão/Recuperação	2.310	(962)
Outras Diferenças Permanentes		
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	(25.508)	(9.494)

c) Ativo Fiscal Diferido (Créditos Tributários)

Descrição	RS mil		
	31.12.2018	2019	31.12.2019
		Consti-	Saldo
		tuído	Baixa
Prejuízos Fiscais	19.032	2.988	(11.432)
IRPJ	14.117	2.202	(8.381)
CSLL	4.915	786	(3.051)
Diferenças Temporais (IRPJ e CSLL)	53.755	108.216	(106.705)
PCLD	5.274	9	(24)
Provisão para Contingências	18.545	4.620	(5.199)
Provisão para Estimativa Custos de Serviços	26.253	99.870	(100.642)
Demais Provisões	3.683	3.717	(840)
Total Ativo	72.787	111.204	(118.137)

Expectativa de Realização: A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários) respalda-se em estudo técnico elaborado, cujos valores estão demonstrados no quadro abaixo, sendo o valor presente apurado com base na taxa média *over-selic* do Banco Central do Brasil:

Ano	Consumo Nominal		Consumo Valor Presente	
	RS mil		RS mil	
dez/20	4.233		4.059	
dez/21	5.594		5.073	
dez/22	6.041		5.145	
dez/23	6.369		5.095	
dez/24	6.653		4.998	
dez/25	6.920		4.883	
dez/26	7.172		4.752	
dez/27	7.407		4.610	
dez/28	7.629		4.459	
dez/29	7.836		4.301	
TOTAL	65.854		47.375	

► **NOTA 26. Transações com partes Relacionadas**

As operações com as partes relacionadas em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são as seguintes:

EMPRESA	ATIVOS	RS mil	
		31.12.2019	31.12.2018
Banco do Brasil	Conta Corrente	979	9.411
Banco do Brasil	Aplicação	74.510	74.694
Banco do Brasil	Contas a Receber	7.817	40.482
BB Gestão de Recursos	Contas a Receber	1	-
BB Previdência	Contas a Receber	2	1
Brasil Veículos	Contas a Receber	-	26
Brasilprev Seguros	Contas a Receber	-	204
BV Financeira	Contas a Receber	1	-
Cassi - Caixa de Assist.	Contas a Receber	-	4
Cateno Gestão	Contas a Receber	109	-
Elo Serviços S.A	Contas a Receber	1	13
Previ - Caixa de Prev.	Contas a Receber	8	9
Total de Ativos		83.428	124.844
	PASSIVOS	31.12.2019	31.12.2018
Banco do Brasil	Empréstimo	15.000	30.000
Banco do Brasil	Convênio	1.879	1.977
Total de Passivos		16.879	31.977

RECEITAS 31.12.2019 31.12.2018

Banco do Brasil Américas	Prestação de Serviços	965	-
Aliança do Brasil	Prestação de Serviços	239	242
Banco do Brasil	Prestação de Serviços	1.040.365	1.042.419
BB Gestão de Recursos	Prestação de Serviços	193	356
BB Previdência	Prestação de Serviços	33	6
BB Previdência Fundo de Pensão	Prestação de Serviços	-	7
Brasil Veículos	Prestação de Serviços	-	202
Brasilcap Capitalização	Prestação de Serviços	5.425	3.142
Brasilprev Seguros	Prestação de Serviços	2.859	3.429
BV Financeira	Prestação de Serviços	303	77
Cassi - Caixa de Assist.	Prestação de Serviços	31	25
Cateno Gestão	Prestação de Serviços	501	-
Elo Serviços S.A	Prestação de Serviços	5	13
Previ - Caixa de Prev.	Prestação de Serviços	128	156
Promotiva S.A	Prestação de Serviços	103	78
Total de Receitas		1.051.150	1.050.152

DESPESAS 31.12.2019 31.12.2018

BB Cartões	Ticket Refeição	43.785	43.368
BB	Aluguel	7.277	4.649
Banco do Brasil	Convênio	22.834	24.361
	Passagens e Hospedagens	7.121	4.608
Total de Despesas		81.017	76.986

A BB Tecnologia e Serviços possui transações significativas de receitas de prestação de serviços com o Banco do Brasil, no montante total de R\$ 1,040 bilhões em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 1,042 bilhões em 31 de dezembro de 2018), esses valores são os efetivamente faturados, descontados os reconhecimentos de receitas, cujo valor global encontra-se na nota explicativa nº 20.

► **NOTA 27. Instrumentos Financeiros e Gestão de Riscos**

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A gestão desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: Risco de crédito, Risco de liquidez e Risco de mercado. Os tópicos abaixo apresentam informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supra mencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital. Divulgações quantitativas adicionais foram incluídas ao longo dessas demonstrações contábeis. **Estrutura do Gerenciamento de Risco.** A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia, e é também responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento destas políticas. As políticas de gerenciamento de risco foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos ao qual a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites impostos. As políticas de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia por meio de treinamento e procedimentos de gestão busca desenvolver um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações. **Risco de Crédito.** Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, em função da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais, basicamente proveniente dos créditos recebíveis de clientes da Companhia e dos outros instrumentos financeiros, conforme apresentado abaixo. A Companhia concentra suas operações basicamente junto ao seu controlador, o Banco do Brasil S.A., exercendo atividades complementares à atividade fim da instituição financeira (atividade meio), responsável por aproximadamente 98% da sua receita de serviços. Dessa forma, o atual risco de crédito está substancialmente ligado a esse cliente. **Exposição a Riscos de Crédito.** O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. **Contas a Receber de clientes e outros recebíveis.** A exposição da Companhia a risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais dos clientes. Contudo, a Administração considera o sistema de gestão dos clientes em sua avaliação, incluindo o risco de não pagamento do setor no qual opera, uma vez que esses fatores podem ter impacto no risco de crédito. Considerando que 98% dos recebíveis da Companhia estão concentrados em um cliente, que é a sua parte relacionada, cujos instrumentos financeiros são contratuais e de curto prazo, além de não apresentarem histórico de perdas, a Administração da Companhia considera o risco gerenciável e não relevante. **Derivativos.** A Companhia não opera ou operou com instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. **Risco de Liquidez.** Risco de liquidez é o risco da Companhia encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. A Companhia monitora também o nível esperado de entradas por fluxos de caixa sobre contas a receber de clientes e outros recebíveis junto com as saídas esperadas por contas a pagar com fornecedores e outras contas a pagar. **Risco de Mercado.** Risco de mercado é o risco que altera os preços de mercado, tais como as taxas de juros fêm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo aperfeiçoar o retorno. A Administração da Companhia monitora ativamente as oscilações de mercado, mas não opera com instrumentos financeiros derivativos como forma de proteção contra riscos de mercado. A Companhia sofre ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Nesse sentido, os riscos de mercado estão relacionados com as taxas de juros das aplicações de curto prazo, uma vez que a Companhia possui um baixo endividamento financeiro. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca realizar suas aplicações financeiras em fundos extramercado com taxas pós-

..Continuação | BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. | CNPJ/MF nº 42.318.949/0001-84

-fixadas e baixa volatilidade. **Índice de Alavancagem.** A Estrutura de capital de uma empresa pode maximizar seu resultado, além de servir como uma excelente ferramenta de alavancagem financeira. Porém, representa uma das áreas mais complexas para tomada de decisão financeira, tendo em vista estar relacionada com outras variáveis de decisão. A Política de administração do capital da Companhia visa preservar a capacidade de continuidade dos negócios, geração de confiança do mercado, retorno aos acionistas e benefícios às demais partes interessadas. Para isso, adota-se uma estrutura de capital equilibrada e que reduza custos. A Companhia monitora o índice de alavancagem, que corresponde às dívidas totais dividida pelo Patrimônio Líquido. O Índice de Alavancagem mede, logo, a proporção em que os capitais financiam o ativo líquido e/ou o total da organização.

Descrição	R\$ mil	
	31.12.2019	31.12.2018
Total de Empréstimos	15.000	30.000
Dívida Líquida	15.000	30.000
Total do Patrimônio Líquido	310.255	273.130
Índice de Alavancagem Financeira	4,83%	10,98%

A BBTs apresenta um Índice de Alavancagem que corresponde a 4,83% do Patrimônio Líquido.

► **NOTA 28. Seguros**

Os seguros contratados seguem a política da Companhia no que tange à cobertura de ativos próprios e de terceiros alugados pela companhia de acor-

do com a análise de risco e o aspecto econômico-financeiro. As principais coberturas de seguros da Companhia estão associadas a riscos em estoques e edificações. Demonstramos abaixo o quadro com as informações da renovação das apólices de seguros:

Riscos Cobertos	R\$ mil	
	Valor do Prêmio	Riscos Cobertos
Riscos Nomeados e Operacionais	26	98.195
Compreensivo Empresarial	122	27.697
Responsabilidade Civil Geral	56	3.920
Total	204	129.812

Vigência: 21.06.2019 à 21.06.2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Márvio Melo Freitas - Presidente
Wagner Aparecido Mardegan
Ângelo José Mont'Alverne Duarte
Gustavo de Souza Fosse
José Alípio dos Santos
Patrícia Brito de Ávila

CONSELHO FISCAL

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Marco Túlio Moraes da Costa

COMITÊ DE AUDITORIA

Antônio Gustavo Rodrigues
Benilton Couto da Cunha
Ilton Luis Schwaab.

DIRETORIA

João Vagner de Moura Silva
Presidente

Alexandre Souza da Conceição
Diretor

Alfredo Tertuliano de Carvalho
Diretor

Christianne Maria Pires Ferreira Marão
Diretora

CONTADOR

Susanne Raquel Farias Gonçalves
CRC-RJ-116538/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e aos Acionistas da

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. – BBTs, Rio de Janeiro – RJ

Opinião. Examinamos as demonstrações contábeis da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. – BBTs (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado. A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor. A Administração da Companhia é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja a expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração, quando ele nos for disponibilizado, e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, quando lermos o Relatório da Administração, nós concluirmos que há distorção relevante nesse relatório, teremos que comunicar a questão aos responsáveis pela governança e o órgão regulador.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis. A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração

pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance, e da época da auditoria dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP
Shailla dos Santos Silva
Contador I CRC RJ 095.707/O-7
Sócia Responsável Técnica

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2019

“O Comitê de Auditoria da BB Tecnologia e Serviços S.A. no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis e da proposta de Destinação do Resultado do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019. Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e no Relatório da RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sem ressalvas, o Comitê de Auditoria opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Antônio Gustavo Rodrigues
Coordenador e Membro Efetivo
Benilton Couto da Cunha
Membro Efetivo
Ilton Luis Schwaab
Membro Efetivo

PARECER DO CONSELHO FISCAL DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2019

O Conselho Fiscal da BB Tecnologia e Serviços, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório de Administração, das Demonstrações Contábeis e do Resultado do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019. Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e no Relatório dos Auditores independentes – Russel Bedford Brasil, sem ressalvas, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília, 05 de março de 2020.

Marco Túlio Moraes da Costa
Presidente
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Membro Efetivo